

EDIÇÃO REGULAR

PRESIDENTE: Des. Ibanez Monteiro

VICE-PRESIDENTE: Des^a. Berenice Capuxú

CORREGEDORA: Des^a. Sandra Elali

OUVIDOR: Des. Saraiva Sobrinho

DIRETOR DA ESMARN: Des. Amílcar Maia

DIRETORA DA REPOJURN: Des^a. Martha Danyelle



PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

EDITAL 001/2026

01. O Comitê Gestor de Penas Pecuniárias da Comarca de Natal, representado pelos excelentíssimos Senhores Doutores Sulamita Bezerra Pacheco, Felipe Luiz Machado Barros e Marcus Vinícius Pereira Júnior, respectivamente Juíza de Direito Coordenadora do GMF, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria e Juiz de Direito Coordenador de Projetos do GMF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2026 (GMF/TJRN), COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 10 a 30 de março de 2026, as inscrições para cadastramento de entidades e projetos para fins de recebimento dos valores oriundos do pagamento de prestações pecuniárias relativas à Comarca de Natal, nos termos da Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Provimento 10, de 10 de dezembro de 2025, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).

DO OBJETO

02. A Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece no art. 6º que “nos casos em que a destinação de valores couber ao Poder Judiciário, os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”.

03. O § 1º, do art. 6º, acima referido, estabelece que “a receita da conta vinculada deverá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no *caput* deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

04. Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que se enquadrem no público-alvo mencionado no item 03, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais da Comarca de Natal/RN.

05. Na definição dos valores para cada projeto, foram consideradas informações contidas nas metas a serem cumpridas pelo GMF/TJRN (2026), adiante descritas:

05.1. Fornecimento de auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento) que viabilize o retorno à vida em liberdade com humanidade e segurança.

05.2. Colaboração na implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltadas às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com universidades e institutos federais conforme diretrizes nacionais.

05.3. Implementação de fábrica de uniformes e de materiais esportivos.

05.4. Implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(ras) penais; estruturação e aparelhamento da escola de Serviços Penais; criação de espaços de desconpressão, entendida como área projetada em ambientes corporativos para que colaboradores façam pausas, relaxem e se desconectem das tarefas, reduzindo o estresse e aumentando a criatividade, nos estabelecimentos prisionais, isso para fim de atendimento dos servidores atuantes nas unidades prisionais e criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais.

05.5. Implantação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Penal, assegurando o acesso à alimentação com base nas necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade.

05.6. Implantação de infraestrutura de visitas sociais virtuais complementares e não substitutivas às visitas presenciais em todos os estabelecimentos prisionais.

05.7. Implantação de sistema de videomonitoramento nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia.

05.8. Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional.

06. No primeiro edital publicado pelo Comitê Gestor de Penas Pecuniárias da Comarca de Natal serão levados em consideração, por terem pessoas da cidade de Natal custodiadas, as seguintes unidades:

06.1. Cadeia Pública de Natal (masculino);

06.2. Complexo Penal Dr. João Chaves (feminino);

06.3. Cadeia Pública Dinorá Simas (masculino);

06.4. Cadeia Pública de Nova Cruz (masculino);

06.5. Penitenciária Estadual Dr. Francisco Nogueira Fernandes – Alcaçuz (masculino);

06.6. Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga (masculino);

06.7. Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC MACAÍBA (masculino).

DOS VALORES DISPONÍVEIS

07. Encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 1.756.549,10 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)[1], conforme divulgação no Portal

da Transparência do TJRN, ressaltando que as destinações serão prioritariamente aplicadas nos estabelecimentos em situação de maiores necessidades e devem ser executados em 2026.

08. Serão disponibilizados no presente edital valores para execução de 27 (vinte e sete) projetos, com predominância nas seguintes temáticas e valores, ressaltando que o remanescente será utilizado em outro edital ou de forma deliberada pelo comitê:

PROJETO 1 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar o fornecimento de auxílio material (alimentação, vestuário e mobilidade/deslocamento) que viabilize o retorno de pessoas em cumprimento de pena à vida em liberdade com humanidade e segurança, isso em relação às unidades referidas no item 06;

PROJETO 2 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve incentivar a colaboração na implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltadas às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com universidades e institutos federais conforme diretrizes nacionais, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 3 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — o projeto deve contemplar a implementação de fábrica de uniformes e de materiais esportivos, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 4 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(ras) penais; criação de espaços de descompressão, entendida como área projetada em ambientes corporativos para que colaboradores façam pausas, relaxem e se desconectem das tarefas, reduzindo o estresse e aumentando a criatividade, nos estabelecimentos prisionais, isso para fim de atendimento dos servidores atuantes nas unidades prisionais e criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 5 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(ras) penais; criação de espaços de descompressão, entendida como área projetada em ambientes corporativos para que colaboradores façam pausas, relaxem e se desconectem das tarefas, reduzindo o estresse e aumentando a criatividade, nos estabelecimentos prisionais, isso para fim de atendimento dos servidores atuantes nas unidades prisionais e criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 6 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de estratégia de promoção da saúde mental dos(as) servidores(ras) penais; criação de espaços de descompressão, entendida como área projetada em ambientes corporativos para que colaboradores façam pausas, relaxem e se desconectem das tarefas, reduzindo o estresse e aumentando a criatividade, nos estabelecimentos prisionais, isso para fim de atendimento dos servidores atuantes nas unidades prisionais e criação de espaço adequado para realização de refeições pelos(as) servidores(as) penais, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 7 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar estruturação e aparelhamento da escola de Serviços Penais;

PROJETO 8 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a implantação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Penal, assegurando o acesso à alimentação com base nas necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 9 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a implantação de estrutura para produção de blocos intertravados de concreto (ou piso bloquete), na Cadeia Pública Dinorá Simas – Ceará-Mirim (RN);

PROJETO 10 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Penal, assegurando o acesso à alimentação com base nas necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade, na Cadeia Pública Dinorá Simas – Ceará-Mirim (RN);

PROJETO 11 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Penal, assegurando o acesso à alimentação com base nas necessidades específicas relacionadas às questões culturais e religiosas, a partir da autodeclaração da pessoa privada de liberdade, na APAC MACAÍBA – Macaíba (RN);

PROJETO 12 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar programa de profissionalização, na APAC MACAÍBA – Macaíba (RN);

PROJETO 13 (R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais) — deve contemplar a implantação de infraestrutura de visitas sociais virtuais complementares e não substitutivas às visitas presenciais em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 14 (R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais) — deve contemplar a implantação de sistema de videomonitoramento nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 15 (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) — deve contemplar a Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 16 (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) — deve contemplar a Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 17 (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) — deve contemplar a Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 18 (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) — deve contemplar a Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 19 (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) — deve contemplar a Adequação do espaço para recepção humanizada das visitas sociais presenciais, conforme parâmetro nacional, em uma das unidades referidas no item 06;

PROJETO 20 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a implantação de viveiro de produção de mudas, passeios de escolas e outras atividades a serem realizadas no ECO POSTO NÍSIA FLORESTA – Nísia Floresta (RN), localizado na área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíras, criada através do Decreto Estadual nº 14.369/1999, com o objetivo de proteger os ecossistemas de dunas, mata atlântica, manguezais, praias, rios e lagoas;

PROJETO 21 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de projeto cultural, de educação ou esportivo na zona norte de Natal;

PROJETO 22 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de projeto cultural, de educação ou esportivo na zona sul de Natal;

PROJETO 23 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de projeto cultural, de educação ou esportivo na zona leste de Natal;

PROJETO 24 (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) — deve contemplar a implantação de projeto cultural, de educação ou esportivo na zona oeste de Natal;

PROJETO 25 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a realização de FEIRA LITERÁRIA EM NATAL, com destaque que pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverá ser utilizado para compra e distribuição de livros de autores do projeto “Escritores do Cárcere”, vencedor da 22ª Edição do Prêmio Inovare;

PROJETO 26 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a produção de um FILME que retrate histórias inspiradoras de pessoas que cumpriram pena e voltaram ao convívio da sociedade de forma

digna, destacando que durante o filme devem ser incluídas mensagens de prevenção à violência doméstica e combate ao uso de drogas e bebidas alcoólicas, podendo incluir outras mensagens de prevenção de crimes. No projeto deve constar, também, destinação de parte do recurso para o lançamento público do filme, a ser realizado em 2026. A instituição que apresentar o projeto deve comprovar a produção de filmes há pelo menos 02 (dois) anos, com as indicações de suas produções;

PROJETO 27 (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) — deve contemplar a produção e distribuição de REVISTA EM QUADRINHOS (HQ), retratando histórias inspiradoras de pessoas que cumpriram pena e voltaram ao convívio da sociedade de forma digna, destacando que nas narrativas devem ser incluídas mensagens de prevenção à violência doméstica e combate ao uso de drogas e bebidas alcoólicas, podendo incluir outras mensagens de prevenção de crimes. O projeto, ainda, deverá contemplar distribuição de revistas (em quantidade a ser informada no projeto e que será levada em consideração no julgamento do melhor projeto), com a ressalva de que a instituição deverá demonstrar, no projeto, a capacidade de execução, bem como as vantagens que poderá apresentar com a execução do mesmo. No projeto deve constar, por fim, destinação de parte do recurso para o lançamento público da revista, a ser realizado em 2026, bem como capacitação de pessoas em cumprimento de pena para venda de produtos ligados ao turismo. No projeto deve constar a produção de 500 camisetas com a capa da revista ou outra imagem representativa do trabalho, que deverão ser vendidas e o valor apurado destinado aos participantes da capacitação acima referida. A instituição que apresentar o projeto deve comprovar a produção de revistas em quadrinhos há pelo menos 02 (dois) anos, com as indicações de suas produções.

09. Cada entidade poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto em cada área.

DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições para o cadastro serão feitas no Setor de Atendimento e Protocolo do GMF/TJRN, por email (gmf@tjrn.jus.br), indicando no assunto, EDITAL PENAS PECUNIÁRIAS 01/2026, mediante apresentação de:

- I – de formulário padrão devidamente preenchido (anexo 1);
- II – do projeto, seguindo Roteiro de Projeto Técnico (anexo 2);
- III - de Termo de Responsabilidade (anexo 3);
- IV – documentação descrita na item 12 do presente Edital.

11. O período de inscrição será de 10 a 30 de março de 2026.

PROJETO A SER APRESENTADO

12. O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá conter as seguintes especificações:

- I – apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório;
- II – identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria, se for o caso;
- III – identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- IV – justificativa para a implementação do projeto apresentado;
- V – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- VI – justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis, indicados pela entidade;

VII – valor total do projeto;

VIII – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

IX - prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o projeto deverá ser executado em 2026.

DAS VEDAÇÕES

13. É vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – para fins político-partidários;

IV – das entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

DO RESULTADO

14. Findo o prazo previsto no item 11, o setor de protocolo deverá autuar processo no Pje ou em sistema disponível, certificando quantos foram apresentados, de acordo com as temáticas indicadas no item 8, devendo, ainda, providenciar o seguinte:

a) considerando que no presente ato ficam designados os Servidores Públicos Clécio Antônio Ferreira dos Santos Júnior e Hebert Orleans de Melo para acompanhamento do objeto constante no presente edital, devem os mesmos, de acordo com as temáticas, apresentar sucinto relatório de viabilidade dos projetos apresentados;

b) após, devem o processo ser encaminhado com vista ao Ministério Público, para manifestação, para manifestação;

c) recebidos os autos do Ministério Público, o processo será submetido à apreciação do Comitê Gestor de Penas Pecuniárias da Comarca de Natal, com decisão a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória de entidade.

15. A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo solicitado.

16. Na hipótese de não haver nenhum projeto apto à aprovação, os recursos disponibilizados e não destinados passarão a compor o próximo edital a ser publicado posteriormente ou mesmo disponibilizado para outro projeto apresentado, de acordo com deliberação da comissão.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17. Os recursos serão liberados por meio de ordem bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição, que deverá ser aberta após a divulgação do resultado e utilizada exclusivamente para o fim de administração do recurso que lhe será disponibilizado, preferencialmente na agência do Banco do Brasil.

18. A Unidade Gestora encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças a relação dos projetos contemplados e suas respectivas contas bancárias para depósito.

19. Não serão devidos valores resultantes dos rendimentos do depósito.

20. Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior.

21. Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído em 2026, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo.

22. O valor constante na conta bancária destinada ao projeto deve ser aplicado integralmente no projeto aprovado por este juízo, de modo que a existência de saldo residual/sobra poderá ser utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto ou deverá ser devolvida à conta-corrente da unidade gestora por meio de depósito emitido e gerenciado pelo sistema e-Guia ou transferência para a conta judicial.

23. A entidade deverá apresentar os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas ou, a qualquer tempo, quando requisitado por este juízo.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

24. A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

25. Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deve providenciar a devolução da diferença de valor para conta judicial, se a quantia não for utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

26. Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

27. Fica a entidade beneficiada ciente de que os encargos fiscais e previdenciários, ficarão sob sua responsabilidade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

28. Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

- a) comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;
- b) justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;– extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;
- c) comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;
- d) planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;
- e) notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;
- f) relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, inclusive com fotografias comprobatórias dos resultados, com as indicações da quantidade de pessoas beneficiadas.

29. A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do Estado do Rio Grande do Norte nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do projeto.

30. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no presente edital, a entidade será notificada, por despacho ordinatório, para sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias úteis. Caso contrário, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e as consequências previstas em lei.

31. Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

32. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após prévia manifestação do Ministério Público.

33. A prestação de contas, a critério do Comitê Gestor de Penas Pecuniárias da Comarca de Natal poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. Publiquem-se no local de costume e no Diário da Justiça. Deve a Secretaria dar ampla divulgação acerca do presente edital, podendo qualquer cidadão ou instituição pedir esclarecimentos da aplicação de penas pecuniárias e modelo de apresentação de projeto. Dúvidas pelo (84) 3673-8380.

35. Encaminhem-se cópia do presente edital para a imprensa, com o fim de dar ampla divulgação ao edital. Remetam-se cópia, também, para as instituições potencialmente interessadas na participação.

36. Com o fim de esclarecer dúvidas das instituições interessadas, fica agendado o dia 11.03.2026 às 15h00, no Auditório do TJRN, para explanação acerca dos requisitos do presente edital, devendo a secretaria providenciar a ampla divulgação, inclusive com solicitação de divulgação por parte do setor de comunicação social do TJRN.

Natal, 27 de fevereiro de 2026

Comitê Gestor de Penas Pecuniárias da Comarca de Natal

Sulamita Bezerra Pacheco

Felipe Luiz Machado Barros

Marcus Vinícius Pereira Júnior

[1] Informação presente no Portal da Transparência do TJRN <https://transparencia.tjrn.jus.br/images/PenasPecuniarias/2026/Comarcas/Penas_Pecuniria_-_Comarcas_Jan_26.pdf>. Consulta em 26.02.2026 às 6h23. Do valor disponível, será utilizado R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**EDITAL Nº 01/2026- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS DISCURSIVAS E
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

Excelentíssimo Senhor Dr. Bruno Montenegro Ribeiro Dantas, Juiz Coordenador do Grupo Estadual de Apoio às Metas do Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, torna público o resultado definitivo das provas discursivas e a convocação para a próxima fase.

1. Do resultado definitivo das avaliações escritas e candidatos convocados para a entrevista:

Ordem	Nome	Nota
1	Natália Sterle Brancalhão	9,0
2	Pablo Júnio Silva Corrêa* (21/04/1991)	8,5
3	Felipe Polanski Marques Cavalcante** (26/03/1995)	8,5
4	Patricia Vieira de Queiroga (21/02/1996)	8,5
5	Arisson Alves da Costa (24/12/1998)	8,0
6	Júllia Andrade de Castro (02/05/1999)	8,0
7	João Vitor Santos Arruda (11/09/2000)	8,0
8	Maria Eduarda Costa da Silva* (04/05/2001)	8,0
9	Camila Cunha Gonçalves (14/11/1990)	7,5
10	Jéssica Maria da Silva Souza (07/03/1999)	7,5
11	Rafaella Nunes Belo De Lima Carvalho (08/12/2001)	7,5
12	Jeyce Vanderlei Diniz (28/04/2002)	7,5
13	Gabriela Rodrigues da Silveira* (10/07/2003)	7,5
14	Jennifer Lopes Cavalcante (05/06/1998)	7,0
15	Francisca Dandara Fernandes Viana (21/05/1999)	7,0
16	Pedro Henrique Soares de Oliveira* (20/12/1999)	7,0

17	Ariany Vital Ribeiro (28/04/2000)	7,0
18	Thiago Veríssimo Monteiro Marinho (04/11/2000)	7,0
19	Lara Myrella Silva de Oliveira (24/11/2000)	7,0
20	Lindianne Cibelle Silva de Araújo (08/12/2000)	7,0
21	Marina Soares da Fonsêca (24/06/2001)	7,0
22	João Victor dos Reis Souza (07/11/2001)	7,0
23	Paulo Arthur de Moraes Costa (20/04/2002)	7,0
24	Ana Beatriz Oliveira Araújo (08/09/2002)	7,0
25	Pedro Guilherme Santos De Lima* (27/06/2003)	7,0

(*) Candidato(a) autodeclarado preto ou pardo

(**) Candidato(a) portador de deficiência

2. Da entrevista e análise de currículo:

2.1) As entrevistas serão realizadas na data de 04/03/2026 às 14 horas por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O link de acesso será disponibilizado 30 minutos antes do horário de início das entrevistas; 2.2) As dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através do WhatsApp vinculado ao telefone (84) 99162-1840, ou pelo e-mail grupodemetas@tjrn.jus.br.

Natal, 02 de Março de 2026.

Bruno Montenegro Ribeiro Dantas
Juiz de Direito
Coordenador do Grupo de Apoio às Metas do CNJ

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa a Juíza de Direito FÁTIMA MARIA COSTA SOARES DE LIMA para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Pop Rua Jud Poti) estabelecido pelo Termo de Cooperação Técnica firmado em fevereiro de 2026 entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Sigajus nº 04101.081861/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito FÁTIMA MARIA COSTA SOARES DE LIMA, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, para, com sua anuência e sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Pop Rua Jud Poti) estabelecido pelo Termo de Cooperação Técnica firmado em fevereiro de 2026 entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

PORTARIA Nº 279, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Trata da Escala do Plantão Jurisdicional da 2ª Instância (diurno e noturno). Período: de 09 a 16 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO, o que estabelece a Resolução nº 29, de 16 de julho de 2025, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08 horas da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 2º, I e II, e ainda, artigo 5º, § único, da Resolução nº 29/2025, acima mencionada;

CONSIDERANDO, que o plantão diurno ocorre das 08 às 18 horas, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal. O plantão noturno se inicia às 18h00 de um dia, estendendo-se até às 08h00 do dia seguinte, em regime de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurisdicional dos Desembargadores para atuarem nesta Corte de Justiça no período de 09 a 16 de março de 2026, conforme adiante discriminado:

09 a 16/03/2026 Gabinete do Desembargador VAGO – Juiz convocado Ricardo Tinoco

Art. 2º Atribuir competência à Secretária Judiciária para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar ao Desembargador responsável pelo Gabinete que indique o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º As permutas dos Plantões poderão ocorrer, desde que comunicadas previamente à Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 281, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Remove MATHEUS CASTRO FARIA para a
Secretaria da Vara Única da Comarca de Monte
Alegre.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.014913/2026-38,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, com fundamento no art. 36 da LC 122/1994, combinado com o art. 25, inciso I, da Resolução nº 35/2018-TJ e o art. 13 da Portaria Conjunta nº 30/2024-PRES/CGJ, MATHEUS CASTRO FARIA, Técnico Judiciário - Área Judiciária - Mesorregião – Agreste Potiguar, matrícula nº 207.064-2, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Santo Antônio, para exercer o mesmo cargo na Secretaria da Vara Única da Comarca de Monte Alegre, da mesma Mesorregião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 282, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Remove REBECA CAVALCANTI para a Secretaria
da Vara Única da Comarca de Martins.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.014913/2026-38,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, com fundamento no art. 36 da LC 122/1994, combinado com o art. 25, inciso I, da Resolução nº 35/2018-TJ e o art. 13 da Portaria Conjunta nº 30/2024-PRES/CGJ, REBECA CAVALCANTI, Técnico Judiciário - Área Judiciária - Mesorregião – Oeste Potiguar, matrícula nº 207.830-9, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Caraúbas, para exercer o mesmo cargo na Secretaria da Vara Única da Comarca de Martins, da mesma Mesorregião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 283, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa a Juíza de Direito DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE para jurisdicionar no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, pelo período seis meses.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Sigajus nº 04101.011599/2026-82;

CONSIDERANDO a inexistência de outros(as) magistrados(as) interessados(as) na designação oportunizada por meio do Aviso nº 7/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, com sua anuência e sem prejuízo de suas demais atribuições, jurisdicionar no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, pelo período de seis meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro
Presidente

PORTARIA Nº 280, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no SIGAJUS nº 04101.015158/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à magistrada LINA FLÁVIA CUNHA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, com fundamento no art. 28, VII, "a" do Regimento Interno desta Corte e no art. 91, inciso I, da LCE nº 643/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Presidência MARIVALDO DANTAS, Presidente da Comissão Examinadora de Remoção para os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo-Sistema Integrado de Gestão Administrativa da Justiça SIGAJUS nº. 04101.014913/2026-38

Prolator da Decisão: Comissão Examinadora de Remoção para os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Análise: Processo 04101.014913/2026-38- EDITAL Nº 2/2026 - CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES POR MESORREGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA - AGRESTE POTIGUAR

Decisão: (...) A Comissão, à unanimidade de votos, deferiu o pedido de remoção do servidor Matheus Castro Faria, matrícula nº 207.064-2, da Secretaria Unificada da Vara Única da Comarca de Santo Antônio para Secretaria da Vara Única da Comarca de Monte Alegre, ambas pertencentes à Mesorregião Agreste Potiguar.

Natal/RN, 2 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.003350/2026-93
Interessado (a): SULAMITA BEZERRA PACHECO
Prolator da Decisão: Desembargador IBANEZ MONTEIRO

Conclusão: (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, I, II, III, IV, §2º e §6º da Emenda Constitucional Estadual Nº 20, de 29 de setembro de 2020, DEFIRO o pedido para conceder o ABONO DE PERMANÊNCIA em valor equivalente ao da contribuição previdenciária enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória à Magistrada SULAMITA BEZERRA PACHECO, com efeitos a partir da data da implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária que se deu em 26.12.2025.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.008218/2026-92,
Interessado (a) DIVONE MARIA PINHEIRO.
Prolator da Decisão: Desembargador Ibanez Monteiro.

Conclusão: (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, I, II, III, IV, §2º e §6º da Emenda Constitucional Estadual Nº 20, de 29 de setembro de 2020, DEFIRO o pedido para conceder o ABONO DE PERMANÊNCIA em valor equivalente ao da contribuição previdenciária enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória à Magistrada DIVONE MARIA PINHEIRO, com efeitos a partir da data da implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária que se deu em 24.11.2024.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Presidência MARIVALDO DANTAS, Presidente da Comissão Examinadora de Remoção para os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo-Sistema Integrado de Gestão Administrativa da Justiça SIGAJUS nº. 04101.014913/2026-38

Prolator da Decisão: Comissão Examinadora de Remoção para os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Análise: Processo 04101.014913/2026-38- EDITAL Nº 2/2026 - CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES POR MESORREGIÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA - OESTE POTIGUAR

Decisão: (...) A Comissão, à unanimidade de votos, Deferiu o pedido de remoção da servidora Rebeca Cavalcanti, matrícula nº 207.830-9, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Martins para Secretaria da Vara Única da Comarca de Portalegre, ambas pertencentes à Mesorregião Oeste Potiguar.

Natal/RN, 2 de março de 2026.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 206, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, na forma do art. 3º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024 e no desempenho da delegação conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, através da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04131.000298/2026-02,

Resolve:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionado, lotados na Corregedoria Geral de Justiça- CGJ, folgas compensatórias, em virtude dos plantões administrativos efetivamente prestados, no mês de fevereiro de 2026, de acordo com o art. 3º, da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024 e Resoluções nº 29 e 30, de 16 de julho de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PLANTÃO DIURNO PARCIAL	PLANTÃO DIURNO	DIAS
Tathiana Alice Gonçalves de Freitas Sumida	209.613	06/02 e 27/02 /2026	07/02, 08/02, 16/02, 17/02, 18 /02 e 28/02/2026	7
Marcelo Augusto de Melo Maux				

	198.701	13/02 e 20/02 /2026	01/02, 14/02, 15/02, 21/02 e 22 /02/2026	6
--	---------	---------------------	--	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, na forma do art. 3º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024 e no desempenho da delegação conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, através da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018747/2026-19,

Resolve:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Desembargador Glauber Rêgo , folgas compensatórias em virtude do plantão judiciário efetivamente prestado, no período de 23/02/2026 a 02/03/2026 (noturnos e diurnos), de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 35, de 6 de novembro de 2024 e o artigo 1º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PLANTÃO			DIAS
		NOTURNO	DIURNO PARCIAL (14h às 18h)	DIURNO	
Ana Letícia Batista Alves Silva	206.040-0	23/02/2026	-	01/03/2026	2
Camilla Rocha de Paula	204.541-9	24/02/2026 e 01/03 /2026	-	28/02/2026	3
André Luiz Ciarlini Chao Costa	812.696-8	25/02/2026	-	-	1
Daniela Ferreira de Queiroz Serjo	203.675-4	26/02/2026	-	-	1
Laís Alves de Oliveira	205.927-4	27/02/2026	27/02/2026	-	1,5
Antônio Alves da Silva Neto	153.929-9	-	-	28/02/2026	1

Olimpio José Alves de Sá	197.178-6	28/02/2026	-	-	1
Gustavo Luís Souza Santiago	198.485-3	-	-	01/03/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

PORTARIA Nº 208, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa gestor para o Termo de Cooperação Técnica nº 15/2026, que especifica e dá outras providências.

O Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, através da Portaria nº 1316, de 7 de agosto de 2025, e tendo em vista do que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.037554/2022-37,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Álvaro Joaquim de Faria Barros, matrícula nº 198.080-7, para atuar como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 15/2026, que tem por objetivo acessar os sistemas e multiserviços da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), por intermédio do TJRN, com ênfase na Plataforma do Processo Judicial eletrônico (PJe), com vistas à integração eletrônica dos processos judiciais, a troca de informações, de comunicações e documentos entre os partícipes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, nos moldes do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Conselho Nacional e Justiça (CNJ), visando à racionalização, à segurança jurídica, à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional e o julgamento célere dos processos em tramitação na Justiça Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Glênio Lobo Maia

Secretário-geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / INTIMAÇÃO Nº 03/2026

O Excelentíssimo Senhor DIEGO DE ALMEIDA CABRAL, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

FAZ SABER que os alvarás abaixo relacionados estarão disponíveis, a partir desta data, para entrega na RECEPÇÃO DA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS (2º ANDAR) DO TJRN, no horário de 08 às 14h, conforme listagem abaixo, com observação de que para liberação do pagamento é obrigatória a apresentação do RG E CPF (original e cópia).

CLASSE	NÚMERO DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	ENTE DEVEDOR
PRECATÓRIO	4696/2021	FRANCISCA NEUMA DE OLIVEIRA	ESTADO
PRECATÓRIO	4696/2021	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	ESTADO
PRECATÓRIO	4696/2021	MYLENA FERNANDES LEITE	ESTADO
PRECATÓRIO	609/2017	WILDENS LOPES GALVÃO	NATAL
PRECATÓRIO	609/2017	ZELDA MARIA GALVÃO	NATAL
PRECATÓRIO	609/2017	ZILMA LOPES GALVÃO	NATAL
PRECATÓRIO	607/2017	LAURA LOPES GALVÃO	NATAL
PRECATÓRIO	609/2017	LÉCIA MARIA GALVÃO	NATAL

ADVOGADO(S) INTIMADO(S)

--

- MYLENA FERNANDES LEITE - OAB RN9860-A - CPF: 055.680.954-85 (ADVOGADO)
- WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE - OAB RN3514-A - CPF: 723.040.064-34 (ADVOGADO)

Aos dois de março de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), eu, Fernando Henrique C.N. Fernandes, matrícula nº 197.746-6, Chefe da Divisão de Precatório, conferi e assino de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz

Fernando Henrique C.N. Fernandes

Chefe de Divisão de Precatórios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº 241/2024-TJ-SAD da servidora pública Francisca Antônia da costa, matrícula nº 900082-3, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1316, de 07/08/2025 (DJe. 08/08/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 241/2024-TJ-SAD de 31/07/2024 da servidora pública Francisca Antônia da costa, matrícula nº 900082-3, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do RN, para ser devolvida ao seu órgão de origem, sem ônus para este Tribunal de Justiça, nos termos do SIGAJUS nº 04.101.018509-2026-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data registrada em sistema.

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-TJ/RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do Contrato nº 11/2026–TJ/RN

PROCESSO SIGAJUS: 04101.092478/2025-16; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05); CONTRATADA: RCA INVESTIMENTOS LTDA (CNPJ nº 15.565.522/0001-08); OBJETO: a locação de imóvel não residencial, livre e desembaraçado, situado na Rua Elizabeth, nº 1032, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59054-120 de propriedade do LOCADOR, consoante Escritura Pública devidamente registrada no Livro nº 76, às fls. 84 a 86, do 6º Ofício de Notas de Natal, Matrícula nº 51.822 integrante do livro “2” de registro geral do 6º Ofício de Notas de Natal; DO VALOR: valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 48.000,00, perfazendo o valor anual de 576.000,00 e para o período de 30 meses de R\$ 1.440.000,00; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.39 07590150 0002; 04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.39 47590150 0002; 04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.39 05000100 0002; DA VIGÊNCIA: 30 meses, contados de 03 de março de 2026, podendo, a critério das PARTES e mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rege-se pelas cláusulas contratuais ora estabelecidas e pelos preceitos contidos nas Leis números 14.133/2021, 8.245/1991 e 10.406/2002, com suas respectivas alterações; SIGNATÁRIOS: Desembargador IBANEZ MONTEIRO DA SILVA, pelo TJ/RN; Ricardo Cabral Abreu, pela RCA INVESTIMENTOS LTDA; TESTEMUNHAS: Débora Danielli Q. Espínola e Fabíola Kaline R. Câmara.

Natal/RN, 03 de março 2026.

Lúcia Helena Jales

Mat. 201.864-0

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026 -TJRN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2026 -TJRN

PROCESSO SIGAJUS 04101.128515/2025-24 e SEI nº 0001116-06.2026.4.05.7000; PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05) e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11; OBJETO: a CESSÃO RECÍPROCA de servidores públicos integrantes do quadro pessoal dos partícipes, bem como o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos, no intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, a fim de atender as necessidades da Administração Pública e o desenvolvimento institucional; DOS RECURSOS FINANCEIROS: não implica compromisso de repasses financeiros entre as partes, ficando a cargo de cada uma destas, a conta da correspondente dotação orçamentária, arcar tão-somente com as despesas decorrentes do atendimento das respectivas responsabilidades, desde que estejam diretamente relacionadas ao cumprimento dos objetivos deste instrumento; DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 241 da Constituição Federal, a Resolução nº 88/2009-CNJ, a Resolução nº 219/2016-CNJ, bem assim a Lei nº 14.133/2021, no que couber; DA VIGÊNCIA: entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por até 120 meses; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2026 SIGNATÁRIOS: Desembargador Ibanez Monteiro, pelo TJ/RN, Desembargador

Federal Francisco Roberto Machado, pelo TRF5; TESTEMUNHAS: Claudia Maciel e Débora Danielli Q. Espinola.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

Patricia Lima Correia

Mat.:165.237-0

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2026 - TJRN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2026 - TJRN

Processo SIGAJUS nº 04101.001426/2026-49; PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05) com interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJRN (NUCOOP), a Coordenadoria Dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/JUIZADOS e a Picpay Instituição De Pagamento S/A; OBJETO: formalizar colaboração entre as partes para promover a resolução extrajudicial e autocompositiva das demandas em relação ao Picpay Instituição de Pagamento S/A, tendo como consequência a efetiva defesa dos interesses dos consumidores e menor judicialização; dos recursos financeiros: não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes; da fundamentação: na lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos; DA VIGÊNCIA: de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou alterado, através de termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto aprovado; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2026 SIGNATÁRIOS: Desembargador Ibanez Monteiro, Pelo TJ/RN, Desembargadora Berenice Capuxú De Araújo Roque, Pelo NUCOOP, Juiz Cleanto Alves Pantaleão Filho, pela Coordenadoria dos Juizados Especiais do RN, Juíza Sulamita Bezerra Pacheco, pelo CEJUSC/JUIZADOS e Lucas Vieira Borges, pela PICPAY.

Natal/RN, 02 de Março de 2026.

Layane Pessoa

Mat. 200.861-0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 509/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04301.000258/2026-51, autuado no dia 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dois dias de recesso à Estagiária de Pós-Graduação JULIETH SARVIA FERNANDES PIMENTA, matrícula nº 209.612-9, lotada na ESMARN, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 510/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.016963/2026-75, autuado no dia 24 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão da Juíza Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, que deferiu o pedido de concessão de férias à servidora Maria de Fátima Antunes Bezerra, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias à servidora MARIA DE FATIMA ANTUNES BEZERRA, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula nº 200.592-1, lotada na Central de Cumprimento de Mandados Comarca de Parnamirim, referentes ao exercício de 2026, para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 511/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.016984/2026-90, autuado no dia 24 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão da Juíza Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, que deferiu o pedido de concessão de férias à servidora Samara Monteiro Pessoa Alves, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias à servidora SAMARA MONTEIRO PESSOA ALVES, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula nº 205.400-0, lotada na Central de Cumprimento de Mandados Comarca de Parnamirim, referentes ao exercício de 2025, para usufruto no período de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 512/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018190/2026-23, autuado no dia 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora NATÁLIA NOGUEIRA DE MEDEIROS, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 207.773-6, lotada na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 6 a 20 de abril de 2026 (15 dias) e de 8 a 22 de junho de 2026 (15 dias), para usufruto nos períodos de 22 de abril a 1º de maio de 2026 (10 dias), de 8 a 17 de junho de 2026 (10 dias) e de 10 a 19 de novembro de 2026 (10 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 514/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.013523/2026-29, autuado no dia 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 dias de férias da servidora REGINA MARIA ALVARENGA MEDEIROS SANTOS, Assessora Judiciária, matrícula nº 197.132-8, lotada na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 8 a 17 de setembro de 2026 e de 9 a 18 de novembro de 2026, para usufruto nos períodos de 6 a 15 de julho de 2026 (10 dias) e de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2026 (10 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 515/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.012808/2026-31, autuado no dia 9 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Gabriella Batista Leite Souza, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora GABRIELLA BATISTA LEITE SOUZA, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 206.524-0, lotada na Unidade Judiciária de Delitos de Organizações Criminosas - UJUDOCRIM, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 10 a 19 de março de 2026, de 11 a 20 de maio de 2026 e de 3 a 12 de novembro de 2026, para usufruto nos períodos de 25 de maio a 3 de junho de 2026 (10 dias) e de 3 a 22 de novembro de 2026 (20 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 517/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018401/2026-49, autuado no dia 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias à servidora ANA FLÁVIA FRANÇA BEZERRA, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 207.853-8, lotada na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao exercício de 2026, para usufruto nos períodos de 6 a 17 de abril de 2026 (12 dias) e de 1º a 18 de dezembro de 2026 (18 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 522/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025),

e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018135/2026-53, autuado no dia 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de recesso à estagiária de Pós-Graduação MAFRIZA MILANE DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 208.136-9, lotada na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, referentes ao período de estágio 2024/2025, para usufruto no período de 10 a 27 de março de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010 /2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 523/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018881/2026-87, autuado no dia 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de recesso à estagiária de Pós-Graduação KARINNE CIBELLY DUARTE SILVA, matrícula nº 208.100-8, lotada no 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, referentes ao período de estágio 2024/2025, para usufruto no período de 18 a 27 de março de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 524/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.018997/2026-59, autuado no dia 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de recesso à estagiária de Graduação GEOVANNA VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 207.471-0, lotada na Secretaria Unificada de Expedição de RPV e Precatórios - SERPREC, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 10 a 27 de abril de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 525/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.019056/2026-18, autuado no dia 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 dias de recesso ao Estagiário de Pós-Graduação VINÍCIUS ARAÚJO DANTAS AZEVEDO, matrícula nº 200.975-7, lotado no Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto no período de 9 a 20 de março de 2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE ESTÁGIO - MAÍRA FERNANDA FREIRE DE FRANÇA

Fica rescindido, a pedido, na data de 25 de fevereiro de 2026 o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a estagiária de Graduação na área de Direito, Maíra Fernanda Freire de França, Matrícula n.º 209.510-6, com lotação no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim, de acordo com o que dispõe o artigo 28, Inciso II, da Resolução n.º 10/2017-TJ e no s termos Decisão proferida nos autos do Processo Sigajus de n.º 04101.017506/2026-61.

Klícia de Holanda Maia

Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE*PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), considerando o disposto nas Portarias nº 751/2017-TJ (DJe de 2/5/2017) e nº 161-TJ (DJe de 21/2/2024), bem como o processo seletivo de estagiários de graduação em áreas diversas, regido pelo Edital nº 001/2025-CSE da ESMARN, cujo resultado final foi publicado no DJe de 1º/7/2025 e homologado pela Portaria nº 71/2025-ESMARN (DJe de 3/7/2025), além do processo SIGAJUS nº 04101.092471/2025-11, CONVOCO dois Estagiários de Graduação na área de Estatística e Ciências da Computação para a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude.

COMARCA DE NATAL/RN:

I) Local de Comparecimento: Setor de Registro e Informação de Servidores Cedidos e Estagiários, localizado no 9º andar do Prédio do Tribunal de Justiça na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

II) Contato imediato: E-mail: anexorh@tjrn.jus.br – Telefones: (84) 3673-9292 e 3673-9288

III) Prazo para apresentação e entrega de documento: cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

GRADUAÇÃO: ESTATÍSTICA E CIÊNCIAS ATUARIAIS				
CONV.	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CADASTRO	LOTAÇÃO
3	GUILHERME ALVES PEREIRA COSTA	4º	AC	COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

GRADUAÇÃO: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				
CONV.	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CADASTRO	LOTAÇÃO
2	ÊNIO ANTÔNIO CUNHA LIZIERI DO NASCIMENTO	2º	AC	COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

*Republicada por prorrogação do prazo.

Natal, 2 de março de 2026.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026-SEGEPTJ - VICE-PRESIDÊNCIA

PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), considerando o disposto nas Portarias nº 751/2017-TJ (DJe de 2/5/2017) e nº 161-TJ (DJe de 21/2/2024), bem como o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação em Direito, regido pelo Edital nº 001/2026 - VP, cujo resultado final foi publicado no DJe de 10/2/2026, além do que consta no processo SIGAJUS nº 04101.014000/2026-51, CONVOCA uma Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Vice-Presidência.

COMARCA DE NATAL/RN:

- I) Local de Comparecimento: Setor de Registro e Informação de Servidores Cedidos e Estagiários, localizado no 9º andar do Prédio do Tribunal de Justiça na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.
- II) Contato imediato: E-mail: anexorh@tjrn.jus.br – Telefones: (84) 3673-9292 e 3673-9288.
- III) Prazo para apresentação e entrega de documento: cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

CONVOC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CADASTRO	
1	LETÍCIA DE SOUZA CARVALHO	2º		AC

Natal, 2 de março de 2026.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

*PORTARIA Nº 474/2026 - SEGEPTJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.016449/2026-82, autuado no dia 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Coordenador dos JECCs do RN, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Márcia Regina Matias Pereira, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 dias de férias da servidora MÁRCIA REGINS MATIAS PEREIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 156.967-8, lotada no Gabinete do, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 6 a 20 de abril de 2026, para usufruto no período de 18 de maio a 1º de junho de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 508/2026 - SEGEPTJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.015288/2026-98, autuado no dia 19 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Macau, que deferiu o pedido de alteração das férias do servidor Lucas Guilherme Costa Bezerra, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias do servidor LUCAS GUILHERME COSTA BEZERRA, Assisite de Gabinete de Juiz, matrícula nº 205.114-1, lotado no Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Macau, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 6 a 15 de abril de 2026, para usufruto no período de 23 de março a 1º de abril de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 513/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.005460/2026-62, autuado no dia 21 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão da Juíza Diretora do Foro da Comarca de Macaíba, que deferiu o pedido de concessão de férias à servidora Cícera Cassiano dos Santos Bernardo, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias à servidora CICERA CASSIANO DOS SANTOS BERNARDO, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula nº 813.905-9, lotada na Direção do Foro da Comarca de Macaíba, referentes ao exercício de 2026, para usufruto no período de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 516/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.017495/2026-67, autuado no dia 25 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Luanny Almeida Galvão de Lima, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora LUANNY ALMEIDA GALVÃO DE LIMA, Assessor de Gabinete de Juiz, matrícula nº 813.403-0, lotada no Gabinete da 10ª Vara Criminal da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazado para gozo de 6 a 15 de abril de 2026, para usufruto no período de 7 a 16 de dezembro de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 518/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.018138/2026-69, autuado no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Valéria Niole Teixeira da Silva Figueiredo Brunet, por necessidade do serviço, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Parágrafo único do art. 27 da Resolução n° 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora VALÉRIA NIOLE TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO BRUNET, Assistente de Gabinete de Juiz, matrícula n° 205.039-0, lotada no Gabinete da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 2 a 11 de março de 2026, para usufruto no período de 6 a 15 de julho de 2026, por necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 519/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.018640/2026-95, autuado no dia 1º de março de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Michelle Dayane da Silva Macedo, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução n° 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 dias de férias da servidora MICHELLE DAYANE DA SILVA MACEDO, Analista Judiciária, matrícula n° 198.053-0, lotada na Secretaria Unificada das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 6 a 20 de abril de 2026 e de 13 a 27 de outubro de 2026, para usufruto nos períodos de 6 a 25 de abril de 2026 (20 dias) e de 13 a 22 de outubro de 2026 (10 dias), por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 520/2026 - SEGEPI/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.016815/2026-94, autuado no dia 24 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução n° 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper cinco dias de férias da servidora FLAVIA FASANARO DO MONTE DANTAS, Assistente de Gabinete de Juiz, matrícula n° 165.107-2, lotada no Gabinete da 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, referentes ao exercício de 2026, correspondentes ao período aprazado para gozo de 24 a 28 de fevereiro de 2026, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Aprazar cinco dias de férias, relativos ao exercício de 2026, para usufruto no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 521/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.018574/2026-34, autuado no dia 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 dias de férias da servidora GUIOMAR VERAS DE OLIVEIRA, Chefe de Setor de Políticas Socioeducativas, matrícula n° 197.805-5, lotada no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do RN - GMF, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 2 a 21 de março de 2026, para usufruto nos períodos de 1º a 10 de fevereiro de 2026 e de 9 a 18 de março de 2026, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Alterar dez dias de férias correspondentes ao exercício de 2026, aprazadas pela Escala de Férias para gozo de 1º a 10 de fevereiro de 2026, para gozo no período de 6 a 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 526/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.015832/2026-57, autuado no dia 20 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Coordenador dos JECCs do RN, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Thalita de Fátima Mendonça Bento, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução n° 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora THALITA DE FÁTIMA MENDONÇA BENTO, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula n° 813.338-7, lotada na Assessoria de Análise Jurídica e Gestão dos Juízes Leigos, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 2 a 11 de março de 2026, para usufruto no período de 12 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º Alterar dez dias de férias, relativos ao exercício de 2026, marcados anteriormente para usufruto de 16 a 25 de março de 2026, para gozo no período de 22 a 31 de maio de 2026, por interesse pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 527/2026 - SEGEP/TJ, DE 2 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 1.316, de 7 de agosto de 2025 (publicada no DJe de 7 de agosto de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.017958/2026-79, autuado no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Coordenador dos JECCs do RN, que deferiu o pedido de alteração das férias da servidora Mabel Alves Gurgel, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 27 da Resolução n° 41/2021/TJ, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora MABEL ALVES GURGEL, Assessora do Juizado Especial, matrícula n° 156.980-5, lotada na Assessoria de Gestão de Pessoas, referentes ao exercício de 2026, anteriormente aprazados para gozo de 16 a 25 de março de 2026, para usufruto no período de 13 a 22 de maio de 2026, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 114/2026-TJ/SEGEP - RENATA LOBO PAIVA DE SOUSA PINTO

PORTARIA N.º 114/2026-TJ/SEGEP, DE 02/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de

Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.015558-2026-83

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) RENATA LOBO PAIVA DE SOUSA PINTO, Analista judiciário, matrícula n.º 198-292-3, lotado(a) no(a) Comarca de Natal, licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 03 (três) dias, de 04 a 06/02/2026; licença para tratamento da própria saúde por 06 (seis) dias, de 08 a 13 /02/2026 conforme os artigos 90 e 98, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 115/2026 – TJ/SEGEF - PATRICIA HELENA DA CUNHA

PORTARIA N.º 115/2026 – TJ/SEGEF, DE 02/03/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.012899-2026-96

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) PATRICIA HELENA DA CUNHA, Analista judiciário, matrícula n.º 1978314, lotada no(a) Comarca de Natal, prorrogação de licença para tratamento da própria saúde por 22 (vinte e dois) dias, de 17/02/2026 a 10/03/2026, conforme o artigo 91, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

PORTARIA N.º 116/2026 – TJ/SEGEp - TEREZA IZABEL PAIVA DO REGO

PORTARIA N.º 116/2026 – TJ/SEGEp, DE 25/02/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº. 1.316-TJ, de 07/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sigajus nº 04101.015867-2026-82

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) TEREZA IZABEL PAIVA DO REGO, Analista judiciário, matrícula n.º 165-095-5, lotada no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas, licença para tratamento da própria saúde por 10 (dez) dias, de 04/02/2026 a 13/02/2026, conforme o artigo 90, da LCE-RN n. 122, de 30/06/1994 cumulado com a LCE n. 358, de 09/06/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/02/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Klícia de Holanda Maia

Secretária

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 303, DE 2 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 303, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0000349-84.2026.2.00.0820 .

CONSIDERANDO não haver óbice ao deferimento do pleito em análise, uma vez que atende ao disposto no §8º do art. 1º da Resolução n. 019/2018-TJ (de 11 de julho de 2018), que exige a permanência em atividade de, pelo menos, um terço dos magistrados integrantes do respectivo grupo de substitutos. Além disso, não existem plantões aprazados para o período pretendido pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo Magistrado FELIPE LUIZ MACHADO BARROS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA COMARCA DE MACAÍBA/RN E ATUALMENTE AFASTADO DA SUA JURISDIÇÃO PARA ATUAR COMO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR, concedendo 15 (quinze) dias de férias para usufruto de 06/07/2026 a 20/07/2026, referentes ao ano aquisitivo de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Natal/RN, 2 de março de 2026.

PATRÍCIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juíza-Corregedora Auxiliar

PORTARIA N. 304, DE 2 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 304, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0000350-69.2026.2.00.0820.

CONSIDERANDO não haver óbice ao deferimento do pleito em análise, uma vez que atende ao disposto no § 8º do art. 1º da Resolução n.º 019/2018-TJ (de 11 de julho de 2018), que exige a permanência em atividade de, pelo menos, um terço dos magistrados integrantes do respectivo grupo de substitutos. Além disso, não existem plantões aprazados para o período pretendido pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo Magistrado PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE TOUROS/RN, alterando 30 (trinta) dias de férias, anteriormente deferidos para usufruto de 02/03/2026 a 31/03/2026, referentes ao ano aquisitivo de 2026, para usufruto de 11/05/2026 a 30/05/2026 (20 dias) e de 03/11/2026 a 12/11/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 2 de março de 2026.

FELIPE BARROS

Juiz Corregedor Auxiliar

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA Nº 213/2026-DFN.

Designa servidor para substituir Chefe de Secretaria e de Unidade.

O Doutor Nilson Roberto Cavalcanti Melo, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04101.010312/2026-08 – SIGAJUS, datado de 03/02/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 028/2003-TJ de 15 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo nominados, para exercerem, em substituição, aos Chefe de Secretaria e de Unidade da Secretaria Unificada das Unidades Judiciárias de Competência do Júri de Natal – 1ª e 2ª Vara Criminal, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares, a saber:

LOTAÇÃO	CHEFE DE SECRETARIA/ UNIDADE	SUBSTITUTO
Secretaria Unificada das Unidades Judiciárias de Competência do Júri de Natal – 1ª e 2ª Vara Criminal	José Wilson Duarte Araújo	Domício José Alves Cordeiro, mat. 198.458-6

II-Unidade de Cumprimento de Atos Processuais	Domício José Alves Cordeiro, mat. 198.458-6	1ª Substituta: Bruna da Silva Teixeira, mat. 207.798-1
		2ª Substituta: Mácia Manuela Vidal de Negreiros, mat. 207.705-1

2º – Esta portaria tem efeito retroativo a 03/02/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 02 de março de 2026.

Juiz Nilson Roberto Cavalcanti Melo

Diretor do Foro da Comarca de Natal

1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LISTA DE APROVADOS - SELEÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO EM DIREITO - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE NATAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LISTA DE APROVADOS - SELEÇÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO EM DIREITO - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER D A COMARCA DE NATAL - CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA PESSOAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO - ERRO MATERIAL

RESULTA DA PROVA DE CONHECIMENTO – LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS

O DOUTOR FÁBIO WELLINGTON ATAÍDE ALVES, JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE NATAL/RN, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do Edital 001/2026 (Item 6.2.15), referente ao processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado em Direito, torna pública a LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS, APROVADOS E NÃO APROVADOS:

	CANDIDATO(A)	Objetiva 60	Questões 40	TOTAL PONTOS	DE
	CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)				
1	KARTANJAK MARTINS BARRETO BORGES	57	40	97	
2	AMANDA GOMES DOS SANTOS (1983)	57	37,5	94,5	
3	MARIA LUIZA DA SILVA PEIXOTO (1998)	57	37,5	94,5	
4	GABRIELLA TRAJANO TINOCO (1999)	57	37,5	94,5	
5	LOUISE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA (2002)	57	37,5	94,5	
6	LYANA YASMIN SILVA CASSIANO DOS SANTOS (2004)	57	37,5	94,5	
7	THALISSA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA (04/2000)	54	37,5	91,5	
8	AMANDA PAULA DA COSTA MUNÇÃO (07/2000)	54	37,5	91,5	
9	EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO (1997)	51	40	91	
10	JENNIFER LOPES CAVALCANTE (1998)	51	40	91	
	CANDIDATO(A) APROVADO(A)				
11	NATINOSLÁVIA RUBIASSA DE MORAIS (1987)	51	37,5	88,5	
12	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS (1999)	51	37,5	88,5	
13	LÍVIA PINTO BRITO (2002)	51	37,5	88,5	
14	PEDRO GUILHERME SANTOS DE LIMA (2003)	51	37,5	88,5	
**15	GREGÓRIO RODRIGUES DE SOUSA (05/1982)	48	40	**88	
**16	ANGELICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA (10/1982)	48	40	**88	

17	TAINAH DELGADO LEITE EUFRÁSIO	48	37,5	85,5
18	DAYNARA FLAVIANNE RODRIGUES LIMA ESTEVAM	48	35	83
19	ANA ISABEL FERNANDES SOUSA	48	32,5	80,5
20	HELANE AKIRA MATIAS DE OLIVEIRA (01/2001)	45	35	80
21	SURAMA MARIA TERTO DA SILVA (05/2001)	45	35	80
22	LARA EDUARDA BEZERRA DE ABREU (2002)	45	35	80
23	GABRIELE CRISTINE DE OLIVEIRA	42	37,5	79,5
25	DÉBORA RANNYA FARIA HENRIQUES VARELA (06/2002)	42	35	77
24	LARA LUÍSA FONSECA DE MELO (11/2002)	42	35	77
26	IZABELLA DANTAS LOBO DE MEDEIROS	42	34,5	76,5
27	THAIS DANTAS DE FREITAS	45	30	75
28	LETÍCIA PINTO BRITO (1996)	39	35	74
29	HIRLAN ANTÔNIO CUNHA DE MATOS (2001)	39	35	74
30	MAYURI CORNELLI	45	27,5	72,5
31	GABRIELLA PESSOA DE FIGUEIREDO	42	25	67
32	ÉZIRA FERREIRA DANTAS	36	30	66
	CANDIDATO(A) NÃO APROVADO(A)			
1	THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS	27	27,5	54,5

Os 10 (dez) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados estão classificados e aptos para a entrevista com o MM. Juiz de Direito, de caráter eliminatório e classificatório.

A convocação da entrevista será realizada, presencialmente, no dia 05/03/2026, a partir das 14h, no gabinete do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado no Fórum Seabra Fagundes (3º Andar).

1º ao 5º colocado – 14h

6ª ao 10º colocado – 14h30

Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

Até o dia 04.03.2026, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail f200847@tjrn.jus.br o currículo resumido contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais.

Natal, 2 de março de 2026.

Fábio Wellington Ataíde Alves

Juiz de Direito

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr. JOÃO HENRIQUE BRESSAN DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo servidor Marcos Gabriel Ferreira Tomaz, matrícula nº 204.719-5, técnico Judiciário, na Comarca de Santa Cruz/RN, concedendo-lhe o usufruto de 05 (cinco) dias, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, permanecendo o saldo de 01 (um) dia para fruição em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Cruz, 02 de março de 2026.

JOÃO HENRIQUE BRESSAN DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr^a. NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO Foro da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora Elisângela de Lima Pereira, servidora cedida, lotada na Comarca de Santa Cruz/RN, matrícula nº 200.455-0, concedendo-lhe o usufruto de 30 dias, ou seja, 01 (um) mês de licença prêmio para gozo em 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao quinquênio (2012/2017).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Cruz, 25 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr^a. NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO Foro da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora Eliana Roberta Alves da Câmara, matrícula nº 206.141-4, servidora cedida, lotada na Comarca de Santa Cruz/RN, concedendo-lhe o usufruto de 02 (dois) dias, no período de 25/02/2026 a 26/02/2026, permanecendo o saldo de 02 (um) dia para fruição em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Cruz, 26 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORO

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE MACAÍBA**PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Concede folga compensatória a servidores e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARINA MELO MARTINS ALMEIDA, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no Código de Normas da Corregedoria de Justiça e na Lei Estatutária,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, I, da LC 643/2018;

CONSIDERANDO o disposto acerca da matéria no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do RN;

CONSIDERANDO o pedido contido no Processo Sigajus n. 04101.018898/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores constantes na planilha abaixo folga compensatória, para usufruto em momento oportuno, em virtude dos plantões judiciais efetivamente prestados no plantão diurno nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27 a 28/02/2026 e 01/03/2026.

FOLGAS COMPENSATÓRIAS DE PLANTÃO				
NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PLANTÃO DIURNO	DIAS
Ricardo Alexandre Freire Costa	900.605-3	2ª Vara	13,14, 15, 20, 21 e 22/02/2026	5
Valesca Caetano Bezerra	204.521-4	2ª Vara	13,14, 15 e 22/02/2026	3,5
Luciana de Souza Rebouças	197.767-9	Secretaria	13, 14 e 15/02/2026	2,5
Vânia Carvalho Pimentel	198.533-7	Secretaria	13/02/2026	0,5
Francisco das Chagas de Souza Soares	161.830-0	Secretaria	14, e 15/02/2026	2
Evelline Giselle da Silva Cosme	206.289-5	3ª Vara	16, 17 e 18/02/2026	3

Hebert Orleans Melo	197.784-9	3ª Vara	16, 17 e 18/02/2026	3
Heleníade Felipe Trindade	198.553-1	Secretaria	16, 17 e 18/02/2026	3
Gutemberg Custódio de Freitas	165.097-1	Secretaria	16/02/2026	1
Gustavo Henrique Pinheiro de Oliveira	165.317-2	Secretaria	18, 27, 28/02 e 01/03/2026	3,5
Rodrigo Teixeira Campos de Medeiros	207.839-2	Secretaria	17/02/2026	1
Assunção de Maria Oliveira	197.919-1	Secretaria	17, 18, 28 e 01/03/2026	4
Carlos Charles Ribeiro de Souza	900.367-6	Secretaria	16/02/2026	1
Gilvanilson Lucas Pinheiro da Silva	201.490-4	Secretaria	16/02/2026	1
Nilton Fontes Barreto Filho	207.686-7	Secretaria	17/02/2026	1
Ricardo Alexandre Freire Costa	900.605-3	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Macaíba	20, 21 e 22/02/2026	2,5
Pedro Paulo de Albuquerque Vale	812.136-2	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Macaíba	20, 21/02/2026	1,5
Hosana de Medeiros Paiva		Secretaria	20, 21 e 22/02/2026	2,5

	197.785-7			
Jeanini Fernandes da Silva	204.037-9	Secretaria	20/02/2026	0,5
Matheus Gomes dos Santos	204.049-2	1ª Vara	27 e 28/02/2026	1,5
João Luiz Correia de Lima	813.960-1	1ª Vara	28 /02 e 01/03/2026	2
Augusto José Barbosa Bernardo da Costa	163.242-6	1ª Vara	01/03/2026	1
Antônio Edson de Oliveira	165.271-0	Secretaria	27/02/2026	0,5
Leila Torres dos Santos Cruz	165.336-9	CCM	13, 14, 17, 20 e 22/02/2026	4
Rubens Garcia da Silva	091.989-6	CCM	13, 15 e 18, 21 e 28/02/2026	4,5
Jairo Lima de Almeida	156.901-5	CCM	14, 16, 20, 27/02 e 01/03 /2026	4
Marcelo Nobre da Costa	208.074-5	CCM	15, 17, 21 e 27/02/2026	3,5
Katiene Cristina lima do Nascimento	156.957-0	CCM	16, 18, 22, 28/02 e 01/03 /2026	5

Parágrafo único: o servidor tem o prazo de 01 (um) ano para usufruir a folga contando a partir da data da publicação desta portaria.

Publique-se, Registre-se.

Marina Melo Martins Almeida

Juíza De Direito Diretora Do Foro

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PARNAMIRIM



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PARNAMIRIM - DIREÇÃO DO FORO
FÓRUM TABELIÃO OTÁVIO GOMES DE CASTRO**

PORTARIA Nº 051/2026-DF

Concede folgas compensatórias a servidores.

A Doutora **MANUELA DE ALEXANDRIA FERNANDES BARBOSA**, Juíza de Direito Diretora do Foro em Exercício da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 06/11/2024, e a Resolução nº 40; que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 27/11/2024, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as informações prestadas no ofício nº 05/2026-GAB/1VC/26, protocolado por meio do processo SIGAJUS nº 04101.017998/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, folgas compensatórias em virtude de plantões judiciais efetivamente prestado pela 1ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN em abril/2025.

SERVIDOR(A)	MAT.	PLANTÃO			FOLGAS
		DIURNO PARCIAL 14H às 18H	DIURNO	NOTURNO	
Ana Luíza Cavalcanti Bastos	205.072-2	-	-	19/04/2025	0,5
Railma Marrone Pereira Silva	813.334-4	-	-	18/04/2025 19/04/2025 20/04/2025	1,5

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 2 de março de 2026.

MANUELA DE ALEXANDRIA FERNANDES BARBOSA
Juíza de Direito Diretora do Foro em Exercício

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim
Avenida Luiz Lopes Varela, 551, Centro, CEARÁ-MIRIM - RN - CEP: 59570-000

EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** às instituições públicas ou privadas, com finalidade social e para atividades de caráter essencial a SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE e CULTURA, que estarão abertas, **no período de 16.03.2026 a 15.04.2026**, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais, suspensões condicionais do processo e aplicação de penas pecuniárias, nos termos do art. 43, I, do Código Penal, bem como de composições civis, realizadas neste Juízo e demais Unidades desta Comarca, nos termos da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Provimento n.º 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN) e Portaria Conjunta n.º 46/2023-TJ de 01 de setembro de 2023.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, cujo objetivo do projeto tenha correlação com as áreas mencionadas no item 1.2 deste edital e que estejam interessadas em concorrer para receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais oriundos desta Comarca de Ceará-Mirim/RN, conforme Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça/CCJ-RN e Portaria Conjunta n.º 46/2023-TJ.

1.2 – O Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária,

conforme determinação do CNJ, por meio da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

- I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III – prestem serviços de maior relevância social;
- IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.
- V – executem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

2 – DOS RECURSOS

2.1 – Conforme art. 6º da portaria n.º 46/2023-TJ, encontra-se disponível para destinação o montante de **R\$ 561.363,16 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, oriundo de transações penais, suspensões condicionais do processo e aplicação de penas pecuniárias nos termos do art. 43, I, do Código Penal, bem como de composições civis já encerradas, depositadas em contas judiciais vinculadas a processos deste Juízo.

2.2 – O montante acima foi estipulado de forma aproximada, levando em consideração o saldo verificado em conta no dia 22/02/2026.

2.3 – Ainda em observância ao art. 6º da Portaria n.º 46/2023-TJ, inciso VIII, para favorecer a uma vasta gama de entidades com a distribuição do montante mencionado no item 2.1, da forma mais equânime possível, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto, os recursos serão destinados a projetos, dentre os aprovados pelo Juízo, até o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.4 – A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor superior ao recurso disponível, de modo a não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que a entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios (contrapartida), inclusive com a devida comprovação da disponibilidade do recurso, o que deve estar descrito e comprovado explicitamente na proposta do projeto apresentada. O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso a que pretenda concorrer.

2.5 – Caso tenha projeto contemplado com recursos mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente contemplada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados, concorrendo ao mesmo recurso pleiteado, de forma a evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades.

3 – DAS VEDAÇÕES

3.1 – É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 5º desta Portaria, para os seguintes fins:

I – custeio do Poder Judiciário;

II – promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – fins político-partidários;

IV – entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade; e

V – pessoas naturais, ressalvada a possibilidade de depósito do valor a ser dispendido para o projeto em conta de pessoa física, quando a entidade beneficiada não possuir CNPJ, mediante autorização judicial específica.

4. – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição para o referido cadastramento será feita com a apresentação do projeto e da documentação requisitada neste edital, por meio do e-mail institucional: **secunicmirim@tjrn.jus.br**, com o assunto “Inscrição do Projeto ...”, indicando o nome do projeto,

ou diretamente na Secretaria Unificada desta Comarca de Ceará-Mirim/RN, que funciona no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, localizado na Avenida Luiz Lopes Varela, 551, Centro, em horário de atendimento ao público (segundas às sextas-feiras, das 08h às 14h), mediante apresentação:

- I – de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 1 e disponível também na Administração desta Comarca;
- II – do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo II;
- III – da Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo III, preenchida e assinada pelo responsável pela instituição;
- IV – documentação descrita no item 5 deste Edital.

4.2 – O período de inscrição será de 30 dias corridos, das 08h do dia 16 de março de 2026 às 14h do dia 15 de abril de 2026.

5 – DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

5.1 – O projeto deve ser apresentado por entidade pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha finalidade social e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde, educação e cultura, atuando sem fins lucrativos, devidamente acompanhados de documentação que a comprove;

5.2 – As entidades devem apresentar plano de projeto nos termos do Anexo II deste edital;

5.3 – Documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório, quando for o caso;

5.4 – Documentos de identificação do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso);

5.5 – Documentos de identificação da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, a qual deve fazer parte da instituição, caso não coincida com o dirigente da entidade, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou procuração;

5.6 – Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

5.7 – Justificativa para a implementação do projeto apresentado;

- 5.8 – Descrição dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- 5.9 – Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto, com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis, sendo estes últimos indicados pela entidade;
- 5.10 – Valor total do projeto;
- 5.11 – Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;
- 5.12 – Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, salvo se devidamente justificável;
- 5.13 – Três orçamentos, preferencialmente do comércio local, nos casos de projetos para aquisição de material permanente e/ou de consumo, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência, salvo em situações em que seja exigida padronização ou exclusividade de fornecedor, o que deverá ser comprovado pelo devido atestado;
- 5.14 – Compromisso de abertura de conta bancária temporária, com a finalidade exclusiva para movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização, devendo, ao final da execução do projeto, ser encerrada, inclusive comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento;
- 5.15 – Na hipótese da entidade beneficiada não possuir CNPJ, a pessoa física beneficiada deverá assinar termo de compromisso perante o Juízo (Anexo III), comprometendo-se a só utilizar a conta bancária para o fim desta Portaria e encerrá-la ao final da execução do projeto, comprovando toda a utilização dos recursos no projeto aprovado, a qualquer tempo, a critério do magistrado ou na prestação de contas;
- 5.16 – Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- I. - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- II. - o orçamento detalhado;
- III. - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- IV. - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

5.17 – O prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar a 06 (seis) meses, contados da disponibilização do valor.

6 – DA TRAMITAÇÃO, DA ANÁLISE E DO RESULTADO

6.1 – Findo o prazo previsto no item 4.2, a documentação protocolada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para a Secretaria Unificada proceder à autuação dos projetos inscritos e organizar toda a documentação apresentada e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os servidores designados farão sucinto relatório de viabilidade e conveniência do projeto.

6.2 – Constada alguma desconformidade da documentação ou do projeto apresentado com as determinações deste edital, a entidade será intimada, via e-mail, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, proceder à regularização, devendo ser certificado, em seguida, aquelas que se encontram aptas.

6.3 – Logo após, os projetos inscritos e considerados aptos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes.

6.4 - Em seguida ao parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação do magistrado Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta Comarca ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observando os seguintes parâmetros objetivos de análise/julgamento:

I – recebimento na instituição beneficiada de pessoas para cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – projeto que beneficie instituições que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – instituições que prestem serviços de maior relevância social;

IV – projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive, em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

6.5 – A decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.6 – A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.1, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão compor sistema próprio de banco único e anual de projetos, possibilitando que outra unidade gestora os escolha, desde que, após a definição de seus beneficiados por força do edital regular, haja sobra de recursos, conforme saldo computado na data de abertura deste edital.

7 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1- Os recursos serão liberados por meio de ordem bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto, apenas na hipótese do beneficiado não possuir CNPJ próprio, devendo a pessoa física, para essa finalidade, assinar um termo de compromisso perante o Juízo, segundo o modelo constante do Anexo III.

7.2 – A Unidade Gestora encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças a relação dos projetos contemplados e suas respectivas contas bancárias para depósito.

7.3 – Não serão devidos valores resultantes dos rendimentos do depósito.

7.4 – Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior.

7.5 - A entidade a ser beneficiada, caso possua CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, deverá abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe será disponibilizado.

7.6 – Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído até 06 (seis) meses contados da data do depósito dos valores em conta bancária, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 15 (quinze) dias.

7.7 – O valor constante na conta bancária destinada ao projeto deve ser aplicado integralmente no projeto aprovado por este Juízo, de modo que a existência de saldo residual/sobra poderá ser utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto, ou deverá ser devolvida à conta-corrente da unidade gestora, por meio de depósito na conta

respectiva, a ser indicada pela Secretaria Unificada, emitido e gerenciado pelo sistema e-Guia, ficando expressamente vedado:

- I – o depósito de envelopes nos canais de autoatendimento;
- II – a transferência bancária, na modalidade agendada ou qualquer outra forma similar, que seja passível de posterior cancelamento por iniciativa da instituição bancária ou do correntista.

8 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 – A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2 – Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão do projeto, sem que seja necessário aguardar outro prazo.

8.3 – Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de bem material, se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do bem e o valor inicialmente orçado, deve a entidade informar o fato ao Juízo e aplicar a sobra de verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciar a devolução para conta judicial.

8.4 – Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

8.5 – Fica a entidade beneficiada ciente de que os encargos fiscais e previdenciários, ficarão sob sua responsabilidade.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório, que deverá conter (Anexos IV e V):

- I – comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;

- II – justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;
- III – extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;
- IV – comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;
- V – planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;
- VI – notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;
- VII – relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 – A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do Estado do Rio Grande do Norte nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do projeto.

9.3 – Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9.4 – Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 9.1, será a entidade notificada, por e-mail, a sanar a irregularidade em 05 (cinco) dias.

9.5 – Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do item 9.2 deste artigo.

9.6 – Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

9.7 – Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizado pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

9.8 – A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio Juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O cadastramento das entidades, a publicação dos editais, o processamento da destinação dos recursos e as respectivas prestações de contas deverão tramitar obrigatoriamente através do Sistema SIGAJUS, em que constará o banco único e anual de projetos e de onde serão extraídos todos os dados para divulgação no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os respectivos relatórios anuais.

10.2 – O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.3 – Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.4 – A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.5 – Ficam designados os servidores Roberto da Silva Lima Júnior e Tatiana Araújo Nobre para a fiscalização dos projetos, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo.

10.6 – Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrentes do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

10.7 – O Juiz da Unidade Gestora reserva-se no direito de, motivadamente, alterar o presente Edital, estabelecendo, se for o caso, novo prazo para os interessados se adequarem.

10.8 – As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 05 (cinco) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2026.

Peterson Fernandes Braga

Juiz de Direito

Anexo 1
Formulário de cadastro das entidades interessadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
(NOME DA UNIDADE GESTORA)

Ficha de cadastramento das instituições

I. Dados de identificação da instituição

- 1. Nome:**
- 2. Endereço:**
- 3. Bairro:**
- 4. CEP:**
- 5. Município:**
- 6. Telefone:**
- 7. E-mail:**
- 8. Diretor(a):**
- 9. Responsável pelo benefício:**
- 10. Natureza Jurídica:**
- 11. Atividade principal:**

Anexo 2**Roteiro de Projeto Técnico**

Estado do Rio Grande do Norte
Poder Judiciário

Corregedoria Geral de Justiça**ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO**

De acordo com o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral de Justiça do RN, através do Provimento nº 99/2012 – CGJ/RN, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções abaixo:

Roteiro de Projeto Técnico**1. Título do Projeto****2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)**

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de

telefone e fax, *e-mail* para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

13. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir configuração)	02	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela II

Especificação do Material de consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pastas AZ lombo estreito	06	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela III

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Palestrante	01	XX,00	XX,00
Instrutor de aula de XXXXX	02	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela IV

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	VALOR TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Observações importantes:

- * Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto.
- * Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é **imprescindível** a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência.
- * Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

14. Prazo de execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o nº de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DANTAS
COMARCA DE CEARÁ-MIRIM
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 12/2026 - CM-DF

Ceará-Mirim-RN, 02 de março de 2026.

Concede direito a folga compensatória por plantão judiciário prestado nos dias 27 e 28/02 e 01/03/2026.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Juiz Diretor do Foro por força do art. 61, da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018 (Regula a Divisão e a Organização Judiciárias do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 e parágrafos do Provimento nº 154/2016, c/c art. 1º e 3º da Resolução TJRN nº 40/2024 e suas alterações,

CONSIDERANDO os autos do processo SIGAJUS nº 04101.018646/2026-30,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados folgas compensatórias para usufruto oportuno em virtude de plantão judiciário efetivamente prestados nos dias 27 e 28/02 e 01/03/2026.

Data do plantão	Horário trabalhado	Beneficiário(a) (Matrícula / Nome)	Dias de Folga
27/02/2026 (sexta-feira)	3ª Vara 14h às 18h	- Paulo Sérgio Pereira dos Santos - matr.: 163.112-8 - Julyana Maria Lopes Cavalcanti de Castro - matr.: 205.146-0 - Maria Auxiliadora Nicácio da Câmara (Sec) - matr.: 204.497-8 - Macileide Silva dos Santos Cruz - matr.: 204.721-7 - Manoel Fernandes Sobral Neto (OJ) - matr.: 157.530-9 - Carlos Augusto Lucas (OJ) - matr.: 090.591-7	0,5
28/02/2026 (sábado)	3ª Vara 08h às 18h	- Paulo Sérgio Pereira dos Santos - matr.: 163.112-8 - Julyana Maria Lopes Cavalcanti de Castro - matr.: 205.146-0 - Lilian Cristina Bezerra da Silva (Sec) - matr.: 197.830-6 - Emanuel Carneiro Ramos (Sec) - matr.: 165.266-4 - Lynda Suzan Dantas Nobre (OJ) - matr.: 208.135-0 - Robson Guedes de Oliveira (OJ) - matr.: 097.598-2	1
01/03/2026 (domingo)	3ª Vara 08h às 18h	- Paulo Sérgio Pereira dos Santos - matr.: 163.112-8 - Julyana Maria Lopes Cavalcanti de Castro - matr.: 205.146-0 - Macileide Silva dos Santos Cruz - matr.: 204.721-7 - Emanuel Carneiro Ramos (Sec) - matr.: 165.266-4 - Adelaide Maria de Souza (OJ) - matr.: 163.340-6 - Margareth Tavares (OJ) - matr.: 091.682-0	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

PETERSON FERNANDES BRAGA
Juiz de Direito - Diretor do Foro

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS

PORTARIA Nº 017/2026 – DFCN, DE 25 FEVEREIRO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 017/2026 – DFCN, DE 25 FEVEREIRO DE 2026

O Excelentíssimo Doutor Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, XII, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO o requerimento que consta no Processo Siga jus nº 04101.015781/2026-76 .

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar (o)a servidor(a) Maria Zenúbia Alves da Silva, matrícula n.º 198.528-0, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Unificada da 1ª, 2ª Vara e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta Comarca de Currais Novos, Setor II, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, o usufruto de 10 (dez) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 2017/2022, deferido através da Portaria 020 /2024 DFCN, para o período de 23/03/2026 a 1º/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

Juiz de Direito – Diretor do Foro

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 018/2026 – DFCN, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 018/2026 – DFCN, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Excelentíssimo Doutor Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, XII, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO o requerimento que consta no Processo Siga jus nº 04101.018654/2026-08.

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2024, que regulamenta a licença compensatória, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete da 1ª vara desta Comarca de Currais Novos, constante na planilha abaixo, folga compensatória, em virtude do plantão judicial efetivamente prestado no período de dezembro de 2025, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	QUANTIDADE
Mariana Araújo Silva	205.169-0	28/12/2025	Diurno	1,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 019/2026 – DFCN, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 019/2026 – DFCN, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Excelentíssimo Doutor Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, XII, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO o requerimento que consta no Processo Siga jus nº 04101.018657/2026-24.

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2024, que regulamenta a licença compensatória, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da 1ª vara desta Comarca de Currais Novos, constantes na planilha abaixo, folgas compensatórias, em virtude do plantão judicial efetivamente prestado no período de 09 a 11 de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	QUANTIDADE
Liandra Julião Macêdo	205.945-2	09/01/2026	Diurno	0,5
		10/01/2026	Diurno	1,0
		11/01/2026	Diurno	1,0
Mariana Araújo Silva	205.169-0	09/01/2026	Diurno	0,5
		10/01/2026	Diurno	1,0
		11/01/2026	Diurno	1,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

Juiz de Direito

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 45/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOSSORÓ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 45/2026

O Excelentíssimo Senhor Breno Valério Fausto de Medeiros, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2019/2024, ao (à) servidor(a) MAGNA RUTH DIOGENES, matrícula nº 1971697, conforme processo SIGAJUS nº 04101.018231/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio, a título de assiduidade, referente ao quinquênio 2019/2024 ao(à) servidor (a) MAGNA RUTH DIOGENES, matrícula nº 1971697, Analista Judiciário/Chefe de Setor, lotada na Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN tendo completado o período aquisitivo em 18 de junho de 2024, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 02 de março de 2026.

BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Mossoró

Breno Valério Fausto De Medeiros

Juiz De Direito Diretor Do Foro Da Comarca De Mossoró

PORTARIA Nº 46/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOSSORÓ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 46/2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Mossoró e Diretor do Foro, no exercício de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio 2009/2014 ao servidor Josue Araújo de oliveira, matrícula nº 2005441, ocupante do cargo de motorista, lotado na Direção do fórum Dr. Silveira martins – Comarca de Mossoró, conforme sigajus nº 04101.017483/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio, a título de assiduidade, referente ao quinquênio de 2009/2014 , ao servidor Josue Araújo de Oliveira, matrícula nº 2005441, ocupante do cargo de motorista, lotado na Direção do Fórum Dr. Silveira Martins – Comarca De Mossoró, para gozo no período de 25 de fevereiro de 2026 a 26 de maio de 2026. Retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mossoró, 02 de março de 2026

BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS

Juiz de Direito

Breno Valério Fausto De Medeiros

Juiz De Direito

PORTARIA Nº 47/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MOSSORÓ

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 47/2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Mossoró e Diretor do Foro, no exercício de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio 2004/2009 ao servidor Josue Araújo de oliveira, matrícula nº 2005441, ocupante do cargo de motorista, lotado na Direção do fórum Dr. Silveira martins – Comarca de Mossoró, conforme sigajus nº 04101.017483/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio, a título de assiduidade, referente ao quinquênio de 2004/2009, ao servidor Josue Araújo de Oliveira, matrícula nº 2005441, ocupante do cargo de motorista, lotado na Direção do Fórum Dr. Silveira Martins – Comarca De Mossoró, para gozo no período de 24 de outubro de 2025 a 22 de janeiro de 2026. Retroagindo seus efeito a 24/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mossoró, 02 de março de 2026

BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS
Juiz de Direito

Breno Valério Fausto De Medeiros

Juiz De Direito

PORTARIA Nº 48/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOSSORÓ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 48/2026

O Excelentíssimo Senhor Breno Valério Fausto de Medeiros, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2021/2026, ao (à) servidor(a) Ádina queila de Moraes Batalha Lopes, matrícula nº 1982974, conforme processo SIGAJUS nº 04101.017398/2026-67,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio, a título de assiduidade, referente ao quinquênio 2021/2026 ao(à) servidor (a) Ádina Queila de Moraes Batalha Lopes, matrícula nº 1982974, Analista Judiciário, lotada na Secretaria Unificada Dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública De Mossoro/IV - Unidade de Controle de Prazos e Análise de Secretaria, tendo completado o período aquisitivo em 24 de janeiro de 2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 02 de março de 2026.

BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Mossoró

Breno Valério Fausto De Medeiros

Juiz De Direito Diretor Do Foro Da Comarca De Mossoró

PORTARIA Nº49/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MOSSORÓ

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº49/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Mossoró e Diretor do Foro, no exercício de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Processo nº 04101.018429/2026-69, protocolado pelo Gabinete do 5º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, bem como a informação prestada em 25 de fevereiro 2026, às fls. 2 do SIGAJUS nº 04101.018429/2026-69, na qual constam os nomes dos servidores que trabalharam no plantão dos dias 13 (tarde), 14 e 15 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado titular da respectiva unidade jurisdicional quanto ao pleito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, I, da LC 643/2018);

CONSIDERANDO o disposto acerca da matéria no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do RN

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder aos Servidores abaixo informados FOLGAS, para gozo em momento oportuno em razão dos plantões diurnos, nos termos do quadro abaixo informado;

SERVIDOR	MATRÍCULA	PLANTÃO			
		Data do plantão	Tipo do plantão	Horas	Quantidade
Maria Gabriella Gurgel Feijó de Melo Maia (Gabinete)	203.512-0	13, 14 e 15.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18:00 hrs, 08:00 as 18:00 hrs	2,5
				14h às 18h e 08:00	

Esau Maia Holanda (Gabinete)	204.795-0	13, 14 e 15.02.2026	Diurno	as 18: 00 hrs, 08:00 as 18: 00 hrs	2,5
Lisandra Michelle Clemente da Silva Rêgo (Secretaria)	198.023-8	13 e 14.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs	1,5
Davi Pereira da Silva (Secretaria)	198467-6 -	13 e 14.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs	1,5
Rejane Relbia Bezerra Silva (Secretaria)	198.220-6	13 e 14.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs	1,5
Larissa Filgueira Leite Jardim (OJ)	197.207-3	13 e 14.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs	1,5
Antônio Josinilton Freire Pinheiro (OJ)	155.846-3	13, 14 e 15.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs, 08:00 as 18: 00 hrs	2,5
Simone Meira Barsi (OJ)	209.832	13, 14 e 15.02.2026	Diurno	14h às 18h e 08:00 as 18: 00 hrs, 08:00 as 18: 00 hrs	2,5
Fábio Nunes de	197.362-2	15.02.2026	Diurno		1

Carvalho e Silva (Secretaria)				08:00 as 18: 00 hrs	
Ianica da Silva Nunes (Secretaria)	207.735-3	15.02.2026	Diurno	08:00 as 18: 00 hrs	1
Célia Saldanha de Medeiros (Secretaria)	900.372-1	15.02.2026	Diurno	08:00 as 18: 00 hrs	1
Karlos Marcelo de Melo Dias (Secretaria)	205.525-2	15.02.2026	Diurno	08:00 as 18: 00 hrs	1
Mara Raquel de Alencar Braga (OJ)	197.175-1	15.02.2026	Diurno	08:00 as 18: 00 hrs	1

Art. 02º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Mossoró, 02 de março de 2026

BRENO VALÉRIO FAUSTO DE MEDEIROS

JUIZ DIREITO E DIRETOR DO FORO

Breno Valério Fausto De Medeiros

Juiz Direito E Diretor Do Foro

VARA ÚNICA DE SANTANA DO MATOS

0800561-64.2024.8.20.5127 - EDITAL - INTIMAÇÃO



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Judiciária da Vara Única da Comarca de Santana do Matos

Rua Maria Aparecida Cruz de Macêdo, S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN

CEP: 59.520-000, Fone: 84 3673-9522

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº 0800561-64.2024.8.20.5127

Requerente: MARIA ANIETE ARAUJO

Interditanda: JOAO RIBEIRO DE LIMA

O Doutor Demetrio Demeval Trigueiro do Vale Neto, Juiz de Direito desta Vara Única, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da ação de Interdição, tendo como requerente MARIA ANIETE ARAUJO e Interditando, JOAO RIBEIRO DE LIMA, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAO RIBEIRO DE LIMA, em virtude de ser incapaz, não tendo condições de gerir por si só os atos da vida civil, tendo sido nomeada como sua curadora, a pessoa de MARIA ANIETE ARAUJO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial, com intervalos de 10 dias e afixado em lugar público. Dado e passado nesta Comarca de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 de novembro de 2025. Eu, Jó Juan Lima da Costa, digitei e conferi.

DEMETRIO DEMEVAL TRIGUEIRO DO VALE NETO

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 06/2026

Plantão judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 06/2026

O Dr. DIEGO COSTA PINTO DANTAS MM Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria, cujo teor vai a seguir discriminado:

CONSIDERANDO a Portaria n. 980, de 04 de outubro de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a escala de plantões de 06 a 15 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Código de Normas - Caderno Judicial;

RESOLVE:

Art. 1ª. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para participarem do plantão judiciário:

DATA	JUIZ / SERVIDOR	CARGO
06	Mark Clark S. de Andrade	Juiz da 2ª vara
	Camila Queiroz de M. Santos (Mat.206.751-0)	Auxiliar de Gabinete
	Flávio Henrique M. de Oliveira (Mat. 204.966-0)	Assessor de Gabinete
	Maria Adelaide Soares do Nascimento (Mat. 165.268-0)	Chefe de Secretaria
	Aldo Marinho da Silva (Mat. 201.943-4)	Oficial de Justiça
	Maria Emília F. Diógenes (Mat. 198.740-0)	Oficial de Justiça
07	Mark Clark S. de Andrade	Juiz da 2ª vara
	Camila Queiroz de M. Santos (Mat.206.751-0)	Auxiliar de Gabinete
	Flávio Henrique M. de Oliveira (Mat. 204.966-0)	Assessor de Gabinete
	Maria Adelaide Soares do Nascimento (Mat. 165.268-0)	Chefe de Secretaria
	Lumena M. Nogueira Lopes Costa (Mat. 813.389-1)	Técnico Judiciário da Secretaria
	Cleusa Maria Duarte (Mat. 206.501-0)	Oficial de Justiça
08	Mark Clark S. de Andrade	Juiz da 2ª vara
	Camila Queiroz de M. Santos (Mat.206.751-0)	Auxiliar de Gabinete
	Flávio Henrique M. de Oliveira (Mat. 204.966-0)	Assessor de Gabinete
	Maria Adelaide Soares do Nascimento (Mat. 165.268-0)	Chefe de Secretaria
	Lumena M. Nogueira Lopes Costa (Mat. 813.389-1)	Técnico Judiciário da Secretaria
	Aldo Marinho da Silva (Mat. 201.943-4)	Oficial de Justiça
	Maria Emília F. Diógenes (Mat. 198.740-0)	Oficial de Justiça
	Ederson Solano Batista de Moraes	Juiz da 1ª vara
	Diego Costa Pinto Dantas	Juiz do Juizado Especial

13	Sheyla Emanuelle do Nascimento (Mat.205.089-7)	Assessora de Gabinete
	Mariella Grilo de A. Xavier (Mat. 201.541-2)	Assistente de Gabinete
	Daniely Raíssa A. de Moura (Mat.201.341-0)	Assessora de Gabinete/ juizado
	Oscar Souza de Araújo (Mat.206.322-0)	Assistente de Gabinete /Juizado
	Romoaldo Miguel Bortolini (Mat. 198.078-5)	Chefe de Unidade
	Marcelo Souza Lopes (Mat. 197.73-8)	Chefe de Unidade
	Aldo Marinho da Silva (Mat. 201.943-4)	Oficial de Justiça
	Francisco Almeida de Mendonça (Mat. 198.199-4)	Oficial de Justiça
14	Ederson Solano Batista de Moraes	Juiz da 1ª vara
	Diego Costa Pinto Dantas	Juiz do Juizado Especial
	Sheyla Emanuelle do Nascimento (Mat.205.089-7)	Assessora de Gabinete
	Mariella Grilo de A. Xavier (Mat. 201.541-2)	Assistente de Gabinete
	Daniely Raíssa A. de Moura (Mat.201.341-0)	Assessora de Gabinete/ juizado
	Oscar Souza de Araújo (Mat.206.322-0)	Assistente de Gabinete /Juizado
	Romoaldo Miguel Bortolini (Mat. 198.078-5)	Chefe de Unidade
	Marcelo Souza Lopes (Mat. 197.73-8)	Chefe de Unidade
	Danielle Regina S. de Araújo (Mat. 208.150-4)	Técnico Judiciário da Secretaria
	Francisco Richardson dos Santos (Mat. 311.286-1)	Técnico Judiciário da Secretaria
15	Maria Emília F. Diógenes (Mat. 198.740-0)	Oficial de Justiça
	Almir da Silva Gomes (Mat. 163.207	Oficial de Justiça
	Ederson Solano Batista de Moraes	Juiz da 1ª vara
	Diego Costa Pinto Dantas	Juiz do Juizado Especial
	Sheyla Emanuelle do Nascimento (Mat.205.089-7)	Assessora de Gabinete
	Mariella Grilo de A. Xavier (Mat. 201.541-2)	Assistente de Gabinete
	Daniely Raíssa A. de Moura (Mat.201.341-0)	Assessora de Gabinete/ juizado
	Oscar Souza de Araújo (Mat.206.322-0)	Assistente de Gabinete /Juizado
	Romoaldo Miguel Bortolini (Mat. 198.078-5)	Chefe de Unidade
	Marcelo Souza Lopes (Mat. 197.73-8)	Chefe de Unidade
	Danielle Regina S. de Araújo (Mat. 208.150-4)	Técnico Judiciário da Secretaria
	Francisco Richardson dos Santos (Mat. 311.286-1)	Técnico Judiciário da Secretaria
	Aldo Marinho da Silva (Mat. 201.943-4)	Oficial de Justiça

	Francisco Almeida de Mendonça (Mat. 198.199-4)	Oficial de Justiça
--	---	--------------------

3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se a Corregedoria de Justiça.

Extremoz/RN, 02 de março de 2026

Diego Costa Pinto Dantas

Juiz de Direito – Diretor do Foro

em Substituição Legal

VARA ÚNICA DE SÃO BENTO DO NORTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA Nº 001/2026 – Comarca de São Bento do Norte/RN (Republicada por incorreção)

A Juíza da 1ª Vara da Comarca de São Bento do Norte, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61 da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024, que regulamenta a licença compensatória, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Região Agreste, as folgas compensatórias para usufruto em momento oportuno, em virtude dos plantões judiciais efetivamente prestados nos dias 30 de janeiro de 2026 (diurno com horário parcial), 31 de janeiro de 2026 (diurno com horário integral) e 1º de fevereiro de 2026 (diurno com horário integral), de acordo com o art. 3º de Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024, que regulamenta a licença compensatória, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DIA DE PLANTÃO	Horário	Tipo do Plantão
Camila Buena de Souza Xavier	813.667-0	30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
Cassia Neves Silva Farias	812.893-6	30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
Valeria Crystiny Fernandes Costa	207.972-0	30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
Jeferson Martins de Barros	813.262-3	30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
Shoila Regina Ferreira		30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Diego Felipe dos Santos Nunes Silva	207.761-2	30/01/2026	14h às 18h	Diurno com horário parcial
		31/01/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral
		01/02/2026	8h às 18h	Diurno com horário integral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiany Maria de Vasconcelos Batista
Juíza Titular
1ª Vara de São Bento do Norte

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as execuções de penas restritivas de direito e privativas de liberdade em regime aberto, processadas pelo Juízo de Execução Penal da Comarca de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, **CLÁUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições de controle, decisão e inspeção do Juiz de Execução Penal, exercido por este Juízo sob as penas privativas de liberdade e restritivas de direitos a serem executadas por esta Comarca, em relação aos apenados em regime aberto;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66, VI, 115, 116, 118 e 146-B a 146-D da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a ausência de estabelecimentos prisionais no Estado do Rio Grande do Norte, suficientes para atender a todos os apenados que cumprem penas, oriundas de condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado, em regime aberto (casa de albergado);

CONSIDERANDO a possibilidade de normatizar a forma de cumprimento de regimes prisionais (arts. 113, 115 e 116 da Lei nº 7.210/84);

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais da eficiência e da celeridade, como forma de maximizar o uso dos recursos públicos à disposição do Estado do Rio Grande do Norte (material e/ou humano), evitando a reiteração de atos que geram altas despesas (audiências admonitórias) e dispêndio de tempo de servidores que podem serem utilizados para atender outras funções, para os mesmos fins (fixação de condições padrões para o início do cumprimento das penas em regime aberto);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os procedimentos, condições e critérios para que os apenados, residentes na Comarca de Jardim de Piranhas, ou com sentença penal condenatória oriunda desta Comarca (art. 65 da LEP), sejam cumpridores de alternativas penais e/ou egressos do sistema prisional, sejam aqueles que progrediram de regime, possam cumprir o total ou o restante da reprimenda imposta, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - Pessoa privada de liberdade (apenados): pessoas em cumprimento de pena em regime aberto, custodiados em unidades prisionais ou que responderam a todo o processo em liberdade, mas que possuem, em seu desfavor, sentença penal condenatória transitada em julgado, a qual lhe aplicou sanção por ter incorrido em infração penal;
- II - Alternativas penais: pessoa em cumprimento de penas restritivas de direito ou que tenha sido beneficiado com a suspensão condicional da pena;

III – Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU: é um sistema do Conselho Nacional de Justiça, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado Paraná, que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional.

IV - Prestação de serviços à comunidade: consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado.

V - Prestação pecuniária: consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos;

Art. 3º. Fixado o regime aberto na sentença penal condenatória transitada em julgado, ou sendo o caso de progressão de um mais gravoso para o regime citado, bem como, substituição por restritivas de direitos ou suspensão da pena, após autuação e registro da Guia de Recolhimento, a Secretaria procederá com o lançamento dos dados no SEEU para fins de gerar uma nova execução de pena, ou atualizar execução já em andamento em desfavor do apenado e formará o Processo de Execução Penal (PEP), a partir das peças referidas no artigo 1º e seguintes da Resolução nº 113/2010 do CNJ.

§ 1º Para cada réu condenado, formar-se-á um Processo de Execução Penal, individual e indivisível, reunindo todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que sobrevierem ao curso de execução.

§ 2º Caso sobrevenha condenação após o cumprimento da pena e extinção do processo de execução anterior, será formado novo processo de execução penal.

§ 3º. Após a formação do Processo de Execução Penal, a Secretaria encaminhará os autos ao Ministério Público.

§ 4º. Com os autos, o Ministério Público poderá se manifestar, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo requerer, entre outras medidas que entenda cabíveis:

- I – o início ou continuação do cumprimento da sanção aplicada na sentença, com os requisitos previstos pela presente portaria;
- II – o acréscimo ou decréscimo de condições aqui previstas, além das que foram aplicadas na sentença, de acordo com o caso concreto, a sanção aplicada e às condições do apenado;
- III – a substituição da sanção aplicada, em acordo com as condições pessoais do apenado e da legislação vigente;
- IV – a realização de audiência admonitória para os casos que entender especiais e que justificam a realização do ato.

§ 5º Com o retorno da manifestação ministerial, os autos serão conclusos para decisão apenas se o *Parquet* requerer medida distinta das que já constam nesta portaria. Em sendo o caso de não haver requerimento diferente do aqui previsto, o apenado será intimado para dar início ao cumprimento da pena.

§ 6º O silêncio ministerial implicará na aplicação das medidas previstas nesta portaria, não prejudicando a fixação posterior de outras medidas a pedido do Ministério Público ou do apenado, a ser analisado e decidido pelo Juízo de Execução Penal.

Art. 4º Cumpridas as determinações do parágrafo anterior, o apenado será intimado das condições aplicadas e que serão especificadas no Mandado de Intimação, na forma do disposto na presente Portaria.

Parágrafo único. Em sendo o caso das condições aplicadas não serem adequadas às condições pessoais do apenado, deve ele manifestar-se nos autos através de Advogado. Não tendo condições de constituir Advogado, dirigir-se-á até a Secretaria Judiciária desta Comarca e informará a impossibilidade do cumprimento da pena nas condições aplicadas, do qual tudo será reduzido a termo, sendo devidamente analisado pelo Juiz de Execução Penal, após manifestação ministerial.

CAPÍTULO II

DO REGIME ABERTO

Art. 5º O apenado que se encontrar cumprindo sanção penal sob as regras do regime aberto, seja como forma de dar início ao cumprimento da pena, seja para dar continuidade, no caso daqueles que progrediram do semiaberto, se submeterá ao cumprimento das seguintes condições, previstas na Lei de Execução Penal, para cumprir a reprimenda aplicada:

I - comparecimento diário na 5ª Companhia Independente de Polícia Militar, para informar e justificar atividades;

II - proibição de acesso ou frequência a lugares tais como bares, casas de jogos, prostíbulos, cercanias de carros de som nas ruas e lugares congêneres;

III - proibição de se ausentar da Comarca onde é residente e domiciliado, por um prazo superior a 10 (dez) dias, sem prévia autorização judicial;

IV - recolhimento domiciliar no período noturno (das 20h às 5h) e nos finais de semana, salvo efetiva comprovação nos autos de que trabalha ou estuda nesses horários;

§ 1º Salvo autorização escrita deste Juízo, não será permitido a alteração dos horários estabelecidos para recolhimento domiciliar noturno.

§ 2º Será permitida a alteração dos horários estabelecidos para recolhimento domiciliar noturno, somente mediante apresentação de pedido escrito e devidamente instruído com provas do alegado e após a manifestação do representante do Ministério Público e decisão escrita do Juiz competente;

§ 3º No caso de alteração do endereço, o apenado deverá dirigir-se à Vara de Execuções Penais, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o respectivo comprovante de endereço, para atualizá-lo nos registros eletrônicos processuais.

§ 4º Além das condições supramencionadas, o Magistrado, diante das circunstâncias do caso concreto, poderá incluir outras condições para assegurar o do apenado, observando estritamente as disposições legais, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da autoridade administrativa ou do condenado (arts. 115 e 116 da LEP).

Art. 6º Na forma do art. 118 da Lei de Execução Penal, a execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado:

I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave;

II - sofrer condenação, por crime anterior, cuja pena, somada ao restante da pena em execução, torne incabível o regime (artigo 111).

§ 1º O condenado será transferido do regime aberto se, além das hipóteses referidas nos incisos anteriores, frustrar os fins da execução ou não pagar, podendo, a multa cumulativamente imposta.

§ 2º Nas hipóteses do inciso I desse artigo, deverá ser ouvido previamente o condenado, por meio de audiência de justificação.

Art. 7º As informações prestadas pelo artigo anterior devem constar no mandado de intimação, bem como, a informação de que o descumprimento dessas condições poderá implicar em regressão de regime para o semiaberto.

CAPÍTULO III

DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO SUBSTITUÍDAS OU DA SUSPENSÃO DAS PENAS

Art. 8º Os apenados que foram condenados a cumprir penas restritivas de direito, ou seja, que tiveram a sanção privativa de liberdade substituída na forma do art. 44 do CP, ou a pena suspensa (na forma do art. 77 do CP), devem cumpri-la na forma descrita na sentença, com as disposições desta portaria.

SEÇÃO I

Da Prestação Pecuniária

Art. 9º O apenado que teve a sanção privativa de liberdade substituída por prestação pecuniária, poderá efetuar o pagamento mensal e parcelado em até 10 (dez) vezes sem juros, iniciando do mês subsequente a intimação.

§1º Em caso de não ter sido fixado o valor da prestação pecuniária na sentença penal condenatória, sendo o apenado reconhecidamente pobre, efetuará o pagamento de quantia equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente à época da intimação para o cumprimento de sentença.

§2º O Ministério Público, quando intimado na forma do art. 3º, §3º, desta Portaria, poderá pleitear valor distinto de 01 (um) salário-mínimo, como forma de cumprimento da reprimenda substituída, atendendo às condições pessoais do apenado.

§3º No ato da intimação, o apenado informará se efetuará o pagamento parcelado, bem como, se em 03 (três), 05 (cinco) ou 10 (dez) vezes, cabendo a ele dirigir-se ao Fórum, mensalmente, para retirada do boleto bancário (DJO) referente a parcela de cada mês.

§4º Em caso de alteração de sua condição social, de forma que venha a prejudicar o cumprimento da pena mediante o pagamento de prestação pecuniária, deverá o apenado informar nos autos por seu Advogado ou, na ausência deste, em Secretaria Judiciária.

§5º Com a certidão nos autos, o processo será encaminhado ao Ministério Público para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sendo feita a conclusão em sequência.

§6º Os valores pagos serão depositadas em conta judicial desta Comarca, na forma dos artigos 314 e seguintes do Código de Normas da CGJ/RN.

§7º Nos termos do art. 45, §2º, do Código Penal, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária poderá consistir em prestação de outra natureza.

§8º Todas as informações para o cumprimento da pena substituída, deverá constar no mandado de intimação, inclusive as determinações dos artigos 6º e 7º desta Portaria.

Art. 9º-A. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas para o cumprimento da prestação pecuniária, especialmente o inadimplemento de qualquer das parcelas ajustadas, ensejará a adoção das seguintes providências:

I – certificada nos autos a ausência de pagamento na data aprazada, a Secretaria Judiciária intimará, por meio de ato ordinatório, o apenado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o adimplemento da obrigação ou apresente justificativa idônea, sob pena de revogação do benefício concedido;

II – decorrido o prazo sem comprovação do pagamento ou apresentada justificativa, a Secretaria, mediante ato ordinatório, dará vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que requeira o que entender cabível, inclusive a revogação da pena restritiva de direitos, nos termos dos arts. 44, §4º e seguintes do Código Penal;

III – após a manifestação ministerial, voltem os autos conclusos para deliberação.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento deverá ser realizada mediante juntada do respectivo comprovante nos autos, competindo ao apenado zelar pelo regular cumprimento da reprimenda substitutiva.

SEÇÃO II

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 10. O apenado que teve a sanção corpórea substituída por prestação de serviços à comunidade, iniciará o cumprimento da medida, logo no mês subsequente a intimação, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. Para a Comarca de Jardim de Piranhas/RN, cabível o cumprimento em uma das seguintes instituições, de acordo com as condições pessoais do apenado:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III – Secretaria Municipal de Educação, para fins de auxílio em serviços gerais.

§1º O cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), consistirá na realização de tarefas gratuitas pelo apenado, em uma das instituições mencionadas no *caput* deste artigo, a razão de 01h (uma hora) diária para cada dia de condenação, podendo cumprir a carga de trabalho mediante o desempenho das atividades em um único dia da semana, desde que labore, efetivamente, durante 07h (sete horas) no dia escolhido.

§2º O Ministério Público, quando intimado na forma do art. 3º, §3º desta Portaria, querendo, se manifestará pelo local de cumprimento da medida e, logo após, os autos serão feitos conclusos para análise e indicação da instituição que receberá o apenado para o cumprimento da PSC.

§3º Quando da intimação, o apenado ficará ciente de todas as informações necessárias ao cumprimento da medida, desde o local em que prestará serviço, até a quantidade de horas totais a serem trabalhadas, bem como, informado de que sua atuação será de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho normal que desempenhe.

§4º Após a decisão acerca do local em que o apenado cumprirá a medida, a instituição será oficiada para ciência da determinação, bem como, para acompanhamento das horas de serviços efetivamente prestadas pelo

apenado. Se necessário, encaminhe-se modelo de “folha de frequência de prestação de serviços à comunidade” à instituição.

§5º A instituição selecionada deve, mensalmente, enviar a este juízo de execução a frequência e respectivo relatório acerca do cumprimento da pena pelo apenado, o qual deverá especificar os dias trabalhados e os respectivos horários de entrada e saída deste, devendo informar também eventual ausência injustificada ou comportamento inadequado no serviço.

§6º Na ausência de encaminhamento da folha de frequência prevista no parágrafo anterior, deverá à secretaria judicial, independente de nova determinação, oficial à Direção do Estabelecimento onde o apenado cumpre a prestação de serviços, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a respectiva folha de frequência do reeducando.

§7º Se a pena substituída for superior a um ano, é facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55 do CP), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada, todavia, devendo comunicar referida intenção nos autos.

§8º Todas as informações para o cumprimento da pena substituída deverá constar no mandado de intimação, inclusive as determinações dos artigos 6º e 7º desta Portaria.

Art. 10-A. O descumprimento injustificado da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), notadamente a ausência reiterada, o abandono da medida, o não comparecimento ao local designado ou o desempenho inadequado das atividades, ensejará a adoção das seguintes providências:

I – certificada nos autos a ausência injustificada, o abandono da medida ou o descumprimento da carga horária fixada, a Secretaria Judiciária intimará, por meio de ato ordinatório, o apenado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o regular cumprimento da pena ou apresente justificativa idônea, sob pena de revogação do benefício concedido;

II – decorrido o prazo sem manifestação ou sendo apresentada justificativa, a Secretaria, mediante ato ordinatório, dará vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que requeira o que entender cabível, inclusive a revogação da pena restritiva de direitos, nos termos dos arts. 44, §4º do Código Penal;

III – após a manifestação ministerial, voltem os autos conclusos para deliberação.

Parágrafo único. Considera-se descumprimento, para os fins deste artigo, a ausência injustificada ao local de prestação de serviços, o não atingimento da carga horária estabelecida sem prévia autorização judicial, bem como eventual comunicação formal da instituição acerca de comportamento incompatível com a finalidade da medida.

Art. 11. As demais penas restritivas de direitos, por terem uma incidência menor nesta Comarca, serão aplicadas e executadas na forma do disposto nos artigos 44 à 48 do Código Penal e da Lei de Execução Penal, adequando-se às condições pessoais do apenado.

SEÇÃO III

Da Suspensão Condicional da Pena

Art. 12. Em sendo o caso de alternativa penal, como suspensão da pena, aplicam-se as mesmas disposições tratadas a cima, quanto a eventual restritiva de direito cumulada com a suspensão da pena, pelo período indicado na sentença ou previsto na legislação aplicável, bem como, as seguintes condições cumuladas a ela(s) (art. 78 do CP):

I - comparecimento periódico em juízo até o último dia útil de cada mês, para informar e justificar atividades;

II - proibição de acesso ou frequência a lugares tais como bares, casas de jogos, prostíbulos, cercanias de carros de som nas ruas e lugares congêneres; e

III - proibição de se ausentar da Comarca onde é residente e domiciliado, por um prazo superior a 10 (dez) dias, sem prévia autorização judicial.

§1º O Ministério Público, quando intimado na forma do art. 3º, §3º desta Portaria, querendo, poderá se manifestar requerendo o que entender cabível no caso concreto, em especial, diante das condições pessoais do apenado.

§2º Quando da intimação, o apenado ficará ciente de todas as informações necessárias ao cumprimento da medida.

Art. 13. Em acordo com o Código Penal, com a finalidade de cientificar os apenados, devem constar nos mandados de intimação que a suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário (art. 81 do CP):

I - é condenado, em sentença irrecorrível, por crime doloso;

II - frustra, embora solvente, a execução de pena de multa ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano;

III - descumpre a condição do § 1º do art. 78 do Código Penal.

§1º - A suspensão poderá ser revogada se o condenado descumpre qualquer outra condição imposta ou é irrecorrivelmente condenado, por crime culposos ou por contravenção, a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

§2º - Se o beneficiário está sendo processado por outro crime ou contravenção, considera-se prorrogado o prazo da suspensão até o julgamento definitivo.

§3º - Quando facultativa a revogação, o Juiz pode, ao invés de decretá-la, prorrogar o período de prova até o máximo, se este não foi o fixado.

Art. 14. Expirado o prazo sem que tenha havido revogação, considera-se extinta a pena privativa de liberdade, devendo os autos serem encaminhados conclusos para sentença, após manifestação ministerial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Sobrevindo nova condenação no curso da execução, após o registro da respectiva guia de recolhimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação e, somente após, os autos serão feitos conclusos para análise e determinações de eventuais soma ou unificação da pena ao restante da que está sendo cumprida e fixação do novo regime de cumprimento, observada, quando for o caso, a detração ou remição.

Art. 16. Considerando que ao Juiz da Execução de penas privativas de liberdade compete emitir e entregar ao apenado, mediante recibo a ser juntado aos autos, atestado de pena a cumprir, determino que o mandado de intimação para que o apenado tenha ciência da pena a ser cumprida, seja elaborado e encaminhado ao apenado, acompanhado do atestado de pena, sempre que possível.

Art. 17. A emissão de atestado de pena a cumprir e a respectiva entrega ao apenado, mediante recibo, deverão ocorrer:

- I - no prazo de sessenta dias, a contar da data do início da execução da pena privativa de liberdade;
- II - no prazo de sessenta dias, a contar da data do reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade; e
- III - para o apenado que já esteja cumprindo pena privativa de liberdade, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 18. Deverão constar do atestado anual de cumprimento de pena, dentre outras informações consideradas relevantes, as seguintes:

- I- o montante da pena privativa de liberdade;
- II- o regime prisional de cumprimento da pena;
- III- a data do início do cumprimento da pena e a data, em tese, do término do cumprimento integral da pena; e

Iv- a data a partir da qual o apenado, em tese, poderá postular a progressão do regime prisional e o livramento condicional.

Parágrafo único. Em não sendo possível a emissão do atestado de pena antes da intimação do apenado, como é o caso das prestações pecuniárias em que é possibilitado ao apenado informar em quantas parcelas pretende pagar o valor fixado, deve ele(a) dirigir-se até a Secretaria Judiciária deste Juízo para retirar o atestado de pena/relatório de acompanhamento das condições aplicadas, nos prazos descritos no parágrafo anterior.

Art. 19. Os casos omissos, bem como, eventuais descumprimentos serão apreciados pelo Juízo de Execuções Penais da Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas, mediante a realização de audiências admonitórias ou de justificação, a serem designadas em acordo com a pauta da Secretaria.

Art. 20. Esta Portaria visa a execução das reprimendas em acordo com o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, a Resolução nº 113/2010 do CNJ e o Código de Normas da CGJ/RN, apenas suplementando-as, devendo as referidas legislações guiarem o procedimento de execução penal, como de fato almeja-se, sendo este ato apenas para fins de complementação e, na ausência de previsão pela portaria, aplica-se a legislação vigente.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Afixe-se esta portaria no átrio do Fórum e encaminhe-se para publicação no DJe e ao Ministério Público e a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar para ciência.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO

Juiz de Direito

DIREÇÃO DA ESMARN

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025 - ESMARN

Sigajus nº 04301.000752/2024-08 - Esmarn.

Assunto: Convênio nº 001/2025–Apostilamento–Inclusão de nota de empenho– Exercício Fiscal de 2026.

Concedente: Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

Conveniente: Universidade Federal de Goiás (UFG).

Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape).

O Juiz de Direito Coordenador Administrativo da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte Desembargador Manoel de Araújo Silva (Esmarn), João Afonso Moraes Pordeus, na forma das competências delegadas por meio da Portaria nº 03/2025 – GD/Esmarn, nos termos da decisão proferida nos autos em epígrafe (documentos 140/141), e com fundamento no Art. 136, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Cláusula Sétima, §3º., do Convênio nº 001/2025 – Esmarn, celebrado em 19 de março de 2025, resolve APOSTILAR o referido instrumento para promover a inclusão da Nota de Empenho nº 39/2026 – Esmarn, de 27 de fevereiro de 2026, no valor global de R\$ 542.560,98 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), que servirá à cobertura de repasses a serem efetuados em favor da Funape, durante o Exercício Fiscal de 2026.

Natal (RN), 27 de fevereiro de 2026.

Juiz João Afonso Moraes Pordeus
Coordenador Administrativo da Esmarn
(Por delegação legal - Portaria nº 03/2025 – GD/Esmarn)

PORTARIA Nº 013/2026 – ESMARN/CEX - RECESSO ESTAGIÁRIO RAFAEL TRINDADE GUERRA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 013/2026 – ESMARN/CEX, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A COORDENADORA EXECUTIVA DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pelo Diretor desta Escola, por meio da Portaria nº 04/2025-GD/ESMARN, publicada no Diário da Justiça eletrônico, edição de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no PROCESSO (SIGAJUS) Nº 04301.000287-2026-44, de 02/03/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias de recesso (férias) ao estagiário do curso de graduação (ADMINISTRAÇÃO), RAFAEL TRINDADE GUERRA, matrícula nº 209.666-8, lotado na Esmarn, referentes ao período de estágio 2025/2026, para usufruto de 02/03/2026 a 09/03/2026, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 23 e no § 1º do Art. 24 da Resolução nº 010/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Cristina Leandro Azevedo Silva
Coordenadora Executiva / Analista Judiciário
Matrícula 151.087 – 8

**PORTARIA Nº 16/2026 - ESMARN - DESIGNA SERVIDOR COMO DOCENTE PARA MINISTRAR O
CURSO - EUDES ANDRADE DE ALBUQUERQUE**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

PORTARIA Nº 16/2026 - ESMARN

Designa servidor como docente para ministrar o curso denominado "Uso de Planilhas Eletrônicas na Gestão da Informação – Turma 1".

O Coordenador Administrativo da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 03 – GD/Esmarn, de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que dentre os fins da ESMARN, de acordo com o artigo 2º, inciso V, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta do Processo SIGAJUS 04301.000226/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDES ANDRADE DE ALBUQUERQUE como docente para ministrar o curso "USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO – TURMA 1", com carga horária total 24h/a.

Art. 2º. Compete ao docente conduzir o processo de ensino-aprendizagem, ministrando aulas na modalidade presencial, além de planejar e desenvolver o conteúdo do respectivo curso ou disciplina, realizando a avaliação de aprendizagem pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 02 de março de 2026.

João Afonso Moraes Pordeus
Juiz Coordenador Administrativo
(Por Delegação regulamentar – Portaria nº 03/2025 – ESMARN)



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Residência Judicial tem por finalidade promover a inserção qualificada de bacharéis em Direito no universo da atividade jurisdicional, proporcionando uma primeira e consistente aproximação com o contexto e com a experiência judicante. Nessa perspectiva, o programa possibilita ao residente o desenvolvimento de competências teóricas e práticas próprias da magistratura, por meio do exercício supervisionado de atividades judiciais, na condição de aprendiz, contribuindo para o amadurecimento profissional e para a consolidação da função social do Judiciário.

Enquanto proposta de educação continuada, estruturada como curso de pós-graduação lato sensu, o Programa de Residência Judicial orienta-se por diretrizes pedagógicas que buscam articular a formação jurídica acadêmica às vivências concretas da carreira da magistratura, de forma assistida, reflexiva e orientada, em consonância com a missão institucional da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

O programa é desenvolvido a partir de uma parceria interinstitucional entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), por intermédio da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), reafirmando o compromisso conjunto com a qualificação da formação jurídica e com o fortalecimento das instituições públicas.

Com vistas ao contínuo aperfeiçoamento de seu processo formativo, o presente Projeto Político-Pedagógico enfatiza a ampliação do tempo dedicado às experiências práticas e o fortalecimento de uma formação cada vez mais orientada pela prática jurisdicional. Para tanto, estrutura-se em eixos preparatório e prático, contemplando ações pedagógicas integradas que serão detalhadas nas seções subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a finalidade precípua de sua proposta pedagógica, o Programa de Residência Judicial tem como objetivo estimular a vocação para a carreira da magistratura e



para a pesquisa jurídica, contribuindo para a formação qualificada de bacharéis em Direito interessados na atuação jurisdicional. Tal objetivo revela-se especialmente relevante diante de um contexto social e institucional marcado pela crescente complexidade das demandas judiciais, pela ampliação do acesso à Justiça e pela necessidade de fortalecimento da qualidade técnica e ética da prestação jurisdicional.

No plano social, observa-se um aumento contínuo da judicialização de conflitos, associado à pluralidade de direitos fundamentais tutelados pelo Estado e à intensificação das demandas por respostas céleres, efetivas e socialmente sensíveis do Poder Judiciário. Esse cenário impõe a necessidade de profissionais do Direito com sólida formação teórica, domínio técnico-processual e, sobretudo, experiência prática orientada, capazes de compreender a realidade social subjacente aos litígios e de atuar de forma responsável e comprometida com a função social da jurisdição.

No âmbito institucional, o Poder Judiciário enfrenta o desafio permanente de qualificar seus quadros e de aprimorar seus processos de trabalho, especialmente em um contexto de modernização, inovação e racionalização da atividade jurisdicional. A formação tradicional do bacharel em Direito, em regra excessivamente teórica, revela limitações no que se refere à preparação prática para o exercício das funções judicantes, o que evidencia a importância de programas estruturados de formação prática supervisionada, como a Residência Judicial, capazes de reduzir esse hiato formativo.

Nesse contexto, o Programa de Residência Judicial apresenta-se como resposta pedagógica e institucional a essas demandas, estruturando-se a partir de uma matriz curricular orientada à preparação do aluno para o ingresso na carreira da magistratura, em ambiente de aprendizagem que articula estudos jurídicos avançados e práticas judiciais supervisionadas. A proposta de ampliação do programa contempla uma estrutura formativa composta por seis componentes fundamentais, assim organizados:

- I – Residência Judicial 1 (R1) – estudos preparatórios;**
- II – Residência Judicial 2 (R2) – prática jurisdicional tutelada;**
- III – Residência Judicial 3 (R3) – prática jurisdicional tutelada;**
- IV – Atividades Complementares;**
- V – Laboratório Judicial;**
- VI – Trabalho de Conclusão de Curso.**



Além de atender à necessidade de formação prática qualificada, o Programa de Residência Judicial configura-se como espaço institucional de debate, reflexão crítica e aprofundamento dos problemas jurídicos contemporâneos, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e prática jurisdicional. Nesse sentido, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) respalda e potencializa as discussões em torno do Direito como elemento estruturante e dinamizador da atividade judiciária, estimulando a produção de conhecimento aplicado, a formulação de políticas institucionais e o desenvolvimento de pesquisas empíricas e analíticas voltadas ao aprimoramento do sistema de justiça.

Do ponto de vista institucional, o programa contribui diretamente para o fortalecimento da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, ao criar um ambiente formativo que aproxima o meio acadêmico da realidade do Judiciário, fomenta a cultura da inovação, da responsabilidade institucional e da formação continuada, e auxilia na construção de uma magistratura mais preparada para enfrentar os desafios contemporâneos da jurisdição.

No que se refere à sua regulação institucional, a proposta de ampliação do Programa de Residência Judicial encontra-se plenamente alinhada à política acadêmica da UFRN, observando as exigências estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 01, de 8 de junho de 2007, na Resolução CONSEPE/UFRN nº 08/2022 e na Resolução CONSAD/UFRN nº 028/2011, assegurando conformidade normativa, qualidade acadêmica e legitimidade institucional à oferta do curso.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

O Programa de Residência Judicial tem como objetivo geral promover a formação jurídica qualificada de bacharéis em Direito, por meio da articulação entre estudos jurídicos avançados e prática jurisdicional supervisionada, proporcionando vivência assistida da atividade judicante e contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e institucionais necessárias ao exercício da magistratura e de funções estratégicas no sistema de justiça.



3.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Programa de Residência Judicial:

I – proporcionar ao residente a compreensão crítica e aplicada do funcionamento do Poder Judiciário, de seus órgãos, rotinas, métodos de trabalho e responsabilidades institucionais;

II – desenvolver competências teóricas e práticas relacionadas à atividade jurisdicional, incluindo análise processual, elaboração de minutas de decisões, despachos e votos, sempre sob orientação e supervisão de magistrados;

III – estimular a formação ética, humanística e social do residente, em consonância com os princípios constitucionais, os direitos fundamentais e a função social da jurisdição;

IV – favorecer a integração entre teoria e prática, reduzindo o hiato existente entre a formação acadêmica tradicional e as exigências concretas da atuação judicante;

V – incentivar a vocação para a carreira da magistratura e para a pesquisa jurídica, promovendo a reflexão crítica sobre o Direito e suas interfaces com a realidade social;

VI – fomentar a produção de conhecimento jurídico aplicado, por meio do desenvolvimento de pesquisas empíricas e teóricas voltadas ao aprimoramento da atividade jurisdicional e das políticas judiciárias;

VII – contribuir para a formação de profissionais comprometidos com a eficiência, a qualidade, a inovação e a responsabilidade institucional no âmbito do sistema de justiça;

VIII – fortalecer a cooperação interinstitucional entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), promovendo ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;

IX – possibilitar ao residente o desenvolvimento de autonomia intelectual, capacidade analítica e postura crítica, sem prejuízo da observância das diretrizes, limites e responsabilidades inerentes à atuação jurisdicional tutelada;

X – assegurar a formação continuada em nível de pós-graduação lato sensu, em conformidade com as diretrizes normativas e pedagógicas vigentes, contribuindo para a qualificação do sistema de justiça e para o atendimento das demandas sociais por uma prestação jurisdicional mais efetiva.



4. PÚBLICO-ALVO

O Programa de Residência Judicial destina-se a bacharéis em Direito, devidamente diplomados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, que demonstrem interesse na formação jurídica prática, na vivência institucional do Poder Judiciário e no aprofundamento teórico e aplicado das atividades jurisdicionais.

O público-alvo do programa é composto, prioritariamente, por egressos dos cursos de Direito que tenham vocação para a carreira da magistratura ou que busquem qualificação profissional voltada à atuação estratégica no sistema de justiça, incluindo, entre outros, os que pretendam atuar nas carreiras jurídicas públicas, na advocacia, na pesquisa jurídica ou em funções técnicas e de assessoramento jurídico.

O Programa de Residência Judicial é especialmente direcionado a candidatos que reconheçam a importância da articulação entre teoria e prática na formação jurídica e que demonstrem disponibilidade, compromisso ético e interesse em desenvolver competências relacionadas à atividade jurisdicional, em ambiente de aprendizagem supervisionado, institucionalmente orientado e academicamente qualificado.

Considerando sua natureza de pós-graduação lato sensu e de formação prática assistida, o programa busca atender a um público que necessite de experiências formativas voltadas à compreensão do funcionamento do Poder Judiciário, de suas rotinas, métodos de trabalho e responsabilidades institucionais, contribuindo para a formação de profissionais mais preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da jurisdição e da prestação jurisdicional.

O ingresso no Programa de Residência Judicial observará os critérios e procedimentos definidos em edital próprio, respeitadas as normas acadêmicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e as diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN).

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

O Programa de Residência Judicial ofertará 60 (sessenta) vagas para ingresso na Residência Judicial 1 (R1), mediante processo seletivo de acesso direto, realizado por meio de seleção universal, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico.



Do total de vagas ofertadas, serão reservados os percentuais destinados aos beneficiários de políticas afirmativas, nos termos da legislação e das normas aplicáveis, bem como aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme critérios a serem definidos em edital próprio.

A definição do quantitativo de vagas destinadas à Prática Jurisdicional Tutelada (R2 e R3) compete à direção da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), observados a conveniência e o interesse administrativo, a capacidade do corpo docente e de preceptores, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, em consonância com as normas institucionais vigentes.

A seleção dos candidatos será conduzida pela comissão de seleção, obedecendo aos critérios estabelecidos no respectivo edital.

6. SUJEITOS DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

O processo formativo do Programa de Residência Judicial estrutura-se a partir da atuação integrada de diferentes sujeitos, cujas atribuições e responsabilidades são complementares e essenciais para a efetividade da proposta pedagógica. São considerados sujeitos do processo de formação: o residente, o professor, o preceptor, o orientador e o supervisor, cujas funções se articulam de modo a assegurar a integração entre formação acadêmica, prática jurisdicional e acompanhamento institucional.

6.1 Residente

O residente é o sujeito central do processo de formação do Programa de Residência Judicial. Trata-se do bacharel em Direito regularmente matriculado no curso, que participa das atividades acadêmicas e práticas previstas na matriz curricular, desenvolvendo competências teóricas, técnicas, éticas e institucionais relacionadas à atividade jurisdicional.

Compete ao residente envolver-se de forma ativa, responsável e comprometida com as atividades de ensino, pesquisa e prática jurisdicional tutelada, observando as normas acadêmicas, institucionais e éticas do programa, bem como os princípios que regem a atuação do Poder Judiciário. O residente atua sempre sob orientação e supervisão, não lhe sendo atribuída qualquer função decisória, preservando-se a natureza pedagógica e formativa de sua atuação.



6.2 Professor

O professor é o responsável pelo desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e teórico-práticas do Programa de Residência Judicial, atuando nos componentes curriculares que integram o eixo preparatório e demais atividades formativas.

Compete ao professor planejar, ministrar e avaliar as atividades de ensino, adotando metodologias compatíveis com a proposta pedagógica do programa, estimulando a reflexão crítica, a articulação entre teoria e prática e o desenvolvimento de competências jurídicas avançadas. O professor atua em consonância com as diretrizes acadêmicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e com os objetivos institucionais do programa.

6.3 Preceptor

O preceptor é o magistrado responsável pela orientação direta do residente no âmbito da prática jurisdicional tutelada, acompanhando o desenvolvimento das atividades práticas realizadas nas unidades judiciais.

Cabe ao preceptor orientar, supervisionar e avaliar as atividades práticas do residente, proporcionando vivência qualificada da rotina jurisdicional, mediante acompanhamento pedagógico, transmissão de saberes práticos e estímulo à formação ética e institucional. A atuação do preceptor é essencial para a mediação entre o conhecimento acadêmico e a prática judicante, observadas as normas institucionais e os limites pedagógicos do programa.

6.4 Orientador

O orientador é o docente ou magistrado designado para acompanhar o residente no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), exercendo função acadêmica de orientação científica e metodológica.

Compete ao orientador orientar o residente na definição do tema, na delimitação do objeto de estudo, na escolha dos métodos de pesquisa e na elaboração do trabalho final, assegurando rigor acadêmico, pertinência temática e alinhamento com os objetivos do Programa de Residência Judicial. O orientador atua em conformidade com as normas acadêmicas da UFRN e com as diretrizes específicas do curso.



6.5 Supervisor

O supervisor é o responsável pelo acompanhamento institucional e pedagógico do Programa de Residência Judicial, atuando de forma articulada com os demais sujeitos do processo formativo.

Compete ao supervisor coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento global do programa, zelando pelo cumprimento do Projeto Político-Pedagógico, pela integração entre os eixos formativos e pela observância das normas acadêmicas e institucionais.

7. ESTRUTURA DO PROGRAMA

O Programa de Residência Judicial é estruturado em módulos formativos denominados Residência Judicial 1 (R1), Residência Judicial 2 (R2) e Residência Judicial 3 (R3), além das Atividades Complementares, do Laboratório Judicial e do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme disposto a seguir:

7.1 Residência Judicial 1 (R1)

Corresponde à etapa de estudos preparatórios do Programa de Residência Judicial e constitui-se pela oferta de aulas teóricas e teórico-práticas, de caráter profissionalizante e fundamental, com o objetivo de estabelecer relações entre teoria e prática, bem como desenvolver competências relacionadas aos temas estruturantes das práticas judiciais, estabelecendo as bases conceituais, normativas e metodológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades práticas subsequentes.

A carga horária deste módulo é de 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.2 Residência Judicial 2 (R2)

É o primeiro módulo de prática jurisdicional tutelada, caracterizando-se como aprendizagem profissional em ambiente forense, no âmbito de unidade judiciária, baseada no exercício supervisionado de atos próprios da função judicante.

Este módulo tem como pré-requisito a aprovação na Residência Judicial 1 (R1). Sua carga horária é de 2.100 (duas mil e cem) horas, a serem cumpridas no prazo máximo de 18



(dezoito) meses, acrescida de 30 (trinta) horas de Atividades Complementares, totalizando 2.130 (duas mil, cento e trinta) horas.

7.3 Residência Judicial 3 (R3)

Corresponde ao segundo módulo de prática jurisdicional tutelada, também caracterizado como aprendizagem profissional em ambiente forense, no âmbito de unidade judiciária, baseada no exercício supervisionado de atos próprios da função judicante.

Este módulo tem como pré-requisito a aprovação na Residência Judicial 2 (R2) e possui carga horária de 2.100 (duas mil e cem) horas, a serem cumpridas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, também acrescida de 30 (trinta) horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.130 (duas mil, cento e trinta) horas.

7.4 Atividades Complementares

As atividades complementares constituem componente formativo obrigatório do Programa de Residência Judicial, integrando-se ao seu desenho pedagógico como estratégia de ampliação da formação acadêmica, profissional e institucional dos residentes.

A participação dos residentes em atividades extracurriculares tem como finalidade aprofundar a articulação entre teoria e prática, desenvolver competências transversais e favorecer a inserção qualificada dos residentes na cultura organizacional do Poder Judiciário. Além disso, visa ampliar a compreensão das dimensões sociais, institucionais e administrativas que permeiam a atuação do Poder Judiciário, contribuindo para o amadurecimento profissional, o fortalecimento de competências socioemocionais e a consolidação de postura ética compatível com a formação de futuros magistrados e operadores do Direito.

Tais atividades consistem em experiências acadêmicas, institucionais e formativas diversificadas, voltadas à ampliação do repertório temático e ao enriquecimento do percurso formativo. Compreendem, entre outras modalidades, a participação em eventos científicos, visitas técnicas, estudos de caso, oficinas, workshops, seminários e grupos de pesquisa, desde que relacionados à prática judicial, às políticas judiciárias e ao funcionamento do sistema de justiça.

Ao final de cada módulo de prática jurisdicional tutelada (Residência Judicial 2 e Residência Judicial 3), os alunos devem comprovar a participação em, no mínimo, 30 (trinta)



horas de atividades complementares, conforme previsto na matriz curricular e de acordo com o regulamento próprio.

7.5 Laboratório Judicial

Constitui componente acadêmico-formativo do Programa de Residência Judicial, concebido como espaço de integração entre teoria e prática, voltado à produção de conhecimento jurídico a partir da experiência vivenciada pelo residente no âmbito da atividade jurisdicional. Sua finalidade é promover a articulação entre investigação científica e prática institucional, por meio da análise e interpretação de dados extraídos da realidade judicial, contribuindo para o desenvolvimento da reflexão crítica e da formação profissional qualificada.

Trata-se de componente curricular obrigatório do Programa, cuja realização é indispensável para a integralização da carga horária do curso e para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

7.6 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Constitui componente obrigatório do Programa de Residência Judicial, por meio do qual o residente deverá demonstrar competências relacionadas ao domínio da linguagem científica, à precisão terminológica e à capacidade de análise crítica no campo jurídico. O TCC poderá assumir a forma de artigo científico, monografia, estudo de caso ou relatório analítico de atividades, devendo estar voltado à experiência judicial e alinhado aos objetivos formativos do programa.

RESIDÊNCIA JUDICIAL 1	RESIDÊNCIA JUDICIAL 2	RESIDÊNCIA JUDICIAL 3
360 horas Estudos Preparatórios	2.100 horas Prática Jurisdicional Tutelada	2.100 horas Prática Jurisdicional Tutelada
	30 horas Atividades Complementares	30 horas Atividades Complementares
Laboratório Judicial e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Laboratório Judicial e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando não apresentado no R1	Laboratório Judicial e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando não apresentado no R2

8. MATRIZ CURRICULAR

Para a efetivação das estratégias pedagógicas, a matriz curricular do Programa de Residência Judicial foi concebida como um conjunto integrado e articulado de situações de aprendizagem, organizadas de forma a potencializar a interação entre conteúdos teóricos, práticas supervisionadas e experiências institucionais.

Todos os componentes curriculares são de cumprimento obrigatório.

8.1 Residência Judicial 1 (360h/a)

COMPONENTE	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR(A)	IES
Teoria do Poder Judiciário	16h	Dr. Luciano Athayde Chaves	UFRN
Deontologia da Magistratura	12h	Me. Everton Amaral de Araújo	ESMARN
Teoria da Decisão Judicial	34h	Dr. Ricardo Tinoco de Goes Dr. Erick Wilson Pereira	UFRN UFRN
Jurimetria	16h	Dr. Luciano Athayde Chaves Dra. Keity Mara F. S. e Saboya	UFRN UFRN
Metodologia da Pesquisa Empírica em Direito	16h	Dra. Sara Maria de Andrade Silva	ESMARN
Gestão e Inovação	30h	Esp. Fábio Penezi Póvoa Dr. Fábio Resende de Araújo Me. Diego de Almeida Cabral	ESMARN UFRN ESMARN
Justiça Consensual	20h	Me. Alba Paulo de Azevedo Esp. Daniella Simonetti M. Pires	ESMARN ESMARN
Técnicas de Decisões Criminais	34h	Me. Felipe Luiz Machado Barros Me. Guilherme Newton do M. Pinto	ESMARN ESMARN
Técnicas de Sentenças Criminais	42h	Dra. Keity Mara F. S. e Saboya Esp. Francisco P. Rocha Júnior	UFRN ESMARN
Técnicas de Decisões Cíveis	34h	Me. Diego de Almeida Cabral Me. Bruno Lacerda B. Fernandes	ESMARN ESMARN
Técnicas de Sentenças Cíveis	50h	Me. Karyne Chagas M. Brandão Me. Patrício Jorge Lobo Vieira Me. Rainel Batista Perira Filho	ESMARN ESMARN ESMARN
Técnicas de Atos em Procedimentos Especiais	50h	Dr. Artur Cortez Bonifácio Dra. Flávia Souza Dantas Pinto Dr. Fabio Wellington Ataíde Alves Esp. Suzana Paula de A. Dantas	UFRN ESMARN UFRN ESMARN
Seminários integrados	6h	Dra. Yara Maria Pereira Gurgel	UFRN

8.2 Residência Judicial 2 (2.130 h/a)

COMPONENTE	CARGA HORÁRIA	PRECEPTOR(A)
Prática Jurisdicional Tutelada	2.100h	A definir
Atividades Complementares	30h	---

8.3 Residência Judicial 3 (2.130 h/a)

COMPONENTE	CARGA HORÁRIA	PRECEPTOR(A)
Prática Jurisdicional Tutelada	2.100h	A definir
Atividades Complementares	30h	---

9. METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A proposta pedagógica do Programa de Residência Judicial fundamenta-se na articulação indissociável entre teoria e prática, de modo a assegurar, em todos os seus módulos, uma aproximação qualificada do residente com as vivências próprias da magistratura. Essa orientação metodológica busca promover aprendizagens significativas, ancoradas na realidade institucional do Poder Judiciário e voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e reflexivas necessárias à atuação jurisdicional.

Nesse contexto, o programa adota metodologias ativas de ensino e aprendizagem, com ênfase no protagonismo do residente, na resolução de problemas concretos e na construção do raciocínio jurídico aplicado. Tais metodologias têm por finalidade aproximar o residente da realidade judicante, estimulando a análise crítica, a tomada de decisões fundamentadas e a atuação responsável frente às exigências legais, institucionais e sociais que permeiam a atividade jurisdicional.

10. SISTEMA AVALIATIVO

A avaliação constitui, em conjunto com o planejamento docente e o currículo, um dos eixos estruturantes do trabalho pedagógico do Programa de Residência Judicial. Nesse sentido, o sistema avaliativo adotado orienta-se pelos princípios da avaliação formativa, entendida como avaliação para a aprendizagem, sem prejuízo da utilização de procedimentos de caráter somativo para fins de registro acadêmico.

A avaliação formativa caracteriza-se pelo acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem do residente, pela realização de avaliações diagnósticas, pelo monitoramento sistemático do desempenho acadêmico e prático e pela realização de intervenções pedagógicas pontuais e específicas, com vistas à promoção do avanço progressivo das competências, habilidades e atitudes esperadas em cada etapa do curso.



A avaliação da aprendizagem será contínua e individualizada, tendo como referência os objetivos pedagógicos do Programa de Residência Judicial, os critérios definidos para cada módulo e o perfil do egresso previsto no Projeto Político-Pedagógico. Para fins didático-pedagógicos, a função formativa da avaliação é assumida como princípio orientador e como metodologia transversal em todos os processos avaliativos do programa.

No âmbito das atividades acadêmicas, a avaliação formativa pressupõe do docente: (i) a definição, negociação e publicização prévia dos critérios avaliativos junto aos residentes; (ii) a oferta de devolutivas éticas, qualificadas e encorajadoras, capazes de orientar o processo de aprendizagem; e (iii) o estímulo permanente à autoavaliação do residente, favorecendo o desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional.

De igual modo, a avaliação formativa pressupõe do residente: (i) compromisso com as leituras, pesquisas, elaboração e apresentação de atividades individuais e coletivas; (ii) postura ética e ilibada diante dos processos e instrumentos avaliativos, vedada qualquer forma de fraude, burla ou conduta que induza o docente ou os pares a erro; e (iii) observância dos princípios da pontualidade, originalidade, lisura e respeito aos direitos autorais na realização das atividades avaliativas.

Embora o Programa registre as evidências de aprendizagem por meio de conceitos e notas, tais registros somente se efetivam após a observância dos princípios e procedimentos que caracterizam a avaliação formativa. Desse modo, a avaliação formativa convive com a avaliação somativa, esta última destinada exclusivamente ao registro acadêmico dos resultados obtidos.

10.1 Residência Judicial 1 (R1)

Nas disciplinas que compõem o módulo de Residência Judicial 1 (R1), a avaliação será realizada por meio de atividades compatíveis com os saberes, competências e habilidades previstos nos respectivos componentes curriculares, observados os objetivos pedagógicos do módulo.

Os instrumentos de avaliação serão definidos pelo docente responsável, devendo ser atribuídos os conceitos previstos no art. 33 da Resolução nº 08/2022 – CONSEPE/UFRN. Dentre as atividades avaliativas aplicadas, ao menos uma deverá ser individual e escrita, podendo as demais assumir caráter coletivo, desde que assegurada a avaliação do desempenho individual do residente.



Será considerado aprovado o residente que obtiver: (i) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular; e (ii) conceito final igual ou superior a “C” (5,0 a 6,9) em cada disciplina.

10.2 Residência Judicial 2 (R2) e Residência Judicial 3 (R3)

A avaliação da Prática Jurisdicional Tutelada, nos módulos Residência Judicial 2 (R2) e Residência Judicial 3 (R3), será realizada de forma contínua e sistemática, por meio dos seguintes instrumentos:

I – Avaliação de desempenho profissional: realizada pelo preceptor ao final do primeiro e do segundo semestres da prática jurisdicional tutelada, com a finalidade de aferir a construção dos conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidas pelo residente, bem como sua produtividade e postura profissional. Nesta avaliação, que tem fins de acompanhamento acadêmico, o preceptor poderá opinar pela continuidade ou interrupção da prática, quando devidamente justificado;

II – Avaliação final do preceptor: instrumento de avaliação individual por meio do qual o preceptor aferirá, ao final do terceiro semestre, a evolução do aprendizado do residente no desenvolvimento das atividades judicantes, bem como suas atitudes e comportamento profissional, atribuindo conceito conforme o art. 33 da Resolução nº 08/2022 – CONSEPE/UFRN;

III – Prova prática: avaliação individual e escrita, consistente na elaboração de minuta de ato judicial, excetuados atos ordinatórios, despachos de mero expediente, decisões interlocutórias puramente processuais ou sentenças terminativas e meramente homologatórias, que será aplicada após o decurso de, no mínimo, 2 (dois) semestres do início das atividades. A prova prática será regida por edital próprio e avaliada por comissão previamente constituída formada por, no mínimo, 2 (dois) membros;

IV – Relatório de supervisão pedagógica: instrumento de avaliação individual por meio do qual o magistrado supervisor aferirá, ao final do primeiro e do segundo semestres, a evolução do residente nos indicadores relacionados à sua formação profissional. Nesta avaliação, cuja finalidade é o acompanhamento acadêmico do aluno, o supervisor poderá opinar pela continuidade da prática, pela sua interrupção ou pela substituição do preceptor, quando devidamente justificado;

V – Avaliação final do supervisor: instrumento de avaliação individual por meio do qual o supervisor avaliará, ao final do terceiro semestre, a evolução do aprendizado do



residente nos quesitos que compõem sua formação profissional, atribuindo conceito conforme o art. 33 da Resolução nº 08/2022 – CONSEPE/UFRN.

A nota final da prática jurisdicional tutelada (R2 e R3) será calculada por meio de média ponderada das notas atribuídas ao aluno nos instrumentos avaliativos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = [(PP \times 5) + (AFP \times 3) + (AFS \times 2)] / 10, \text{ sendo:}$$

NOTA FINAL = nota da prática jurisdicional tutelada R2 ou R3

PP = nota da prova prática

AFP = nota da avaliação final do preceptor

AFS = nota da avaliação final do supervisor

Será considerado aprovado na prática jurisdicional tutelada o residente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – conceito igual ou superior a “C” (5,9 a 6,9) na prova prática;
- II – conceito igual ou superior a “C” (5,9 a 6,9) na nota final;
- III – cumprimento integral da carga horária das atividades práticas;
- IV – cumprimento integral da carga horária das atividades complementares.

11. FREQUÊNCIA DO CURSO

No módulo de Residência Judicial 1 (R1), será considerado aprovado em cada componente curricular o residente que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva carga horária, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes.

O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas compreende as ausências decorrentes de doença ou de outras situações supervenientes, não sendo admitida a compensação de frequência, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação educacional aplicável, desde que devidamente analisados e autorizados pelo órgão colegiado competente do Programa.

Na Prática Jurisdicional Tutelada, correspondente aos módulos Residência Judicial 2 (R2) e Residência Judicial 3 (R3), será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária total prevista, considerando-se a natureza eminentemente prática e formativa



dessas atividades. O controle da frequência ficará a cargo da Secretaria do Programa, sob supervisão do preceptor ou de pessoa por ele designada, por meio de instrumentos institucionais de controle previamente definidos e reconhecidos pela coordenação, incluindo o sistema de registro de ponto eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A jornada de atividades do residente, nos módulos de prática jurisdicional tutelada (R2 e R3), não poderá exceder o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo em situações excepcionais e de caráter transitório, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Colegiado do Programa, observados os princípios da razoabilidade e da finalidade pedagógica da residência.

12. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a estrutura acadêmica e o Projeto Político-Pedagógico do Programa de Residência Judicial, constituindo requisito obrigatório para a integralização e certificação do curso. As diretrizes gerais relativas ao TCC são definidas pelo Colegiado do Programa, órgão deliberativo competente, cabendo à Coordenação do Curso a gestão, o acompanhamento e a supervisão de sua execução.

Constitui pré-requisito para a inscrição no edital do Trabalho de Conclusão de Curso a conclusão integral das atividades do Laboratório Judicial, conforme as normas e prazos estabelecidos pelo Programa.

A elaboração do TCC será realizada sob orientação de preceptor ou professor integrante do corpo docente de uma das instituições responsáveis pelo Programa — Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) ou Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) — exigida titulação mínima de especialista.

A avaliação do TCC será realizada por banca examinadora, composta pelo professor orientador, dois membros titulares e um suplente, designados pela Coordenação do Curso ou pelo Colegiado, nos termos do edital específico.

Será considerado aprovado o residente que obtiver, de cada um dos membros da banca examinadora, nota igual ou superior a 5,9 (cinco vírgula nove) e média aritmética final mínima de 6,9 (seis vírgula nove), calculada a partir das notas atribuídas individualmente.



Da decisão da banca examinadora não caberá recurso ou pedido de revisão, desde que o resultado esteja devidamente fundamentado nos pareceres emitidos, observadas as normas institucionais vigentes.

13. CERTIFICAÇÃO

A participação no Programa de Residência Judicial possibilitará aos residentes a obtenção dos seguintes certificados, a serem emitidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme a etapa de formação concluída:

I – Especialista em Residência Judicial 1 (360 horas): concedido ao residente que concluir, com aproveitamento, todas as disciplinas previstas na matriz curricular correspondente ao módulo de estudos preparatórios;

II – Especialista em Residência Judicial 2 (2.490 horas): concedido ao residente que concluir, com aproveitamento, as atividades de prática jurisdicional tutelada do módulo Residência Judicial 2 (R2), bem como as respectivas atividades complementares;

III – Especialista em Residência Judicial 3 (4.620 horas): concedido ao residente que concluir, com aproveitamento, as atividades de prática jurisdicional tutelada do módulo Residência Judicial 3 (R3), bem como as respectivas atividades complementares.

A emissão de qualquer dos certificados previstos neste Programa estará condicionada à defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos das normas acadêmicas e institucionais vigentes.

A expedição dos certificados correspondentes aos módulos Residência Judicial 2 (R2) ou Residência Judicial 3 (R3) implicará, quando houver, o recolhimento do certificado anteriormente emitido, de modo a assegurar a unicidade e a atualização da titulação concedida ao residente.

14. INFRAESTRUTURA

O Programa de Residência Judicial dispõe de recursos materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade compatíveis com sua proposta pedagógica,



assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e práticas previstas no curso.

Para a consecução de suas finalidades didático-pedagógicas, docentes e residentes contam com a infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), que compreende salas de aula, laboratórios de informática, recursos multimídia e acesso à biblioteca, favorecendo o ensino, a pesquisa e a formação continuada.

A prática jurisdicional tutelada será realizada nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, que disponibiliza estrutura física adequada nos gabinetes e demais unidades judiciárias, incluindo espaços de trabalho para os residentes, bem como recursos de informática necessários ao uso dos sistemas e ferramentas institucionais.

Adicionalmente, o Programa de Residência Judicial poderá contar com o assessoramento administrativo e acadêmico da ESMARN, especialmente por meio de seus setores de apoio ao discente e ao docente, abrangendo a atuação da secretaria, serviços de reprografia e apoio logístico, garantindo suporte ao funcionamento regular das atividades formativas.

15. DA GESTÃO ACADÊMICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão do Programa de Residência Judicial pauta-se pelos princípios da corresponsabilidade institucional, da transparência, da eficiência administrativa e da qualidade acadêmica, promovendo a integração entre os eixos preparatório e prático e assegurando o acompanhamento contínuo do desempenho acadêmico e prático dos residentes.

A gestão acadêmica do Programa de Residência Judicial é exercida de forma compartilhada pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), estruturando-se a partir de instâncias próprias de coordenação e deliberação. Para esse fim, o programa conta com um Coordenador e um Vice-Coordenador, responsáveis pela condução acadêmica, administrativa e pedagógica do curso, bem como com um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, incumbido de acompanhar, avaliar e deliberar sobre as diretrizes acadêmicas, o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico e as demais matérias de



natureza acadêmica, assegurando a gestão democrática, a qualidade formativa e a observância das normas institucionais vigentes.

A coordenação do programa deverá observar as normas e procedimentos próprios da pós-graduação lato sensu da UFRN, especialmente no que se refere ao registro acadêmico, ao controle da vida escolar dos residentes, à certificação e à validação das atividades curriculares, em consonância com as resoluções institucionais vigentes. A gestão acadêmica compromete-se, ainda, com a atualização constante do programa, considerando as transformações do sistema de justiça, as diretrizes nacionais de formação jurídica e judicial e as demandas sociais por uma prestação jurisdicional mais eficiente, qualificada e comprometida com os direitos fundamentais.

A gestão administrativa do programa compete à ESMARN, cabendo-lhe planejar, organizar, executar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e práticas previstas no Projeto Político-Pedagógico, bem como zelar pelo cumprimento da matriz curricular, do calendário acadêmico e das diretrizes pedagógicas do curso.

A gestão financeira caberá à ESMARN, a quem compete custear toda a despesa referente ao programa, tendo como fonte de custeio os recursos incluídos na atividade 136001 – Programa de Residência Judicial, rubrica 3.3.90.48 – outros auxílios financeiros à pessoa física, fonte 190, conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.



ANEXO I

Ementas das Disciplinas – Residência Judicial 1

TEORIA DO PODER JUDICIÁRIO (16h)	
EMENTA	Teoria política do Estado na formação do Estado Moderno (na visão de Maquiavel, Locke, Montesquieu, os federalistas, pensadores brasileiros clássicos). Teoria Política da Justiça (legitimação da Justiça no Estado Democrático Constitucional e função política do Judiciário). Tradições culturais e religiosas relacionadas com a Justiça. Histórico da estrutura política do Poder Judiciário no Brasil: do período colonial à Constituição Federativa de 1988. Conselho Nacional de Justiça: natureza jurídica, composição e forma de recrutamento. Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.
REFERÊNCIAS	BARMAN, R. & BARMAN, J. The Role of the Law Graduate in the Political Elite of Imperial Brazil Roderick. Journal of Interamerican Studies and World Affairs. Vol. 18, No. 4 (nov., 1976), pp. 423-450. CHAVES, Luciano Athayde. De “Poder nulo e invisível” a guardião da Constituição: o caráter dinâmico da separação dos poderes e o perfil do Poder Judiciário na formação do Estado moderno. In: MORAES, Filomeno (coord.). Teoria do Poder. Belo Horizonte: Arraes Editores, v. III, p. 148-177, 2016. _____. O arquipélago da Justiça: o modelo do governo judicial no Brasil e o controle do estatuto da magistratura. Tese de doutorado, 550f. (Doutorado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza, Fortaleza, Ceará, Brasil, 2019. _____. O arquipélago da Justiça: o modelo do governo judicial no Brasil e o controle do estatuto da magistratura. São Paulo: Dialética, 2022. DALLARI, Dalmo de Abreu. O poder dos juizes. São Paulo: Saraiva, 1996. GARAPON, Antoine. O juiz e a democracia: o guardião das promessas. Rio de Janeiro: Revan, 1999. MORAIS, Alexandre de. Direito constitucional. São Paulo: Atlas, 2000. NUNES, Castro. Teoria e prática do Poder Judiciário. Rio de Janeiro: Forense, 1943. ROCHA, José de Albuquerque. Estudos sobre o Poder Judiciário. São Paulo: Malheiros, 1995. SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Cortez, 3ª. Ed. 2011. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Estudos Sociais. Edição on line. 2010. _____. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. Coimbra: Centro de Estudos Sociais. Disponível em: www.ces.uc.pt. Acesso em 28.2.2015. _____. Para um novo judiciário: qualidade e eficiência na gestão de processos cíveis. Coimbra: Centro de Estudos Sociais (Observatório Permanente da Justiça Portuguesa). Disponível em: www.ces.uc.pt. Acesso em 28.2.2015. SADEK, M. Tereza. Magistrados: uma imagem em movimento. Rio de Janeiro: FGV, 2006. TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. O juiz: seleção e formação do magistrado no mundo contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. ZAFFARONI, Eugênio Raúl. Poder Judiciário: crise, acertos e desacertos. Tradução de Juarez Tavares. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
DEONTOLOGIA DA MAGISTRATURA (12h)	
EMENTA	Estudo sobre Deontologia da Magistratura. Destaque para sua aplicabilidade e relevância na conduta e na prática judiciais. Normas deontológicas internacionais e nacionais que moldam a conduta ética dos magistrados. Conhecimento e desenvolvimento de habilidades críticas para o enfrentamento de questões éticas na magistratura. Desafios impostos pela tecnologia e pela vida privada na



	manutenção de padrões éticos. A educação ética promovida pela Escola de Magistratura.
REFERÊNCIAS	ARAUJO, Everton Amaral de. A conduta judicial ética teórica e aplicada contida em princípios e regras deontológicos abrangidos pelo sistema constitucional. Dissertação (mestrado), UFRN. Natal, 2016. BENETI, Sidnei Agostinho. Da conduta do juiz. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. BITTENCOURT, Edgard de Moura. O juiz. 3. ed. Campinas: Millennium, 2002. CALAMANDREI, Piero. Eles, os juízes, vistos por um advogado. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. Linha administração e políticas públicas: o controle disciplinar da magistratura e o perfil ético do magistrado. São Paulo: Saraiva, 2016. NAÇÕES UNIDAS (ONU). Escritório contra drogas e crime (UNODC). Comentários aos princípios de Bangalore de conduta judicial. Trad. de Marlon da Silva Malha e Ariane Emílio Kloth. Brasília: Conselho da Justiça Federal: 2008. NALINI, José Renato. O juiz e o acesso à justiça. São Paulo: RT, 1994. _____. Ética da magistratura: comentários ao código de ética da magistratura nacional - CNJ. 3. ed. São Paulo: RT, 2012. _____. Ética geral e profissional. 10. ed. São Paulo: RT, 2013.
METODOLOGIA DA PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO (16h)	
EMENTA	A ciência e o conhecimento científico. Os modelos explicativos da ciência e suas características. Do paradigma dominante ao paradigma emergente de ciência. A construção de projetos de pesquisa a partir da compreensão das manifestações empíricas do Direito. A pesquisa empírica em Direito. Como propiciar o conhecimento criativo. A construção de projetos de pesquisa empírica.
REFERÊNCIAS	ADEODATO, João Maurício. Bases para uma Metodologia da Pesquisa em Direito. In: Revista CEJ, Brasília, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, nº 7, 1999. Disponível em http://www.cjf.gov.br/revista/numero7/artigo17.htm Acesso em 01 nov. 2007. ALVES, Rubem. Filosofia da ciência: introdução ao jogo e a suas regras. São Paulo: Loyola, 1981. BACHELARD, Gaston. A Formação do Espírito Científico. Rio de Janeiro: Contraponto. BITTAR, Eduardo C. B. Metodologia da Pesquisa Jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito. São Paulo: Saraiva. BRAGA, Ana Gabriela Mendes; IGREJA, Rebecca Lemos; CAPPI, Riccardo (Orgs.). Pesquisar Empiricamente o Direito II: percursos metodológicos e horizontes de análise. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2022. CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Alcino Bervian. Metodologia Científica. São Paulo: Makron Books. CHALMERS, Alan F. A Fabricação da Ciência. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. EPSTEIN, Lee e KING, Gary. Pesquisa Empírica em Direito: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013 (Coleção Academia Livre) [livro eletrônico]. FOUREZ, Gerard. A Construção das Ciências: Introdução à Filosofia e à Ética das Ciências. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Atlas. _____. Metodologia Científica. São Paulo: Atlas. MACHADO, Ana Raquel (org.) et al. Planejar Gêneros Acadêmicos. São Paulo: Parábola Editorial. (Coleção Leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos. V. 3). MACHADO, Maíra Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia Científica para o Curso de Direito. São Paulo: Atlas.



	MINAYO, Maria Cecília de S., (Org.). Pesquisa Social: teoria método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes. QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa-PT: Gradiva. RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa Social: Métodos e Técnicas. São Paulo: Atlas. SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as ciências na transição para uma ciência pós-moderna. Estudos Avançados, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 46-71, Aug. 1988. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141988000200007&lng=en&nrm=iso. SOUZA, Dimas Antônio de; SOUZA JÚNIOR, João Alves de; ROLIM, Kelen Cristina (Orgs.). Pesquisa Empírica em Direito: diálogos, reflexões e ações. Anais do I Seminário de Pesquisa Empírica em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC- Minas, Belo Horizonte. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2020. VOLPATO, Gilson Luiz. Dicionário Crítico para Redação Científica. Botucatu: Best Writing, 2013. _____. Elabore Projetos Científicos Competitivos. Botucatu: Best Writing Editora, 2014. XAVIER, José Roberto Franco. A Pesquisa Empírica e o Direito [Recurso Eletrônico]. Rio de Janeiro: Autografia, 2018. XAVIER, José Roberto Franco. Algumas Notas Teóricas Sobre a Pesquisa Empírica em Direito (Some Theoretical Notes on Empirical Legal Research) (June 25, 2015). FGV Direito SP Research Paper Series n. 122, Disponível em: http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2623260 YIN, Robert K. Estudo de Caso: Planejamento e Métodos. Porto Alegre: Bookman.
JURIMETRIA (16h)	
EMENTA	Jurimetria como método empírico relacionado a pesquisas quantitativas no Direito. Aspectos positivos e dificuldades na pesquisa apoiada em dados quantitativos. Métodos e procedimentos da pesquisa quantitativa no Direito. A pesquisa quantitativa no Poder Judiciário.
REFERÊNCIAS	BRAGA, Ana Gabriela Mendes; IGREJA, Rebecca Lemos; CAPPI, Riccardo (Orgs.). Pesquisar empiricamente o direito II: percursos metodológicos e horizontes de análise. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2022. CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Artmed, 2010. EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. An introduction to empirical legal research. Oxford University Press, 2014. LOEVINGER, Lee. Jurimetrics: the next step. Minnesota Law Review, Minneapolis, v. 33, abr. 1949. MACHADO, Maíra Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. MENEZES, Daniel. BARROS, Gisele. Breve análise sobre a Jurimetria, os desafios para a sua implementação e as vantagens correspondentes. Revista Duc In Altum – Cadernos de Direito, v. 9, n. 19, set./dez. 2017. NUNES, Dierle. Jurimetria e tecnologia: diálogos essenciais com o direito processual. Revista de Processo, v. 299, p. 407-450, jan. 2020. NUNES, Marcelo Guedes. Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito. São Paulo: RT, 2019. SANTOS, João Almeida; PARRA FILHO, Domingos. Metodologia científica. São Paulo: Cengage Learning, 2017. SERRA, Márcia Milena Pivatto. Como utilizar elementos da estatística descritiva na jurimetria. Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET. Curitiba PR Brasil. Ano IV, nº 10, jun /dez 2013. XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas teóricas sobre a pesquisa empírica em direito. Research Paper Series – Legal Studies – FGV Direito SP, São Paulo, n. 122, jun. 2015.



	YEUNG, Luciana. "Jurimetria". In RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DOMINGUES, Victor Hugo; KLEIN, Vinicius (Coords). Análise econômica do Direito: justiça e desenvolvimento. Curitiba: CRV, 2016. _____. "Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais". In MACHADO, Máira Rocha. Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, pp. 249-74, 2017. ZABALA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. Jurimetria: estatística aplicada ao Direito. Revista Direito e Liberdade, Natal/RN, v. 16, n. 1, p. 87-103, jan./abr. 2014.
GESTÃO E INOVAÇÃO (30h)	
EMENTA	Fundamentos da gestão no Poder Judiciário e nas unidades judiciais. Evolução da gestão pública: do modelo burocrático à inovação orientada por evidências. Liderança, comunicação, motivação, delegação e feedback no contexto das equipes judiciais. Ferramentas de diagnóstico e planejamento aplicadas à gestão judiciária (SWOT, Ishikawa, GUT, PDCA e SDCA). Monitoramento de indicadores e uso de sistemas de informação. Inovação no setor público e no Poder Judiciário: conceitos, tipologias, cultura de inovação, inovação aberta e laboratórios de inovação. Metodologias ágeis (Design Thinking, Design Sprint, OKRs) e ciclo de desenvolvimento de projetos inovadores. Governança da inovação no Judiciário, Política de Gestão da Inovação e Programa Justiça 4.0. Ciência de dados, inteligência artificial e uso ético de tecnologias no sistema de justiça.
REFERÊNCIAS	BROWN, T. Design Thinking: uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. São Paulo: Atlas, 2017. CAMPOS, Eduardo Luiz Cavalcanti. O princípio da eficiência no processo civil brasileiro. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. CANÊDO, Karina. Kit de ferramentas design thinking aplicado ao setor público. Brasília: ENAP, 2017. Disponível em < https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3138 > CAVALCANTE, Pedro. Gestão Pública Contemporânea: do movimento gerencialista ao pós-NPM. Texto para discussão 2319. IPEA, Brasília, agosto de 2017. Disponível em < https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/a9ad1ccc-c2bd-48c1-9e12-1391e70794b3 > CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça 4.0. Brasília, 2025. Disponível em < https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/ > _____. Pesquisa Inteligência Artificial no Judiciário. Resumo Executivo. Brasília, 2024. Disponível em < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/09/relatorio-ia-2024-resumo-executivo-set2025.pdf > _____. Portaria Nº 379 de 05/11/2024. Regulamenta o Plano Nacional de Inovação no Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5853 > _____. Relatório de Entregas do Programa Justiça 4.0 Gestão do Ministro Luís Roberto Barroso 2023–2025. Brasília, 2025. Disponível em < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/09/relatorio-entregas-do-programa-justica-4-0-versao-interativa.pdf > _____. Resolução Nº 395, de 7 de junho de 2021. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em < https://atos.cnj.jus.br/files/original1259312021060960c0bb3333a4f.pdf > _____. SANO, Hironobu; DIAS, Thiago Ferreira; ARAÚJO, Fábio Resende; MENEZES NETO, Elias Jacob. MATIAS, Bruno Silvino. RODRIGUES, Solange dos Santos. Tendência Organizacional e a Capacidade Institucional dos Tribunais Brasileiros para a Inovação. Conselho Nacional de Justiça. Programa Nacional das Nações Unidas. Brasília, 2024. Disponível < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/08/pesquisa-tendencia-organizacional-capacidade-institucional-tribunais-brasileiros-inovacao.pdf > CUNHA, Ricardo. O Juiz e a Ética. MBA em Poder Judiciário. Rio de Janeiro: FGV Direito, 2008. DAVEL, Eduardo; VERGARA, Sylvia Constant (organizadores). Gestão com pessoas e subjetividade. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. DIAS, Máira Dantas Rocha. O tempo e a efetividade do processo: uso de ferramentas eletrônicas para a satisfação da obrigação de pagar quantia certa. Natal: ESMARN, 2020.



	DIAS, Thiago Ferreira; SANO, Hironobu; MEDEIROS, Marcos Fernando Machado. Inovação e tecnologia da comunicação e informação na administração pública. Brasília: Enap, 2019. Disponível em < https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4284> DOLAN, Simon L. GARCIA, Salvador. Gestão por valores. Tradução por Gustavo Laranja e Celso Roberto Paschoa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006. ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Épico 2. Como fazer meu primeiro projeto de inovação. GNova Comunidades. 2023. Disponível em < https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7787 > FERRAZ, Eduardo. Gente de Resultados. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2018. FERNANDES, Márcio. Filosofia de gestão: Cultura e estratégia com as pessoas. Portfolio: Penguin, 2019. GALVÃO, Lúcia Helena. O trabalho, segundo Gibran. Nova Acrópole, https://www.acropole.org.br. 2015. GIBRAN, Khalil. O profeta. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019. GOLDRATT, Elihahu M; A meta: um processo de melhoria contínua. 2ª ed. São Paulo: Nobel, 2002. KNAPP, Jake. Sprint: um método usado no Google para testar e aplicar novas ideias em apenas 5 dias. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2017. MACIEIRA, Maria Elisa. MARANHÃO, Mauriti. Como implementar a gestão em unidades judiciárias. São Paulo: Editora FGV, 2010. MASCARENHAS, André Offenhejm. Gestão Estratégica de Pessoas: evolução, teoria e crítica. São Paulo: Cengage Learning, 2008. MOTTA, Paulo. Formação em liderança. MBA em poder judiciário. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008. MURRAY, Robin; GRICE-CAULIER, Julie; MULGAN, Geoff. The open Book of Social Innovation. The Young Foundation. NESTA. Reino Unido. 2010. Disponível em <https://youngfoundation.org/wp-content/uploads/2012/10/The-Open-Book-of-Social-Innovation.pdf> NEVES, Daniel Amorim Assumpção Neves. Manual de direito processual civil – Volume único – 8 ed.- Salvador: Ed. JusPodiv, 2016. PINHEIRO, Divone Maria. Uma proposta de inovação na gestão de pessoas no Judiciário Brasileiro: Mecanismos motivacionais. Natal: ESMARN, 2010. RIZARDI, Bruno Martins; SANTOS, Tomaz Vicente. Inovação aberta na prática: como desenhar desafios públicos que geram soluções criativas para atuação de governos. Brasília, Enap, Laboratório de Inovação e Governo, 2022. Disponível < https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7055> ROSENBERG. Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais Marshall B. Rosenberg ; [tradução Mário Vilela]. São Paulo: Ágora, 2006. SANO, H. Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. Cadernos Enap, v. 69, p. 1, 2020. Disponível em < https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5112> SENGE, Peter M. A quinta disciplina. Arte e prática da organização que aprende. 21 ed. Rio de Janeiro: Bestseller, 2006. SCHOEMAKER, Paul. Erros Incríveis. Porque o maior de todos os equívocos pode gerar resultados de alto impacto. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. SCHAFER, Jack. Manual de Persuasão do FBI. São Paulo: Universo dos Livros, 2015. VERGARA, Sylvia Constant, DAVEL, Eduardo. Gestão com pessoas e subjetividade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008. YERKES, Leslie. Produtividade divertida. Criando lugares onde as pessoas adoram trabalhar. São Paulo: Martrix, 2008.
JUSTIÇA CONSENSUAL (20h)	
EMENTA	Fundamentos dos métodos consensuais de solução de conflitos e o modelo negocial no contexto da atual concepção de acesso à justiça e do sistema multiportas. Jurisdicionalização das relações sociais, crise do modelo

	adjudicatório tradicional, teoria do conflito e teoria dos jogos. Resolução CNJ nº 125/2010 e o novo paradigma do Código de Processo Civil, com ênfase na cultura da pacificação, na mediação, conciliação e seus princípios, bem como no papel do juiz e nos efeitos processuais dos acordos. Justiça consensual no processo penal: expansão dos mecanismos negociais no Estado Democrático de Direito, tensões com direitos fundamentais e distinções entre justiça restaurativa e retributiva. Juizados Especiais Criminais e seus princípios. Mecanismos consensuais no âmbito penal: composição civil, transação penal, suspensão condicional do processo, colaboração premiada e acordo de não persecução penal. Estudos de caso e análise crítica dos modelos consensuais no sistema de justiça brasileiro.
REFERÊNCIAS	ANDRADE, Flávio da Silva. Justiça penal consensual: controvérsias e desafios. 3ª ed. Salvador: Juspodivm, 2023. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010: dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. CABRAL, Trícia Navarro Xavier, ZANETI JR, Hermes (Coord). Justiça Multiportas, v. 9. Salvador: Juspodivm, 2017. CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988. FERNANDES, Fernando. O processo penal como instrumento de política criminal. Coimbra: Almedina, 2001. FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias; TOURINHO NETO, Fernando da Costa. Juizados Especiais Estaduais Cíveis e Criminais. 7ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. GORETTI, Ricardo. Mediação e acesso à justiça. Salvador: JusPodivm, 2016. GROSMAN, Cláudia F.; MANDELBAUM, Helena G. Mediação no Judiciário: teoria na prática e prática na teoria. São Paulo: Primavera editorial, 2011. LAGRASTA, Valéria Ferioli. ÁVILA, Henrique de Almeida. Política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses. São Paulo: Instituto Paulista de Magistrados – IPAM, 2020. LUNA, Jossanner Nery Nogueira. Conciliação e mediação pré-processual como mecanismo de efetivação da justiça no plano da prestação jurisdicional. 2015. 100 f. Tese (Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Universidade Federal do Tocantins. Palmas/TO, 2015. MENEZES, Daniel Feitosa. Resolução consensual de conflitos criminais com aportes da justiça restaurativa. São Paulo: Dialética. 2020. ROSEMBERG, Marshall B. Comunicação não violenta: técnica para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006. SICA, Leonardo. Justiça restaurativa e mediação penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e meios consensuais de solução de conflitos. In: ALMEIDA, Rafael Alves de; CRESPO, Tania Almeida; CRESPO, Mariana Hernandez. Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.
TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL (34h)	
EMENTA	Pressupostos teóricos, filosóficos e metodológicos da decisão judicial. Fontes do Direito, interpretação e integração normativa. Antinomias e coerência do sistema jurídico. Teorias da argumentação jurídica e sua relação com a fundamentação das decisões. Precedentes judiciais, criação judicial do Direito e ativismo judicial. Decisão judicial nas democracias constitucionais: legitimidade, tutela dos direitos e efetividade do processo. Cognição judicial, sumarização e tutela jurisdicional diferenciada. Hard cases, hermenêutica constitucional e pós-positivismo. Ética judicial, impacto social das decisões e desafios contemporâneos decorrentes das inovações tecnológicas e da inteligência artificial. Estrutura, racionalidade e responsabilidade da decisão judicial no Estado Constitucional.



REFERÊNCIAS	ADEODATO, João Maurício. Ética e Retórica: para uma teoria da dogmática jurídica. São Paulo: Saraiva. ALEX, Robert. Constitucionalismo Discursivo. Trad. de Luis Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado. _____. Teoria da Argumentação Jurídica: A teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica. Trad. de Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy,. ATIENZA, Manuel. As Razões do Direito: teorias da argumentação jurídica. Trad. de Maria Cristina Guimarães Cupertino. São Paulo: Landy. BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. São Paulo: Saraiva. BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Direito e Processo – influência do direito material sobre o processo. São Paulo: Malheiros, 2001. _____. Efetividade do processo e técnica processual. São Paulo: Malheiros, 2006. BEZERRA NETO, Bianor Arruda. O que define um julgamento e quais são os limites do juiz? São Paulo: Noeses, 2018. BUSTAMANTE, Thomas. Teoria do Precedente Judicial. São Paulo: Noeses. CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. Hermenêutica e Argumentação: uma contribuição ao estudo do direito. Rio de Janeiro: Renovar. COSTA, Eduardo José da Fonseca (Coord). Teoria Quinária da Ação – Estudos em homenagem a Pontes de Miranda nos 30 anos do seu falecimento. Salvador: Podium, 2010. DINAMARCO, Cândido Rangel. Nova era do processo civil, São Paulo: Malheiros, 2004. _____. Fundamentos do Processo Civil Moderno, volumes I e II. São Paulo: Malheiros, 2008. _____. A instrumentalidade do processo. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987. DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes. _____. O Império do Direito. São Paulo: Martins Fontes. GOES, Ricardo Tinoco de. Democracia deliberativa e jurisdição: a legitimidade da decisão judicial a partir e para além da Teoria de J. Habermas. Curitiba: Juruá, 2013. _____. Efetividade do processo e cognição adequada. São Paulo: editora MP, 2008. GONÇALVES, Marcelo Barbi. Teoria Geral da Jurisdição. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2024. HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. LORENZETTI, Ricardo Luis. Teoria da Decisão Judicial – Fundamentos de Direito. São Paulo: RT, 2010. LUIZ, Fernando Vieira. Teoria da Decisão Judicial. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. MARINONI, Luiz Guilherme. Técnica processual e tutela dos direitos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. _____. Tutela inibitória, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. NETO, Nagibe de Melo Jorge. Uma Teoria da Decisão Judicial: fundamentação, legitimidade e justiça. Salvador, Juspodium, 2019. OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Do formalismo no processo civil. São Paulo: Saraiva, 1997. PERELMAN, Chaïm. Tratado de Argumentação - A Nova Retórica. São Paulo: Martins Fontes. SOARES, Rogério Aguiar Munhoz. Tutela jurisdicional diferenciada, São Paulo: Malheiros, 2000. STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica Jurídica em Crise. Livraria Do Advogado. _____. Verdade e Consenso. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. YARSHELL, Flávio Luiz. Tutela Jurisdicional. São Paulo: dpj, 2006. WATANABE, Kazuo. Da cognição no processo civil. Campinas: Bookseller, 2000.
TÉCNICAS DE DECISÕES CÍVEIS (34h)	
EMENTA	Técnica de elaboração das decisões cíveis no processo civil contemporâneo. Pronunciamentos judiciais e normas fundamentais do processo civil. Decisões

	interlocutórias, cognição judicial e regime preclusivo. Decisão parcial de mérito e improcedência liminar. Técnicas de saneamento e organização do processo. Audiências cíveis: saneamento, instrução e julgamento. Gestão e condução de audiências presenciais e telepresenciais. Tutela provisória: urgência, evidência, tutela antecipada e cautelar. Estabilização da tutela. Liminares em procedimentos especiais. Técnicas decisórias em situações de urgência e em juízo incompetente. Redação clara, objetiva e fundamentada das decisões cíveis.
REFERÊNCIAS	ALVES, Jones Figueiredo; PEREIRA, Jorge Américo. Manual de Decisões Judiciais Cíveis. São Paulo: Método. AMENDOEIRA JR., Sidnei. Poderes do Juiz e Tutela Jurisdicional: a utilização racional dos poderes do juiz como forma de obtenção da tutela jurisdicional efetiva, justa e tempestiva in <i>Coleção Atlas de Processo Civil</i>, coord. Carlos Alberto Carmona, Atlas, São Paulo, 2006. BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Efetividade do Processo e Técnica Processual. São Paulo: Malheiros. CABRAL, Antônio do Passo. Comentários ao novo Código de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2016. CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. CARNEIRO, Athos Gusmão. Audiência de instrução e julgamento e audiências preliminares: atualizada conforme as leis de reforma do CPC. Rio de Janeiro: Forense, 2008. CARVALHO FILHO, Antônio; PEREIRA, Mateus. Medidas executivas atípicas nas obrigações pecuniárias: um anátema de suas inconstitucionalidades. <i>Revista brasileira de direito processual</i> 109, 2020. CUNHA, Leonardo Carneiro da. A fazenda pública em juízo. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 20. ed., Salvador: JusPODIVM, 2018. GAJARDONI, Fernando da Fonseca; DELLORE, Luiz; ROQUE, Andre; OLIVEIRA JUNIOR, Zulmar Duarte de. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: comentários ao CPC de 2015. São Paulo: Método, 2018. GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. Direito processual civil esquematizado. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017. LEMONS, Vinicius Silva. A não preclusão das decisões interlocutórias e a liberdade decisória do juízo de primeiro grau. <i>Revista de Processo</i>. Vol. 257, ano 41. São Paulo: Ed. RT, jun. 2016. MARINONI, Luiz Guilherme. Processo constitucional e democracia. São Paulo: Thomson ReutersBrasil, 2021. MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Manual do Processo de Conhecimento. São Paulo: Revista dos Tribunais. NOGUEIRA, André Murilo Parente; RAGAZZI, José Luiz. Julgamento antecipado de parcela do mérito e prazo da ação rescisória: interpretação constitucional do artigo 975, do Código de Processo Civil. <i>Revista da Faculdade de Direito da UFMG</i>, n. 76, p. 87-106, 2020. OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. Do Formalismo no Processo Civil. São Paulo: Saraiva. SICA, Heitor Vitor Mendonça. Recorribilidade das interlocutórias e sistemas de preclusões no novo CPC – primeiras impressões. <i>Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil</i>. nº 65, Porto Alegre: Magister, mar/abr/2015. SOARES, Carlos Henrique; ALVES, Lucélia de Sena. Audiência telepresencial e devido processo constitucional. <i>VirtuaJus</i>. Belo Horizonte, v. 5, n. 8, 2020. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Código de processo civil anotado. 20ª ed. revista e atualizada. Rio de Janeiro: Forense, 2016. WATANABE, Kazuo. Da Cognição no Processo Civil. 3. ed. São Paulo: Perfil, 2005.
TÉCNICAS DE SENTENÇAS CÍVEIS (50h)	
EMENTA	Técnicas de elaboração da sentença cível no processo civil contemporâneo. Acesso à justiça, princípios constitucionais e normas fundamentais do processo



	civil. Estrutura da sentença: relatório, fundamentação e dispositivo. Ordem de apreciação das questões preliminares, prejudiciais e de mérito. Fundamentação adequada e utilização de precedentes. Técnica de redação judicial: precisão, concisão e clareza. Dispositivo sentencial e provimentos finais. Honorários, consectários legais e sucumbência. Situações especiais: revelia, ações conexas, intervenção de terceiros, reconvenção e tutela provisória na sentença. Oficina prática de elaboração e revisão de sentenças.
REFERÊNCIAS	ARRUDA, Geraldo Amaral. A linguagem do juiz. São Paulo: Saraiva. ASSIS, Araken de. Cumulação de ações. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. BUENO, Cassio Scarpinella. Novo Código de Processo Civil. São Paulo: Saraiva. CAHALI, Yussef Said. Honorários Advocatícios, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. DIDIER JR, Fredie. As repercussões do novo CPC. Salvador: Jus Podivm. DIDIER Jr, Fredie. Curso de direito processual civil. 21. ed. Salvador: Jus Podivm, 2019. DONIZETTI, Elpídio. Redigindo a sentença cível. 7. ed. São Paulo: Atlas. FERREIRA SOBRINHO, José Wilson. Técnica de elaboração da sentença. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho Lopes. Honorários Advocatícios no Processo Civil. São Paulo, Saraiva. LUNARDI, Fabrício Castagna. REZENDE, Luiz Otávio. Curso de sentença cível. Salvador: Juspodivum. MEDINA, José Miguel Garcia. Curso de Direito Processual Civil Moderno. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. MELLO, Rogério Licastro Torres de. Honorários Advocatícios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª ec. 2021. MITIDIERO, Daniel. Processo Civil. São Paulo: RT, 2021. NETO, Bianor Arruda Bezerra. O que define um julgamento e quais são os limites do juiz? São Paulo: Noeses. NETO, Nagibe de Melo Jorge. Sentença cível: teoria e prática. 5. ed. Salvador: Jus Podivm. NETO, Raimundo Silvino da Costa. LUNARDI, Fabrício Castagna. RODRIGUES, Rodrigo Cordeiro de Souza. Sentença cível: estrutura e técnicas de elaboração. São Paulo: Método. NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2021. NUNES, Elpídio Donizetti. Redigindo a sentença. Belo Horizonte: DelRey. pareceres. 13. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. SANTINI, José Raffaelli. A sentença cível na prática: doutrina, modelos, casos concretos e jurisprudência. Rio de Janeiro: Aide. SANTOS, Nelson Agnaldo Moraes dos. A técnica de elaboração sentença cível. 2. ed. São Paulo: Saraiva. STOLZE, Pablo. VIANA, Salomão. Manual da sentença cível – São Paulo: Saraiva, 2018. WOLKART. Erick Navarro. Análise econômica do processo civil. São Paulo. Revista dos Tribunais.
TÉCNICAS DE DECISÕES CRIMINAIS (34h)	
EMENTA	Técnica de elaboração das decisões criminais no processo penal constitucional. Espécies de provimentos judiciais. Fundamentação das decisões como garantia política e processual. Juízo de admissibilidade da ação penal. Decisões interlocutórias e decisões de mérito. Procedimento do Tribunal do Júri. Atuação cautelar do juiz no processo penal. Prisão em flagrante, preventiva, temporária e domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Juiz das garantias e audiência de custódia. Técnicas de condução de audiências



	criminais. Redação técnica, objetiva e constitucionalmente adequada das decisões penais.
REFERÊNCIAS	BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. Direito Processual Penal. São Paulo: Editora Atlas, última edição. BONFIM, Edílson Mongenot. Curso de Processo Penal, última edição. CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. São Paulo: Saraiva, última edição. CRUZ, Rogério Schietti Machado. Prisão Cautelar: Dramas, princípios e alternativas. Salvador: Editora Juspodivm, última edição. FERNANDES, Antonio Scarance. Processo Penal Constitucional, última edição. FERRAJOLI, Luigi. Derecho y Razón: Teoría del garantismo penal, última edição. GIOCOMOLLI, Nereu José. Prisão, Liberdade e as Cautelares Alternativas ao Cárcere, última edição. GOMES FILHO, Antonio Magalhães. Direito Processual Penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, última edição. GOMES, Luis Flávio. MARQUES, Ivan Luis. Prisão e Medidas Cautelares, última edição. GRECO, Rogério. Curso de Processo Penal. Rio de Janeiro: Impetus, última edição. GRECO FILHO, Vicente. Manual de Processo Penal, última edição. LOPES JR., Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraiva, última edição. _____. A Nova Execução Penal: Análise crítica da Lei n. 12.433/2011." São Paulo: Saraiva, 2012. _____. Prisões Cautelares, última edição. LUISI, Luiz. Os princípios constitucionais penais, última edição. MARCÃO, Renato. Curso de Processo Penal, última edição. MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito Processual Penal. São Paulo: Editora Millenium, última edição. MENDONÇA, Andrey Borges. Prisão e outras medidas cautelares pessoais, última edição. MINAGÉ, Thiago M. Prisões e medidas cautelares à luz da constituição, última edição. MIRABETE, Julio Fabbrini. Processo penal, última edição. NUCCI, Guilherme de Souza. Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade, última edição. _____. Pacote anticrime comentado, última edição. _____. Código de processo penal comentado. São Paulo: Editora Forense, última edição. OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de Processo Penal, última edição. _____. Prisão preventiva e liberdade provisória, última edição. SILVA JÚNIOR, Walter Nunes da. Reforma tópica do processo penal: inovações aos procedimentos ordinário e sumário, com o novo regime das provas, principais modificações do júri e as medidas cautelares pessoais (prisão e medidas diversas da prisão), última edição. _____. Curso de Direito Processual Penal: Teoria (constitucional) do Processo Penal, última edição. TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo Penal. Volumes I, II e III. São Paulo: Saraiva, última edição. TUCCI, Rogério Lauria. Direitos e garantias individuais no processo penal brasileiro, última edição. _____. Teoria do Direito Processual Penal: jurisdição, ação e processo penal, última edição.
TÉCNICAS DE SENTENÇAS CRIMINAIS (42h)	
EMENTA	Elaboração de sentenças penais. Espécies de sentença criminal: absolutória e condenatória. Estrutura da sentença (relatório, fundamentação e dispositivo). Função e técnica do relatório. Fundamentação: preliminares, questões incidentais e mérito. <i>Emendatio e mutatio libelli</i>. Dispositivo e efeitos da condenação. Técnicas de dosimetria da pena. Fixação de regime inicial e

	substituição da pena. Questões acessórias e efeitos secundários da condenação. Oficina prática de elaboração de sentenças criminais com estudo de casos.
REFERÊNCIAS	ALMEIDA, José Eulálio Figueiredo. Sentença penal. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2023. BADARÓ, Gustavo Henrique. Processo penal. 11. ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2023. CARVALHO, Salo. Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal brasileiro. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. ESTRADA, Rodrigo Duque. Aplicação da pena. Limites e novos parâmetros. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. GOMES FILHO, Antônio Magalhães. A motivação das decisões penais. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. LIMA, Renato Brasileiro. Manual de processo penal. 13 ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2024. LOPES JÚNIOR., Aury. Fundamentos do processo penal: introdução crítica. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2024. _____. Direito processual penal. 21. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2024. LUNARDI, Fabrício Castagna. Curso de sentença penal: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2024. SCHMITT, Ricardo Augusto. Sentença penal condenatória. 18. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2024.
TÉCNICAS DE ATOS EM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (50h)	
EMENTA	Técnicas de elaboração de atos judiciais nos procedimentos especiais. Atuação jurisdicional envolvendo Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis, Fazendários e Criminais, bem como casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Estrutura, fundamentação e efeitos dos atos judiciais (despachos, decisões e sentenças). Princípios da celeridade, instrumentalidade e duração razoável do processo. Congruência e técnica redacional. Tutelas de urgência e medidas protetivas. Perspectiva de gênero, paradigma da situação e análise de risco. Integração de precedentes e uso de inteligência artificial na prática decisória. Oficina prática de elaboração de atos judiciais em procedimentos especiais.
REFERÊNCIAS	FAZENDA PÚBLICA: ABBOUD, Georges. Processo Constitucional Brasileiro, 2ª ed. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2018. BARROS, Marcus Aurélio de Freiras. Controle jurisdicional de políticas públicas: parâmetros objetivos e tutela coletiva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008. CUNHA, Leonardo Carneiro da. A fazenda pública em juízo. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. DIDIER, JR, Fredie. Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento, 19. ed. Salvador: Ed. Jus Podium, 2017. DINAMARCO, Cândido Rangel. Capítulos de sentença. 3. e.d. São Paulo: Malheiros, 2008. LUNARDI, Fabrício Castagna e Rezende, Luiz Otávio. Curso de sentença civil: Prática e Desenvolvimento de habilidades, 2ª ed. ,Salvador: Editora Jus Podium, 2019. MARINONI, Luiz Guilherme. Novo código de processo civil comentado/Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart, Daniel Mitidiero – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos Interesses difusos em Juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 28. ed. - São Paulo: Saraiva, 2015. MELO, João Paulo dos Santos. Duração razoável do processo. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2010.



	JUIZADOS ESPECIAIS: TOURINHO NETO, Fernando da Costa; FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Juizados especiais estaduais cíveis e criminais. 9ª Ed., Rio de Janeiro: Forense, 2023. SALES, Fernando Augusto de Vita Borges de. Juizados especiais cíveis – comentários à Legislação. 2ª ed., Rio de Janeiro: Editora Mizuno, 2024. FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Juizados Especiais da Fazenda Pública – comentários à Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009. 3ª ed. rev., atual. e ampliada, São Paulo: Saraiva, 2017. NOGUEIRA, Fernando Célio de Brito. Juizados Especiais Criminais – Comentários à parte criminal da Lei nº 9.099/95. 3ª ed., Rio de Janeiro: ed. Lumen Juris, 2022. CHINI, Alexandre; FLEXA, Alexandre; COUTO, Ana Paula; ROCHA, Felipe Borring; e COUTO, Marco. Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei 9.099/1995 comentada. 3ª Ed., Salvador: Ed. Jus Podium, 2020. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ATAÍDE, F. Posso, sem armas, revoltar-me?: estratégias de transformação não-violenta de conflitos de corpos coletivamente vitimizados (Tese). Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná: Curitiba, 2023. Disponível em https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/86576 ÁVILA, T. P. DE. Curso de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher: proteção, persecução penal e atuação prática. Brasília: ESMPU, 2023. ÁVILA, T. P. DE. Medidas protetivas da Lei Maria da Penha: natureza jurídica e parâmetros decisórios. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 157, p. 07–17, 2019. BRASIL, CNJ. Resolução n. 253. Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. 4 set. 2018. BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm CANUTO, Erica. A masculinidade no banco dos réus: um estudo sobre gênero, sistema de justiça penal e aplicação da Lei Maria da Penha. Ed. do autor, 2018. DIAS, Maria Berenice. Lei Maria da Penha: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Curitiba: Revista dos Tribunais, 2015. MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015. RN. Resolução TJRN nº 20, de 3 de junho de 2024, que institui o Protocolo de Atendimento dos Centros Especializados de Atenção à Pessoa Vitimizada no âmbito do TJRN. SEGATO, R. Contra-pedagogias de la crueldad. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018. SEGATO, R. Las Estructuras Elementares de la Violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psiconálisis y los derechos humanos. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.
SEMINÁRIOS INTEGRADOS (6h)	
EMENTA	Seminários temáticos. Interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos de Direito. Direitos fundamentais e sua efetivação. Novas interpretações e desafios constitucionais. Jurisprudência recente e sua aplicação prática. Direito Internacional e Direitos Humanos. Sistemas de proteção dos direitos humanos. Direito Digital e Tecnologia. Regulação da internet e proteção de dados. Inteligência artificial e suas implicações jurídicas. Cibersegurança e crimes cibernéticos. Direito Penal e Criminologia. Novas tendências e políticas criminais. Seminários Temáticos. Apresentação e discussão de pesquisas em andamento. Participação de palestrantes convidados e especialistas. Debates sobre temas emergentes e controversos.



ANEXO II

Ementas das Disciplinas – Residência Judicial 2 e Residência Judicial 3

RESIDÊNCIA JUDICIAL 2 (2.130h)	
EMENTA	Experiências jurisdicionais nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte. Atividades práticas. Atividade judicante. Atividades complementares.
REFERÊNCIAS	Manual de Processo Civil: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Curso de Direito Penal: Rogério Greco. Teoria Geral do Processo: José Frederico Marques. Prática Forense Civil: Theotonio Negrão. Prática Penal para a Advocacia e a Magistratura: Renato Brasileiro de Lima. Processo Civil (Teoria e Prática): Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart. Análise de Casos Práticos (Jurisprudência e Doutrina): Araken de Assis. Legislação Atualizada. Revistas Jurídicas, periódicos e jurisprudências dos tribunais superiores. Negociação e Mediação (Teoria e Prática): Kazuo Watanabe.

RESIDÊNCIA JUDICIAL 3 (2.130h)	
EMENTA	Experiências jurisdicionais nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte ou em Núcleos Especiais de Apoio à Jurisdição. Atividades práticas. Atividade judicante. Atividades complementares.
REFERÊNCIAS	Manual de Processo Civil: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Curso de Direito Penal: Rogério Greco. Teoria Geral do Processo: José Frederico Marques. Prática Forense Civil: Theotonio Negrão. Prática Penal para a Advocacia e a Magistratura: Renato Brasileiro de Lima. Processo Civil (Teoria e Prática): Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart. Análise de Casos Práticos (Jurisprudência e Doutrina): Araken de Assis. Legislação Atualizada. Revistas Jurídicas, periódicos e jurisprudências dos tribunais superiores. Negociação e Mediação (Teoria e Prática): Kazuo Watanabe.



ANEXO III

Ementa – Trabalho de Conclusão de Curso

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	
EMENTA	Trabalho de Conclusão de Curso.
REFERÊNCIAS	BARDIN, Lawrence. Análise de conteúdo. Lisboa: edições, v. 70, p. 225, 1977. FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. FONTELLES, Mauro José et al. Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. Revista paraense de medicina, v. 23, n. 3, p. 1-8, 2009. GALVÃO, Taís Freire; PANSANI, Thais de Souza Andrade. Principais itens para relatar Revisões sistemáticas e Meta-análises: A recomendação PRISMA. Epidemiol. Serv. Saúde. Brasília, v.24, n.2. Abr.-Jun., 2015, p. 338. GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. KUHN, T. A estrutura das revoluções científicas. Trad. Nelson Boiera. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998. LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos da metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia científica. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003. LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed, 1999. MAINGUENEAU, D. Novas tendências em análise do discurso. Trad. Freda Indursky. 3.ed. Campinas: Pontes, 1997. MINAYO, M. C. de S. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Petrópolis, Vozes, 2002. MINAYO, M. C. de S.; COSTA, Antônio Pedro. Técnicas que fazem o uso da palavra, do olhar e da empatia: Pesquisa Qualitativa em Ação. In: Técnicas que fazem o uso da palavra, do olhar e da empatia: Pesquisa Qualitativa em Ação. 2019. p. 63. ORLANDI, Eni. Análise de Discurso: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 2007. POPPER, K. A lógica da pesquisa científica. trad. Leônidas Hegenberg e Octanny Mota. São Paulo: Cultrix, 1972. RUDIO, Franz Victor. Introdução ao projeto de pesquisa científica. Petrópolis: Vozes, 1985. THIOLLENT, M. Metodologia da Pesquisa-ação. São Paulo, Cortez, 1996.

SIGAJUS 04301.000226/2026-42

Assunto: DESIGNAÇÃO DE COLABORADOR INTERNO - REALIZAÇÃO DO CURSO "USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO", COM 24 H/A (TURMA 1), NA MODALIDADE PRESENCIAL

Unidade de Origem: COORDENADORIA EXECUTIVA

DECISÃO

Inicialmente informo que conforme comunicado expedido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/TJRN, acostado à fl.32, noticiando que foram identificadas inconsistências no Sistema (SIGAJUS) relacionadas à leitura de documentos em formato.pdf. Assim, diante da referida ocorrência, e com o objetivo de assegurar a adequada instrução do feito, foi realizada, nesta data, a nova juntada de toda a documentação necessária à instrução inicial da matéria tratada nos autos às fls.34-54.

Consta às fls.32-33 termo de juntada de documentos e comunicado.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio do Termo de Autuação nº 82/2026 – EM-CEX, que informa a abertura de processo eletrônico destinado à designação de colaborador interno para a realização do curso **“Uso de Planilhas Eletrônicas na Gestão da Informação – Turma 1”**, com carga horária de 24 horas/aula, na modalidade presencial, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR) anexados aos autos (fls.34-35).

Ao pedido foram acostados os documentos de fls.37-54.

Na decisão inaugural, foi autorizado o processamento do pedido, observadas as formalidades legais atinentes às fls.55-56.

A Seção de Orçamento e Finanças, por meio da informação nº 4, às fls.57-59, noticiou que Empenho Estimativo nº 02/2026 (Ação: 115401 – Capacitação dos Membros e Servidores do Poder Judiciário Estadual - Fonte 07600000), reforçada pela Nota de Empenho nº realizados para acobertarem as despesas com pagamentos em Folha, das gratificações concedidas aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do RN, designados para ministrarem cursos, aulas, treinamentos e demais atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da ESMARN no Exercício Financeiro de 2025, acostando às fls.60-62 cópia das notas de empenho.

A Assessoria Jurídica, por meio de manifestação constante às fls.64-69, apresentou o seguinte dispositivo: *“Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela retribuição financeira do colaborador interno designado, Eudes Andrade de Albuquerque pela realização do “Uso de planilhas eletrônicas na gestão da informação – TURMA 1”, visando o aprimorando dos conhecimentos técnicos de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, com atuação nas áreas administrativa, gestão de bens/materiais e de pessoal, finanças e licitações e contratos, a ser realizado nos dias 10, 12, 17, 19, 24 e 25 de março de 2026, com carga horária de 24h/a, na modalidade presencial, com retribuição financeira no valor total de R\$ 8.242,80 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), uma vez que há dotação orçamentária suficiente para acobertar a referida despesa, deve ser DEFERIDA”*.

É o que importa relatar. Passo a decidir, fundamentando e no exercício da delegação conferida pela Portaria nº 03/2025 GD ESMARN.

Em razão da falha no sistema, conforme comunicado de fls. 32, houve a juntada em duplicidade de documentos aos autos. Diante disso, aprovo os DFD – Documentos de Formalização da Demanda – de fls. 3-5 e 34-36, bem como os Termos de Referência de fls. 6-9 e 37-40, regularmente juntados ao processo.

Consta, às fls. 57-59, a informação da Seção de Orçamento e Finanças, de modo que a despesa que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira de acordo com o artigo 16, § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000(LRF), guardando compatibilidade com a Lei nº 12.369/2025 (LDO) e com a Lei nº 11.671/2023 (PPA 2024/2027), observando, além disso, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Este feito tem por objetivo a realização de despesa pública para o pagamento da retribuição financeira ao colaborador interno Eudes Andrade de Albuquerque que ministrará o curso intitulado “Uso de planilhas eletrônicas na gestão da informação – Turma 1”, com carga horária total 24 h/a, nos dias 10, 12, 17, 19, 24 e 25 de março de 2026.

A ação educativa solicitada tem como objetivo capacitar servidores que já disponham de conhecimentos básicos em planilhas eletrônicas, a, utilizando-se de recursos em pouco mais avançados, registrar e manipular corretamente informações, com o uso de planilhas eletrônicas, que possibilitem a geração de relatórios e gráficos dinâmicos, é ferramenta cada vez mais decisiva para o aperfeiçoamento da prestação de serviço (fls. 6 e 37 – TR – fl. 6).

No mesmo documento consta o que segue:

[...]

2.1. Como, na área administrativa, a gestão de informações é fundamental para a melhor tomada de decisão, saber registrar e manipular corretamente informações, com o uso de planilhas eletrônicas, que possibilitem a geração de relatórios e gráficos dinâmicos, é ferramenta cada vez mais decisiva para o aperfeiçoamento da prestação de serviço, motivos pelos qual justifica-se a execução da ação de capacitação objeto deste termo de referência.

[...]

O curso será ministrado pelo servidor Eudes Albuquerque de Andrade que é analista judiciário do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN), exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Materiais (DRM), desde 2015, onde foi possível, utilizando os conhecimentos que ora pretende compartilhar, reconhecida elevação na qualidade da gestão. Engenheiro eletricista de formação, bacharel em Direito e com pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo, atuou, a partir de 1995, na implantação e disseminação do uso de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação no PJRN, possuindo experiência na gestão de informações e tomada de decisão com base em bancos de dados.

Que atuará na categoria de colaboradora interna, a ser designada por portaria e, por conseguinte, incabível qualquer modalidade de contratação.

No caso da ESMARN, os valores de retribuição pecuniária para atividades pedagógicas estão previstos nas Portarias nsº. 39/2018, 27/2024 e 22/2025, aplicadas de forma isonômica aos colaboradores, tanto internos quanto externos, consoante o grau acadêmico de cada um deles e em consonância com os limites previstos na Resolução nº 001-ENFAM, de 13 de março de 2017. Assim, nas contratações e designações de colaboradores da ESMARN para o exercício de sua atividade-fim (ensino e instrutória), a justificativa de preço não passa pela análise daquele eventualmente praticado pelo colaborador perante outros órgãos públicos, restando adstrita aos termos das tabelas próprias da Escola, portanto.

É oportuno informar que, não se tratando de hipótese de contratação, mas sim, de pagamento de retribuição financeira ao colaborador interno do Poder Judiciário, não se exige a juntada das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista. Isso ocorre porque tal exigência não é aplicável ao recebimento de gratificação de caráter remuneratório. Explicando melhor, diga-se que nenhum magistrado ou servidor precisa comprovar a regularidade fiscal ou trabalhista para receber sua remuneração e, *in casu*, como a retribuição paga a pessoas vinculadas ao próprio Poder Judiciário detém tal natureza, é inaplicável tal exigência. É que os magistrados e servidores, ao

lecionarem na Escola da Magistratura, não ocupam novo cargo, nem também prestam serviços como autônomos, mas simplesmente desempenham uma função gratificada (eventual). Nesse oriente, temos o disposto no artigo 22, IV e V, da Resolução ENFAM nº 1/2017, que excepciona a exigência quando o docente tem vínculo com a Administração Pública.

Por tais fundamentos, autorizo a realização de despesa, no valor total de R\$ 8.242,80(oito mil, duzentos e quarenta dois reais e oitenta centavos) para o pagamento de retribuição financeira em favor do servidor Eudes Albuquerque de Andrade para ministrar o curso denominado “Uso de planilhas eletrônicas na gestão da informação” a ser realizada nos dias 10, 12, 17, 19, 24 e 25 de março de 2026, com carga horaria de 24h, na modalidade presencial (sala de informática), tudo com fundamento nos comandos preconizados na Portaria nº 27/2024-ESMARN.

Expeça-se a portaria de designação.

Encaminhe-se à Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores para dar ciência ao colaborador interno acerca da autorização para realização do curso. Após a conclusão da atividade, deverão ser juntados os documentos comprobatórios, bem como solicitada a inclusão da retribuição financeira em folha de pagamento, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 35-TJ, de 15 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 02 de março de 2026.

João Afonso Moraes Pordeus

Juiz Coordenador Administrativo

(Por delegação regulamentar, conforme Portaria nº 03/2025 - GD ESMARN)

Sigajus nº 04301.000812/2025-34

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E DEPÓSITO DO DOI (DIGITAL OBJECT IDENTIFIER) JUNTO A CROSSREF PARA OS ARTIGOS DA RDL, BEM COMO A VERIFICAÇÃO PELO SIMILARITY CHECK, FORNECIDO PELA CROSSREF, DA AUTENTICIDADE TEXTUAL DOS ARTIGOS SUBMETIDOS A RDL.

Unidade de Origem: BIBLIOTECA DESEMBARGADOR JOSÉ GOMES DA COSTA DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, atribuição e depósito do DOI (Digital Object Identifier) junto a Crossref para os artigos a serem publicados nos próximos anos, incluindo os publicados em 2025, bem como a verificação, pela mesma empresa, da autenticidade textual no Similarity Check, fornecido pela Crossref, dos artigos submetidos a Revista Direito e Liberdade (RDL) da Escola da Magistratura do RN, consoante Ofício nº 03/2025 – RDL de fls.2-4.

Ao pedido inicial foram acostado o DFD – Documento de Formalização da Demanda de fls.5-7.

Aprovado o referido documento (DFD), de fls.5-7, uma vez que preenche os requisitos mínimos exigidos, conforme artigo 8ª da Portaria nº 1560/2023-TJRN.

Os autos retornaram à unidade requisitante para que sejam indicados os nomes dos integrantes da equipe de planejamento da contratação (demandante, administrativo e técnico) para fins de publicação da Portaria que nomeará os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 1.560/2023-TJRN e no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do Despacho/Decisão nº 20/2025 - EM-BIB de fl.10 foram apresentados os nomes dos membros que comporão a equipe de planejamento da contratação.

Fora acostado às fls.11-12 a Portaria nº 101/2025 – ESMARN que institui a Equipe Técnica para promover a elaboração de estudos preliminares objetivando o planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, atribuição e depósito do DOI (Digital Object Identifier) junto a Crossref para os artigos da RDL, bem como a verificação pelo Similarity Check, fornecido pela Crossref, da autenticidade textual dos artigos submetidos a RDL.

Após, os autos foram encaminhados à equipe de planejamento da contratação, para dar início ao Estudo Técnico Preliminar (DESPACHO Nº 645/2025 - EM-DIR – fl.16).

Adiante, foram juntados ao processo Estudo Técnico Preliminar (ETP) RDL/ESMARN Nº 01/2025 às fls.17-36.

Segue breve resumo de parte do Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

- Contratar empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, atribuição e depósito do DOI (Digital Object Identifier) para os artigos publicados na Revista Direito e Liberdade (RDL) da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN).
- Garantir a verificação da autenticidade textual dos artigos submetidos à RDL por meio do Similarity Check, fornecido pela Crossref.
- Assegurar a continuidade da atribuição de identificadores digitais aos artigos, aumentando a reputação, alcance e impacto científico da revista, além de possibilitar sua melhor divulgação internacional.
- Atender requisitos e padrões internacionais de publicação científica, ampliando a indexação da revista em bases de dados e seu conceito no meio acadêmico.
- A contratação é adequada e necessária para atender às necessidades operacionais da RDL, garantindo a continuidade do serviço iniciado em 2024.
- O serviço será prestado via web, não demandando infraestrutura nova do poder judiciário.
- Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, sob a unidade administrativa da Escola da Magistratura.
- A contratação sugere a modalidade de dispensa de licitação, por tratar-se de valor estimado inferior ao limite legal.
- Há plano de continuidade e mitigação de riscos, elevando as chances de sucesso e minimizando impactos negativos.

Portanto, o objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de identificação e autenticação dos artigos da revista científica da Escola da Magistratura, com completa viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a contratação da empresa especializada sob as condições expostas no estudo.

Aprovado o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos às fls. 17-36, em suas especificações e justificativas, considerando as informações técnicas nele existentes, uma vez que preenchem os requisitos mínimos exigidos no artigo 11 e parágrafo único, ambos da Portaria nº 1560/2023-TJRN.

Diante do exposto, os autos retornaram à Equipe de planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

A seguir, foi acostado o Termo de Referência de fls.42-49, em atenção ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Aprovado o Termo de Referência de fls.42-49 uma vez que preenche os requisitos mínimos exigidos no artigo 20 da Portaria nº 1560/2023-TJRN e, encaminhado os autos aos setores da Esmarn para dar continuidade ao tramite processual (DESPACHO Nº 781/2025 - EM-DIR – fls.52-54).

Seção de Recursos de Materiais junta aos autos - PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (cópias de contratos; extrato do Diário Oficial da União; cópias de notas de empenhos) (fls.55-121), além da pesquisa de mercadológica do tipo valor médio nº 8/2026, e, emitiu Solicitação de Despesa nº 125/2025 às fls.122-125.

Ao final, foi apresentado Relatório da Pesquisa, consoante se vê às fls.126-128.

A Seção de Orçamento e Finanças emitiu o Pré-Empenho n.º 136/2025 - ESMARN, comprovando a existência de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e, o art. 10, inciso III, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN (fls.129-130).

Antes da manifestação da Seção de Licitação, Contratos e Convênios os autos retornaram para os seguintes setores: Seções de Recursos Materiais (Serm) e de Orçamento e Finanças (Seof), com pedido de atualizada da Solicitação de Despesa nº 125/2025 (doc. 16) e do Pré-Empenho nº 136/2025 (doc. 18), em decorrência do início da execução do orçamento do exercício fiscal de 2026(DESPACHO Nº 12/2026 - EM-SELC – fls.132-133).

A SEOF anulou o Pré-empenho nº 136/2025 às fls.134-135 e, em seguida fora emitido a Solicitação de Despesa nº 12/2026 de fls.137-138.

Por conseguinte, foi acostado o Pré-Empenho nº 7/2026 – ESMARN às fls.139-140.

Acostado às fls.142-162 os seguintes documentos: minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a minuta do contrato, além da Portaria nº 13/2024 – ESMARN que designam os Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, de acordo com a Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 e o artigo 4º e 8º, ambos da Portaria nº 1590-TJRN, de 22 de setembro de 2023, é dá outras providências.

Após do despacho de fls.163, a SOF informou que, foi realizada consulta ao Sistema Orçamentária, Financeiro e Contábil não foi constatada, até presente data, a realização da nota de Empenho, por dispensa de licitação, na Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (fls.164-165).

A Seção de Licitação, Contratos e Convênios, por meio do Despacho nº 14/2026 - EM-SELC de fls.166-169, manifesta-se favoravelmente a adoção do instituto da dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, em razão do reduzido valor estimado da despesa, objetivando a contratação do fornecimento de DOI (Digital Object Identifier), destinado à identificação dos artigos publicados na Revista Direito e Liberdade (RDL/Esmarn), com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 1.219 – TJRN, de 2024.

Após uma leitura dos autos, à Assessoria Jurídica retornou o processo à Presidente da Equipe Técnica de Planejamento para a devida adequação do respectivo Termo de Referência, em observância ao disposto na art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021 (DESPACHO/DECISÃO Nº 2/2026 - EM-AJ – fl.170).

Adiante, foi acostado Termo de Referência – RDL/ESMARN 01/2025 às fls.171-178 retificado, além da seguinte informação *“Acrescida a expressão “... em sua forma eletrônica, com fundamento no disposto no Art. 75, inciso II da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021 e nos Arts. 1º e 4º inciso II da Portaria nº 1.219 – TJRN, de 2024, adotando como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, ...” ao item 16.1., do Termo de Referência RDL/Esmarn 01/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica objetivando a disponibilização de*

“DOI” (Digital Object Identifier), gerado pela Crossref®, seguida de carga da versão retificada deste aos autos (documento 33), assim atendendo ao que foi solicitado pela Assessoria Jurídica desta Escola no documento 32, promovemos a remessa deste caderno processual àquela unidade de assessoramento técnico, para prosseguimento do feito”(fl.179).

Em seguida, foi acostado o Parecer Jurídico, cuja parte dispositiva é o seguinte: *“Diante do exposto, para fins estritamente jurídicos, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, por estar em consonância com os princípios da eficiência administrativa e proteção do patrimônio público, ao tempo que opina pela aprovação da minuta do contrato anexada às fls. 155-159” (fls.181-194).*

É o relatório. Decido, fundamentando e no exercício da delegação conferida pela Portaria nº 03/2025 GD ESMARN.

Cuida-se de procedimento administrativo que tem como objetivo contratação de pessoa jurídica objetivando a disponibilização de “DOI” (Digital Object Identifier), gerado pela Crossref®, para identificação dos artigos publicados na Revista Direito e Liberdade (RDL), conforme especificações e quantidade apresentadas no item 3.1., do Termo de Referência - RDL/ESMARN 01/2025 de fls.171-178.

Convém registrar, que consta, às fls. 139-140, o Pré-Empenho nº 7/2026 - ESMARN, de modo que a despesa que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira de acordo com o artigo 16, § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 guardando compatibilidade com a Lei nº 12.369/2025 (LDO) e com a Lei nº 11.671 (PPA 2024/2027), observando, além disso, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta de 1988, assegurando-se igualdade de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

A não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional acima aludido, pode acontecer, mediante casos ressaltados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, orienta:

[...]

Como aprofundado, ainda que a supremacia do interesse público alicerce a exigência de licitação para contratações da Administração Pública, é inegável que há situações nas quais a competição licitatória se mostrará impossível ou, ainda que factível, se estabelecida, certamente frustrante ao interesse público almejado.

Nessas hipóteses, a lei autoriza a adoção de procedimento diferenciado, com alterações de formalidades, advindo daí as contratações diretas sem licitação, através de dispensas ou inexigibilidades (BITTENCOURT, Sidney. Contratação sem licitação: contratação direta por dispensa ou inexigibilidade. 2 ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020, p. 69).

[...]

Com efeito, muito embora em tais situações o administrador esteja dispensado de cumprir aquelas etapas exigidas no procedimento licitatório (convocação por edital, prazo para entrega de propostas, prazo de julgamento, de recursos, etc.), não está desobrigado do cumprimento de certas formalidades e procedimentos destinados a assegurar a observância aos princípios básicos das contratações, impostos à administração pública, quais sejam o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa, consagrados no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Destaca-se que a contratação direta sem licitação é aplicável em situações que a realização de licitação figura-se objetivamente imprestável ou inviável (inexigibilidade), em razão da natureza do objeto da contratação, do sujeito a ser contratado ou da impossibilidade de seleção objetiva da melhor proposta; ou ainda que tenham sido consideradas inadequadas por decisão político-legislativa no momento da regulamentação infraconstitucional do tema (dispensa). Trata-se de exceção ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação e, como tal, precisa sempre ser realizada com todo cuidado necessário para não incorrer em ilegalidade ou ilegitimidade que venha a macular de nulidade a futura contratação.

No caso da dispensa de licitação, coube ao legislador ordinário especificar taxativamente todas as hipóteses em que seria dispensável a licitação no caso concreto, indicando um elenco exaustivo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e

Contratos – NLLC. Existem hipóteses que foram indicadas independentemente da finalidade, que, por ser o valor de tão pequena monta, e tornaria antieconômico a realização da licitação. Importa-nos, no caso concreto, destacar as hipóteses de dispensa por pequeno valor previstas no citado artigo, *in verbis*:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (omissis);

II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Considerando, ainda, a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, conclui-se que, até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), as aquisições de bens e a contratação de serviços pela Administração Pública ficam dispensadas de procedimento licitatório, desde que observados os demais requisitos legais. Tal medida visa assegurar que a contratação não se configure como fonte de despesas indevidas, em consonância com o princípio da economicidade.

Da análise dos autos, observa-se que a despesa restou orçada, inicialmente, na quantia de R\$ 1.362,50 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo valor se encontra dentro do limite fixado pela legislação de regência, legitimando, por conseguinte, a contratação direta por dispensa de licitação, em razão da inviabilidade de se promover elevados gastos materiais e humanos com a realização de um certame licitatório.

Realmente, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o reduzido valor dos serviços a serem contratados *“colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração”*, decidindo o legislador, diz ele, *“à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”* (*“In” Contratação Direta sem Licitação*, 9ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 279).

Com referência aos documentos que devem compor os processos de comprovação de despesa pública orçamentária, verifico que estão acostados aos autos, conforme dispõe o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 16, II, IV, b, 6, ambos da Resolução n.º 28/2020 – TCE/RN.

Diante do exposto, **aprovo** Termo de Referência - RDL/ESMARN 01/2025 de fls.171-178 e, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 4 da Portaria TJRN nº 1219/2024 c/c o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a dispensa de licitação na forma eletrônica, cujo presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica objetivando a disponibilização de “DOI” (Digital Object Identifier), gerado pela Crossref®, para identificação dos artigos publicados na Revista Direito e Liberdade (RDL), conforme especificações e quantidade apresentadas no item 3.1., do Termo de Referência - RDL/ESMARN 01/2025 de fls.171-178.

À Seção de Licitação, Contratos e Convênios (Pregoeiro – Portaria nº **13/2024 - ESMARN**) para adoção das providências necessárias, consoante dispõe os artigos 8º e ss da Portaria nº1219/2024, com a celeridade que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 27 de fevereiro de 2026.

João Afonso Morais Pordeus

Coordenador Administrativo da ESMARN

(Por Delegação regulamentar – Portaria nº 03/2025 – ESMARN)

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N°. 012/2026

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso **“Direitos Humanos, gênero, raça e etnia no contexto do Poder Judiciário”**, destinado à formação continuada de magistrados e servidores.

A Coordenação de Cursos de Formação Continuada de Magistrados, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos magistrados e servidores interessados que, estarão abertas, mediante as regras constantes deste edital, as inscrições para o curso **“Direitos Humanos, gênero, raça e etnia no contexto do Poder Judiciário”**, nos termos descritos a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso:** Direitos Humanos, gênero, raça e etnia no contexto do Poder Judiciário
- 1.2. Formador(a):** Sarah Dayanna Lacerda Martins Lima
- 1.3. Modalidade:** Ead
- 1.4. Carga Horária Total:** 20 horas (sendo 10h remotas e 10h Ead)
- 1.5. Público-alvo:** Magistrados e servidores
- 1.6. Número de Vagas:** 40
- 1.7 Período de Inscrição:** 03 a 23 de março de 2026
- 1.8. Homologação de Inscrições:** 24 de março de 2026
- 1.9. Período de Realização:** 08/04 a 22/05/2026 (Ead); 10, 17 e 24/04 e 08 e 15/05/2026 (aulas remotas)
- 1.10. Local:** Ambiente Ead e Plataforma Teams
- 1.11. Credenciamento:** Portaria Enfam nº 57 de 14 de março de 2025.
- 1.12. Síntese do programa do curso:**

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento das desigualdades estruturais relacionadas a gênero, raça e etnia é um passo essencial para a construção de um sistema de justiça que atenda aos princípios da equidade e da inclusão. No Brasil, essas desigualdades estão profundamente enraizadas e frequentemente se manifestam por meio de práticas discriminatórias, conscientes ou inconscientes, que afetam tanto os processos judiciais quanto o atendimento à população. A Resolução nº 492/2023 do CNJ enfatiza a necessidade de capacitar magistrados(as) e servidores(as) para identificar e combater essas dinâmicas, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais e para a redução das assimetrias no acesso à justiça.

Além disso, o Poder Judiciário desempenha um papel crucial na garantia de direitos humanos e na promoção da justiça social, sendo frequentemente chamado a decidir sobre casos de discriminação racial, violência de gênero, violações de direitos de comunidades tradicionais e outras questões sensíveis. Para que tais decisões sejam fundamentadas em uma compreensão crítica e interseccional, é imprescindível oferecer formações continuadas que ampliem a consciência sobre os impactos do racismo, do sexismo e das desigualdades socioeconômicas e culturais. Este curso, portanto, busca atender a essas demandas ao preparar magistrados(as) e servidores(as) para atuar de forma inclusiva, justa e atenta às especificidades de um país marcado pela diversidade e pela desigualdade.

OBJETIVO GERAL	
Ao final do curso, o cursista deverá ser capaz de aplicar em sua prática profissional uma visão ampla e crítica sobre direitos humanos, gênero, raça e etnia, promovendo a adoção de práticas inclusivas e o fortalecimento do acesso à justiça para grupos historicamente marginalizados.	

PROGRAMA DE CURSO, DATA E CARGA HORÁRIA	
Ambientação no Moodle. Apresentação do curso. Programação	08 e 09/04/2026 (Ead) Sem carga horária atribuída
Introdução aos Direitos Humanos e à Interseccionalidade	Aula expositiva dialogada síncrona: 10/04/2026 (das 8h30min às 10h30min) Atividades assíncronas: (11 a 16/04/2026) (horário livre)
Gênero e Justiça	Aula expositiva dialogada síncrona: 17/04/2026 (das 8h30min às 10h30min) Atividades assíncronas: 18 a 23/04/2025 (horário livre)
O Racismo Estrutural e o Poder Judiciário	Aula expositiva dialogada síncrona: 24/04/2026 (das 8h30min às 10h30min) Atividades assíncronas: 25 a 30/04/2026 (horário livre)
Diversidade Étnico-Racial e Povos Tradicionais	Aula expositiva dialogada síncrona: 08/05/2026 (das 8h30min às 10h30min) Atividades assíncronas: 09 a 14/05/2026 (horário livre)
Práticas Inclusivas e Equidade no Sistema de Justiça	Aula expositiva dialogada síncrona: 15/05/2026 (das 8h30min às 10h30min) Atividades assíncronas: 16 a 22/05/2026 (horário livre)

DOCENTE	SÍNTESE DO CURRÍCULO
Sarah Dayanna Lacerda Martins Lima	Doutora em Direito pela Universidade de Coimbra - UC (Portugal) com estágio em pesquisa na Université de Strasbourg (França), com bolsa de pesquisa Utrecht Network for Young Researchers, e na Universidade de Fortaleza - Unifor, com bolsa Erasmus+. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará - UECE (2013) e Bacharela em Direito (2009) pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, onde também concluiu Especialização em Direito Internacional (2012). Docente Externa Credenciada da Escola Superior de Magistratura do Ceará - ESMEC, atuando como professora formadora (FOFO - Nível 1 - módulo 3) de juízes e servidores, com foco em direitos humanos, relações de gênero e proteção de grupos vulneráveis. Coordenadora de Extensão do curso de Direito da Universidade Christus (Fortaleza/CE). Participa ativamente de pesquisas acadêmicas e possui ampla produção científica em livros, periódicos e jornais. Atua principalmente nas áreas: Direito Internacional Público, Direito Constitucional, Direitos Humanos e relações de gênero.

1.13. Sistema de avaliação do cursista: Será exigida frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária do curso. Ao término do curso, os/as alunos/alunas farão a avaliação do domínio do conteúdo do/a docente e a forma de explaná-lo, as inovações apresentadas sobre o assunto, além da metodologia utilizada, levando-se também em consideração a capacidade de interação com os/as cursistas e o material didático disponibilizado – **avaliação de reação**.

1.14. Não poderá inscrever-se em curso de formação, no mesmo semestre, o/a servidor/a que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito/a, não obtiver a frequência mínima de que trata o item 1.13 do presente Edital, assim como deixar de realizar as atividades (escrita e práticas) referentes ao respectivo curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio do link <https://ead.esmarn.tjrn.jus.br/course/view.php?id=494>, no qual o/a interessado/a fará o cadastro na plataforma *Moodle* (opção “criar uma conta”), procedendo, em seguida, à inscrição na ação formativa desejada. Aqueles/as que já possuem cadastro no ambiente virtual referenciado precisam apenas digitar os respectivos *login* e senha (opção “acessar”) e, em seguida, fazer a inscrição.

2.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas dentro do período especificado.

2.3. A participação dos/as interessados/as fica condicionada à homologação das inscrições, que ficará a cargo da Coordenadoria de Cursos de Formação Continuada de Magistrados ou, no seu impedimento, pela Direção da ESMARN.

2.3.1. Encerrado o período de inscrição, a ESMARN publicará a relação dos pedidos deferidos no Diário da Justiça eletrônico, encaminhando-a para os e-mails indicados no cadastro.

2.3.2. O deferimento das inscrições dos interessados, além do que consta no item 2.2 do presente Edital, dar-se-á por **ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO**;

2.3.3. Não serão consideradas as inscrições realizadas em inobservância ao disposto no item 2.2.

2.3.4. As vagas poderão ser deferidas com preferência em favor de magistrados e servidores lotados em unidades com competência na temática do curso.

2.3.5. Em caso de vagas remanescentes, a Esmarn poderá, a critério da Coordenadoria competente, ampliar o período de inscrições ou disponibilizar tais vagas para seguimento diverso daquele definido no item 1.5 do presente edital, considerando o perfil do curso e o alcance do aproveitamento de seu conteúdo, sendo preenchidas na ordem cronológica de inscrição.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Será admitida a desistência, por meio do requerimento, até **dois dias úteis** antes da data de início do curso.

3.2. Não poderá inscrever-se em curso de formação continuada, pelo prazo de **seis** meses, o/a interessado/a que estiver em situação de irregularidade em relação às suas obrigações acadêmicas, caracterizada quando, uma vez inscrito/a em evento ou curso de curta duração (carga horária não superior a 60 horas-aulas):

- a) não tenha cumprido 75% de frequência mínima em relação à carga horária total da atividade;
- b) não tenha apresentado trabalho final exigido por curso ou evento do qual participou, se assim lhe foi requerido;
- c) tenha desistido da atividade para a qual foi inscrito/a, sem justificativa acatada pela ESMARN ou sem devolver ao erário o valor correspondente, no prazo que lhe for administrativamente concedido para tanto.

3.3. Quando da publicação da relação das inscrições deferidas, a ESMARN divulgará a lista de suplência, que será convocada em casos de vagas não ocupadas ou na hipótese de formação de uma nova turma, observados os mesmos critérios indicados no item 2 deste Edital.

3.1.A inscrição para o curso de que trata este Edital importa na adesão integral às suas regras, bem como o compromisso de ressarcir o erário em caso de desistência fora do prazo ou abandono, no importe de R\$ 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3.2. Eventuais omissões serão decididas pela Coordenadoria de Cursos de Formação Continuada de Magistrados da ESMARN ou, no seu impedimento, pela Direção da Esmarn.

Natal (RN), 02 de março de 2026.

Érika de Paiva Duarte Tinôco
Coordenadora dos Cursos de Formação Continuada para Magistrados

4ª VARA CRIMINAL DE MOSSORÓ**4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOSSORÓ - LISTA DE INSCRITOS E SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Mossoró, Andressa Luara Holanda Rosado Fernandes, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 751/2017-TJ, nº 1.804/2024-TJ e nº 2.025/2025-TJ, torna pública a nova lista definitiva de inscritos para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação remunerado na 4ª Vara Criminal de Mossoró, regido pelo Edital nº 001 /2026, em razão da incorreção da anterior:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALICE GÓES DA SILVA	DEFERIDA
ANA BEATRIZ BANDEIRA PINHEIRO	DEFERIDA
ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	DEFERIDA
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LEITE	DEFERIDA
ANTONIA MARIA CLARA LOPES DE MELO	DEFERIDA
ANTONIO VANDYSON FREITAS GUIMARÃES	DEFERIDA
BRUNO MEDEIROS CELESTINO	INDEFERIDA*
CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	INDEFERIDA**
CARLOS JARDEL DO VALE	DEFERIDA
CLARICE RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	DEFERIDA
CLARISSE GRASIELLY ANDRADE SILVA	DEFERIDA
DOMINIQUE VITORIA FERNANDES DE MELO	DEFERIDA

FRANCISCA DANDARA FERNANDES VIANA	DEFERIDA
FERNANDA VIDAL MESQUITA	DEFERIDA
GABRIELA ARAÚJO DE MEDEIROS	DEFERIDA
GISLAYNE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	DEFERIDA
GUILHERME FARIAS TAROUÇO	DEFERIDA
HADJA RAYANNE DA SILVA LUCENA	DEFERIDA
JEFERSON RENATO COSTA DE MELO	DEFERIDA
JEYCE VANDERLEI DINIZ	INDEFERIDA**
JOÃO VICTOR DOS REIS SOUZA	INDEFERIDA*
JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA	DEFERIDA
LARA BEATRIZ DA COSTA CASTRO	DEFERIDA
LAURA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDA
LEONARDO HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MAYARA KATLEN VIANA ALVARES	DEFERIDA
MISAEAL WARLY MAIA PEREIRA	DEFERIDA
MONALISA DUARTE MEDEIROS	DEFERIDA
NATHAN LUCAS FERNANDES REBOUÇAS	DEFERIDA
PAULO ARTHUR DE MORAIS COSTA	DEFERIDA
PEDRO LUCAS MARINHO NORONHA	DEFERIDA
SARA DE SOUZA LINS BATISTA	INDEFERIDA**
SAULO VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA	DEFERIDA

THAÍS FROTA FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDA
THIAGO VERÍSSIMO MONTEIRO MARINHO	DEFERIDA

* O envio do e-mail se deu anteriormente a 09/02/2026, data de início das inscrições, conforme item 5.1 do Edital.

** Não apresentou o “*diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Direito, em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação*” previsto no item 5.2.c) do Edital.

Nesta ocasião, CONVOCA os candidatos com inscrição deferida para realização da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de três horas, a ser realizada em 05 de março de 2026, com início às 09h00min, na Biblioteca do Fórum Desembargador Silveira Martins, localizado na Alameda das Caruaibeiras, 355 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência de 30 minutos do início da prova, munido de documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, e caneta esferográfica de cor azul ou preta. É permitida a livre consulta à legislação não anotada/comentada, impressa em suporte físico (papel), sendo vedada a utilização de quaisquer mídias digitais, sob pena de eliminação no certame.

ANDRESSA LUARA HOLANDA ROSADO FERNANDES

Juíza de Direito